

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2019/02/01 (023/2019) *1 de Fevereiro de 2019*

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	7
Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 1º Juízo, proferida no processo de registo de marca nacional nº 544748.....	7
Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 1º Juízo, proferida no processo de registo de marca nacional nº 544750.....	23
Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 1º Juízo, proferida no processo de registo de marca nacional nº 583812.....	49
PATENTES DE INVENÇÃO	64
Reformulação - GA1A	64
Concessões - FG4A.....	65
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	66
Recusas - FC4A	68
Revalidações - NF3A	69
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A	70
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	71
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	72
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	73
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	74
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	75
Pedidos e avisos de recusa	75
MODELOS DE UTILIDADE	76
Recusas - FC4K.....	76
DESENHOS OU MODELOS.....	77
Pedidos e avisos de recusa - BB/FC3Y	77
Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y	78
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	79
Pedidos	79
Alteração de elementos não essenciais.....	122
Concessões	123
Recusas.....	127
Renovações	128
Caducidades por falta de pagamento de taxa	129
Caducidades por sentença	130
Averbamentos.....	131
Outros Atos.....	133
Requerimentos indeferidos.....	134
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	135

Concessões	135
REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO.....	136
Caducidades por falta de pagamento de taxa	136
REGISTO DE LOGÓTIPOS	137
Pedidos	137
Alteração de elementos não essenciais.....	140
Concessões	141
Renovações	142
Caducidades por falta de pagamento de taxa	143
Averbamentos.....	144
Requerimentos indeferidos.....	145
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho	146
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	147
PROCURADORES AUTORIZADOS	166

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva de Associação.
MCC — Marca Coletiva de Certificação.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.
CH — Suíça.

CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.
IL — Israel.

IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Quatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	VU — Vanuatu.
NR — Nauru.	
NZ — Nova Zelândia.	

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbábwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial
Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 1º Juízo, proferida no processo de registo de
marca nacional nº 544748

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a
assinatura autógrafa.
Dr(a). Maria João Calado

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 491/17.0YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

335270

CONCLUSÃO - 17-05-2018*(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)*

=CLS=

SENTENÇA

I. Relatório:

“**Fox – SGPS Unipessoal, Lda**”, melhor identificada nos autos, veio, ao abrigo do disposto no art. 39º e ss. do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do INPI, que indeferiu o registo de marca nacional nº 544748 “FOX PROPERTIES”.

Alega, em síntese, que não há imitação das marcas prioritárias da recorrida por inexistir afinidade com os serviços prestados por tais marcas e por o INPI ter efectuado uma incorrecta apreciação do que se entende por marca de prestígio.

Mais alega que o INPI alterou, indevidamente, a sua decisão inicial de concessão da marca em apreço, pois fê-lo ao arpejo do disposto no art. 23º do CPI.

Juntou documentos.

*

Cumprido o disposto no art. 43º do Código da Propriedade Industrial o INPI remeteu o processo administrativo.

*

Citada a parte contrária, “**Twentieth Century Fox Film Corporation**”, nos termos do disposto no art. 44º do Código da Propriedade Industrial, veio responder, pedindo a improcedência do recurso e a confirmação da decisão do INPI.

II. Saneamento:

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

Não existem nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 491/17.0YHLSB

Não há outras exceções ou questões prévias que cumpra conhecer e que impeçam o conhecimento do mérito.

*

Questão a decidir:

Apreciar se a decisão do INPI é de manter atenta a conclusão a que chegou de existir imitação do sinal prioritário.

**

III. Fundamentos:**A – De facto:**

Face à prova documental junta encontram-se assentes, com interesse para a decisão do recurso, os seguintes factos:

- 1- Em 18/03/2015 a recorrente pediu o registo da marca nº 544748



, para assinalar na classe 36 da Classificação Internacional de Nice, os seguintes produtos e serviços: *«administração de imóveis; administração fiduciária de terras; agências de aluguer de alojamentos [propriedades imobiliárias]; agências de aluguer de propriedades imobiliárias; agências imobiliárias; aluguer de apartamentos; aluguer de apartamentos, casas, espaços comerciais e escritórios; aluguer de apartamentos em condomínios fechados; aluguer de casas pré-fabricadas; aluguer de edifícios e fornecimento de informações relacionada com os mesmos; aluguer de edifícios para ocupação permanente; aluguer de escritórios [imobiliário]; aluguer de espaços comerciais; aquisição de terrenos para terceiros; arrendamento de bens imobiliários; arrendamento de explorações agrícolas; avaliação de terras; avaliações imobiliárias e fornecimento de informações relacionadas com as mesmas; estimativas imobiliárias [avaliações]; fornecimento de informação em matéria de avaliação imobiliária; fornecimento de informação em matéria de gestão de terrenos; fornecimento de informações imobiliárias relativas a propriedades e terrenos; fornecimento de informações relativas ao aluguer de edifícios; gestão de imobiliário e da habitação; gestão de imóveis; gestão de patrimónios; gestão de terrenos*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 491/17.OYHLSB

para terceiros; gestão imobiliária para terceiros; serviços de agências imobiliárias para o aluguer de edifícios; serviços de aquisição de imóveis; serviços de aquisição de imóveis para terceiros; serviços de avaliação de casas; serviços de consultadoria e gestão imobiliária; serviços de consultoria para o investimento; serviços de gestão de ativos imobiliários; serviços de gestão imobiliária de casas de férias; serviços de gestão imobiliária relacionados com centros comerciais; serviços de gestão imobiliária relacionados com complexos imobiliários; serviços de gestão imobiliária relacionados com edifícios residenciais; serviços de gestão imobiliária relacionados com espaços de entretenimento; serviços de gestão imobiliária relacionados com habitações; serviços de gestão imobiliária relacionados com imóveis comerciais; serviços de gestão imobiliária relacionados com instalações de escritórios; serviços de mediação imobiliária para o arrendamento de terrenos; serviços de mediação imobiliária relativas à compra e venda de terras; serviços de mediação imobiliária relativos à compra e venda de imóveis (edifícios); serviços de planeamento da propriedade; serviços de reavaliação de imóveis; serviços imobiliários relacionados com a gestão de investimentos imobiliários; serviços imobiliários relacionados com compra, venda e aluguer de imóveis; serviços interagências no ramo imobiliário .»

2- Por despacho de 19/09/2017 o conselho directivo, deliberou deferir o pedido de modificação da decisão que tinha concedido a marca em análise e, nessa sequência, foi indeferido, em definitivo, o pedido de registo de marca nacional nº 544748 “FOX PROPERTIES”.

3- A marca da recorrida nº 142943 «FOX» foi apresentada a registo em 01/04/1996 e registada em 19/10/1998 e destina-se a assinalar os seguintes produtos e serviços na Classificação Internacional de Nice:

9 - *Aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, geodésicos, eléctricos (não compreendidos noutras classes), fotográficos, cinematográficos, ópticos, de paisagem, de medida, de sinalização, de controle (inspecção), de socorro (salvamento) e de ensino; aparelhos para o registo, a transmissão, a reprodução do som ou de imagens; suportes de registo magnético, discos acústicos; filmes de longa metragem; programas de televisão registados em filme e fita de vídeo; cassetes de vídeo pré-gravadas, fitas de vídeo pré-gravadas e discos de vídeo pré-gravados; gravações de som e outros materiais de áudio e*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 491/17.0YHLSB

audiovisuais, incluindo discos acústicos pré-gravados, fitas de áudio pré-gravadas e discos compactos de áudio pré-gravados; programas de software e CD-ROM; jogos de computador e cassetes, cartuchos e CD-ROM com jogos de computador; cassetes e cartuchos de jogos de vídeo e de computador adaptados para uso com receptores de televisão; fonógrafos; cartões telefónicos de pré-pagamento; almofadas/tapetes para ratos de computador.

16 - Papel e artigos de papel, cartão e artigos de cartão; produtos de impressão; artigos para encadernação; fotografia; papelaria; adesivos (matérias colantes) para papelaria ou para uso doméstico; material para artistas; pincéis; máquinas de escrever e artigos de escritório (excepto móveis); material de instrução ou de ensino (excepto aparelhos); matérias plásticas para embalagem (não compreendidas noutras classes); cartas de jogar; caracteres de impressão; estereótipos (clichés).

25 - Vestuário, calçado, chapalaria; Fraldas para bebés em matérias têxteis; Fraldas em tecido; Canos de botas; Palas de boné; Sovacos para vestuário; Ferragens para calçado; Gáspeas para calçado; Armações de chapéus; Calcanheiras para meias; Calcanheiras para calçado; Calcanheiras para calçado; Sapatos (calcanheiras para); Calcanheiras para meias; Tacões [calçado de salto salto]; Solas interiores; Ferragens para calçado; Ferragens (para calçado); Antiderrapantes para calçado; Sapatos (antiderrapantes para); Antiderrapantes para calçado; Bolsos para vestuário; Forros pré-feitos [partes de vestuário]; Peitilhos de camisas; Encaixes de camisa; Solas para calçado; Pitons de calçado de futebol; Ponteiros para calçado; Viseiras; Viras de calçado; Viras de calçado; Viras de calçado.

28- Jogos e brinquedos, incluindo jogos de vídeo e de computador (não concebidos para usar com receptores de televisão); jogos de computador manuais e cassetes e cartuchos de jogos de computador; jogos de salão autónomos em tamanho natural; jogos electrónicos e acessórios.

35- Direcção de negócios, incluindo a prestação de assistência e de conselhos para o estabelecimento de retalhistas no domínio de mercadoria relacionada com divertimento.

38- Serviços de comunicação, nomeadamente emissão de programas de televisão e de rádio; serviços de televisão por cabo e de rádio por cabo; serviços de televisão por satélite.

41- Serviços de educação e divertimento, nomeadamente produção e distribuição de filmes de longa metragem, programas de televisão e fitas de vídeo pré-gravadas, cassetes de

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 491/17.0YHLSB

video pré-gravadas e discos de video pré-gravados; serviços de educação e de divertimento sob a forma de produção e distribuição de materiais sonoros e de outras obras sonoras e audiovisuais.

42- Serviços informáticos em linha.

4 – A recorrida é também titular da marca comunitária nº 6804314 «FOX BUSINESS NETWORK», pedida em 01/04/1996 e concedida em 19/10/1998 e destina-se a assinalar os seguintes produtos e serviços na Classificação Internacional de Nice:

35 - Fornecimento de informações em linha sob a forma de negócios; fornecimento de informações em linha sob a forma de negócios, transmitidas através de dispositivos de comunicações sem fios.

36 - Fornecimento de informações em linha sob a forma de elaboração de relatórios financeiros; fornecimento de informações em linha sob a forma de elaboração de relatórios financeiros, transmitidas através de dispositivos de comunicações sem fios.

38 - Serviços de transmissão e emissão televisivas; Serviços de transmissão e emissão radiofónicas; Telecomunicações; Informações sobre telecomunicações; Aluguer de faxes; Aluguer de aparelhos para envio de mensagens; Aluguer de modems; Aluguer de aparelhos de telecomunicações; Aluguer de telefones; Aluguer de aparelhos para envio de mensagens; Informações sobre telecomunicações.

41 - Serviços de entretenimento sob a forma de programas de televisão contendo notícias, negócios e finanças; Serviços de entretenimento sob a forma de produção e distribuição de programas de televisão no domínio das notícias da atualidade, negócios e finanças; Fornecimento de informações em linha sob a forma de notícias da atualidade; Fornecimento de informações em linha sob a forma de notícias da atualidade, transmitidas através de dispositivos de comunicações sem fios; Educação; Formação; Divertimento; Atividades desportivas e culturais; Reserva de lugares para espetáculos; Publicação de livros; Serviços de caligrafia; Tratamento digital de imagens (serviços de -); Aluguer de equipamento de mergulho; Informação sobre educação; Edição eletrónica; Informação sobre entretenimento; Informação sobre educação; Informação sobre entretenimento; Informação sobre atividades recreativas; Interpretação de linguagem gestual; Serviços de layout, exceto para fins publicitários; Microfilmagem; Modelos para artistas plásticos; Aluguer de

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 491/17.0YHLSB

projetores de cinema e acessórios; Fornecimento de publicações eletrónicas on-line [não descarregáveis]; Publicação de livros; Publicação de livros e revistas eletrónicas on-line; Publicação de textos, com exceção dos textos publicitários; Aluguer de rádios e televisores; Aluguer de vídeo gravadores; Informação sobre atividades recreativas; Aluguer de equipamento de áudio; Aluguer de câmaras de vídeo; Aluguer de aparelhos de iluminação para palcos ou estúdios de televisão; Aluguer de projetores de cinema e acessórios; Aluguer de rádios e televisores; Aluguer de cenários de espetáculos; Aluguer de equipamento de mergulho; Aluguer de equipamento de desporto, exceto veículos; Aluguer de cenários de palco; Aluguer de câmaras de vídeo; Aluguer de vídeo gravadores; Aluguer de cenários de espetáculos; Interpretação de linguagem gestual; Aluguer de equipamento de desporto, exceto veículos; Cronometragem de eventos desportivos; Aluguer de cenários de palco; Aluguer de rádios e televisores; Publicação de textos, com exceção dos textos publicitários; Serviços de bilheteira [entretenimento]; Cronometragem de eventos desportivos; Tradução e interpretação; Gravação de vídeo.

5 – A recorrida é titular do nome de domínio fox.canais-fox.pt, o qual aloja o sitio da internet dos vários canais de televisão denominados «FOX».

6 – «Fox» corresponde ao nome comercial pelo qual é conhecido o estúdio de cinema “Twentieth Century Fox Film Corporation e o Fox Entertainment Group, que inclui o canal Fox.

7 – A Fox explora em Portugal vários canais de televisão, a saber: A «Fox»; a «Fox Life», a «Fox Crime», a «Fox Movies», a «Fox Black» e a «Fox White».

8 – Os canais «Fox» e «Fox Life» obtiveram diversos prémios.

9 – As cores laranja e branco são as cores geralmente usada pelos canais «Fox» e corresponde ao logótipo usado e usado em suportes publicitários e nos canais de televisão.

10 – O número de subscritores em Portugal dos canais Fox aproxima-se dos 3.000.000.

11 – O sitio da internet português <http://fox.canais-fox.pt> foi, desde 2009 visitado por 57.5 milhões de pessoas.

12- Os canais FOX foram, objecto de diversas publicações, artigos e campanhas publicitárias.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 491/17.0YHLSB

**

IV – Do direito:

Antes de entrarmos no fundo da questão, analisemos o alegado pela recorrente relativamente ao facto de o INPI ter indevidamente alterado a decisão anteriormente proferida ao abrigo do disposto no art. 23º do CPI.

Dispõe o art. 23º, 1, do CPI que *“Se no prazo de dois meses após a publicação de um despacho se reconhecer que este deve ser modificado, o processo é submetido a despacho superior, com informação dos factos de que tenha havido conhecimento e que aconselhem a revogação da decisão proferida”*.

É entendimento da recorrente que o INPI não poderia ter reapreciado o despacho anteriormente proferido por o processo conter todos os elementos necessários para tomar a decisão, sendo que o que motivou a alteração da posição do INPI nada teve a ver com a junção de novos elementos ou a alegação de novos factos.

A recorrida entende que «quando a lei refere que o “processo é submetido a despacho superior, com informação dos factos de que tenha havido conhecimento” não significa que tenham de existir factos novos à data da decisão do INPI».

Efectivamente, a recorrida tem razão.

A letra da lei não nos permite interpretar o citado art. 23º do modo que a recorrente o fez, pois essa seria uma interpretação demasiado restritiva, pois impediria que o superior hierárquico do examinador que proferiu o primeiro despacho, o não pudesse alterar por reconhecer, por exemplo, que o examinador não considerou factos relevantes, ou que não fez uma correcta interpretação da lei, ou que entrou em contradições.

Este artigo 23º permite a alteração do despacho proferido pelo primeiro examinador caso se entenda não só que existem factos novos, como também tenham ocorrido omissões, interpretações incorrectas ou desconsideração de elementos relevantes já juntos ao processo.

Neste sentido, veja-se a anotação efectuada a este artigo por António Campinos e Couto Gonçalves, em Código da Propriedade Industrial, anotado, Almedina, 2010, p. 131.

Aí pode ler-se. *«O nº 1 determina a possibilidade de modificação das decisões proferidas pelo INPI, procurando assim evitar o recurso aos tribunais sempre que se*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 491/17.0YHLSB

constate, ter havido desconhecimento de factos que podem vir a aconselhar a revogação ou modificação do despacho proferido. (...).

São várias as situações que podem conduzir à modificação de decisões pelo INPI, como sejam a existência de elementos não apreciados aquando do despacho inicial ou a constatação de que no exame do pedido (...) se procedeu a uma incorrecta subsunção dos factos à lei aplicável».

Assim sendo, entendo que o INPI bem andou em alterar a decisão anteriormente proferida, tendo-o o feito no âmbito legal do disposto no art. 23.º, 1, do CPI.

**

Analisemos agora a questão de fundo e que se prende com a revogação ou não da decisão final do INPI em não conceder o registo à marca nº 544748 “FOX PROPERTIES”.

Marca é, em termos genéricos, “o sinal distintivo que serve para identificar o produto ou o serviço proposto ao consumidor” (Carlos Olavo *in* Propriedade Industrial, pg. 37) – arts. 222.º e 223.º do Código da Propriedade Industrial, ou, e na definição ainda actual de Oliveira Ascensão (*in* Direito Comercial, vol. II, Propriedade Industrial, pg. 139) “um sinal distintivo na concorrência de produtos e serviços”.

A função essencial da marca é a sua função distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir por si só para a promoção dos produtos ou serviços que assinala – cfr. Luís Couto Gonçalves *in* Direito de Marcas, pgs. 17 a 30.

Os artigos 238.º e 239.º do Código da Propriedade Industrial assinalam fundamentos de recusa de registo que consubstanciam proibições ao registo de marca e restringem a sua composição, que é em princípio livre.

A recorrida e o INPI defendem a existência de imitação das marcas em causa.

Efectivamente, conforme se estipula no artigo 245.º n.º 1 do CPI “a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) A marca registada tiver prioridade;
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 491/17.0YHLSB

c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.

O primeiro requisito prende-se com dados objectivos, ou seja, a data em que foi concedido o registo, tendo porém de se considerar a prioridade resultante do pedido. O segundo, refere-se à identidade do tipo de produtos ou serviços em causa, face à sua utilidade e fim ou ainda à sua origem, não sendo naturalmente suficiente que estes se integrem na mesma classe, antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos.

No caso dos autos, não restam dúvidas quer da prioridade do registo das marcas da titularidade da recorrida, nem que os produtos e serviços que ambas visam assinalar são diversos, pelo que não caberá aqui analisar este requisito.

O terceiro requisito previsto no citado art. 245º do CPI é o que se prende com a semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com a marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não possa distinguir as duas marcas senão de depois de exame atento ou confronto.

No que respeita ao terceiro requisito supra referido, vejamos:

Há que atentar que “o consumidor quando compra determinado produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem à vista (em regra) as duas marcas, para fazer delas um exame comparativo. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória” “No exame comparativo das marcas, feito nestes termos, deve considerar-se decisivo o juízo que emitiria o consumidor médio do produto ou produtos em questão. Se, por exemplo, se trata de um produto consumido em regra por pessoas de certo grau de cultura, a confusão de marcas com alguns elementos comuns não será tão fácil como nos casos em que determinado produto se destine de preferência a camadas sociais de cultura rudimentar (Ferrer Correia - Lições de Direito Comercial, 1994, p. 188).

No caso em apreço, verifica-se que o sinal da recorrida é verbal ou nominativo e o da recorrente é misto.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 491/17.0YHLSB

Ora, existe imitação quando, postas em confronto, as marcas se confundem. Há também imitação quando, tendo-se à vista apenas uma das marcas se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento. Quando tratamos de aferir entre marcas e firmas/denominações sociais temos que verificar se induz o consumidor em erro ou confusão.

Como escreve lapidarmente Ferrer Correia, *in* Lições de Direito Comercial, Reprint, pg. 188, “...a imitação de uma marca por outra existirá, obviamente, quando, *postas em confronto*, elas se confundam. Mas existirá ainda, convém sublinhá-lo, quando, *tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento*. (...) Com efeito, o consumidor, quando compra determinado produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem à vista (em regra) as duas marcas, para fazer delas um exame comparativo. Compra o produto por se ter convencido que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória.”

Nos casos de imitação (por contraposição a usurpação) existem necessariamente elementos diferentes nas marcas em confronto, a par de elementos semelhantes. O que importa é que a marca possua a necessária capacidade ou eficácia distintiva. Como escreveu Justino Cruz em anotação ao Código da Propriedade Industrial de 1940: “Podem os seus vários elementos ser diferentes e no entanto, considerados em conjunto, induzirem em erro ou confusão; podem até ser iguais – mas reunidas de maneira a formarem uma marca perfeitamente distinta. Pode haver apenas um elemento comum entre duas marcas – mas ser de tal forma predominante que dê lugar a confusão.”

É, assim, à semelhança do conjunto, e não à natureza ou grau das diferenças que deve atender-se para aferir da existência ou não de imitação. Na exemplar síntese de Bedarride (citado por Pupo Correia *in* Direito Comercial, 6ª edição, pg. 340) “A questão da imitação deve ser apreciada pela semelhança que resulta dos elementos que constituem a marca, e não pelas dissemelhanças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente.

Finalmente, o juízo a emitir deve ter em atenção o consumidor médio, uma vez que a escolha do produto ou serviço vai ser efectuada por ele, sem perder de vista os produtos ou serviços

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 491/17.0YHLSB

em questão, relativizando aspectos como a natureza, características e preço dos produtos ou serviços sinalizados pelas marcas em confronto.

F. Novoa citado por Couto Gonçalves (ob. cit. pg. 142), propõe de acordo com estes aspectos a figura do consumidor profissional e especializado no caso de os produtos e serviços serem normalmente adquiridos por profissionais ou peritos, o perfil de um consumidor mais atento no caso de produtos ou serviços com preços mais elevados e o perfil de um consumidor médio menos diligente no caso de produtos ou serviços de baixo preço e largo consumo.

Nas palavras sintetizadoras de Ferrer Correia, (ob. cit.) “No exame comparativo das marcas, (...) deve considerar-se decisivo o juízo que emitiria o *consumidor médio do produto ou produtos em questão*.”

Munidos destes conceitos, passemos à análise do caso concreto.

Temos um sinal misto, caracterizado por um elemento nominativo de fantasia, FOX



PROPERTIES com a seguinte configuração por oposição a marcas nominativas “FOX” e “FOX BUSINESS NETWORK”, mas que usam as cores laranja e branca no seu sinal.

A marca da recorrente, embora seja um sinal misto, o elemento nominativo é claramente prevalente, sendo que os elementos figurativos, neste caso, até ajudam à confundibilidade com os sinais da recorrida, pois são as cores por esta usadas.

Agrava a confundibilidade entre os elementos nominativos o facto de se tratar de um elemento de fantasia, sem qualquer significado relacionado com qualquer das actividades, de boa sonoridade e facilmente recordável.

Face à total coincidência entre os elementos prevalentes dos dois sinais o erro dos consumidores não só é possível como é muitíssimo provável.

Assim sendo, este requisito referido na alínea c), do art. 245º do CPI, encontra-se verificado.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 491/17.0YHLSB

Em suma, uma vez que apenas se encontram verificados os requisitos referidos nas alíneas a) e c), do nº 1 do art. 245º do CPI, há que concluir não estarem preenchidos todos os requisitos de aplicação da alínea a) do nº2 do art. 239º do mesmo código.

Contudo, resta ainda apreciar se as marcas da recorrida são ou não marcas de prestígio.

Há, pois, que apurar se se verificam as condições previstas no artigo 242º do CPI para a recusa do registo de marca igual ou semelhante a marca anterior que goze de prestígio.

Nos termos do artigo 242º, 1, do CPI, o pedido de registo será recusado se a marca, ainda que destinada a produtos ou serviços sem identidade ou afinidade, constituir tradução ou for igual ou semelhante, a uma marca anterior que goze de prestígio em Portugal ou na Comunidade Europeia [hoje União Europeia], se for comunitária [hoje da UE], sempre que o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca, ou possa prejudica-los.

No mesmo sentido, dispõe o artigo 8º, nº 5, do Regulamento (CE) nº 207/2009 do Conselho sobre a marca comunitária [hoje marca da UE] - na redacção dada pelo Regulamento (UE) 2015/2424 do parlamento Europeu e do Conselho de 16/12/2015 - que “Mediante oposição do titular de uma marca anterior [...] o pedido de registo de uma marca idêntica ou semelhante à marca anterior é rejeitado, independentemente de essa marca se destinar a ser registada para produtos afins ou não afins àqueles para os quais a marca anterior foi registada, sempre que, no caso de uma marca da EU anterior, esta goze de prestígio na União [...] e sempre que a utilização injustificada da marca para a qual foi pedido o registo tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca anterior ou lhe cause prejuízo.”

As marcas de prestígio gozam assim de uma protecção reforçada contra o seu uso no comércio ou como marca, ainda que para designar produtos ou serviços que não tenham qualquer afinidade com os produtos a que aquelas se destinam (como é o caso dos autos).

Esta protecção acrescida visa acautelar o particular valor distintivo associado ao prestígio da marca contra a inevitável erosão que resultaria do seu uso indiscriminado para assinalar ou promover todo o tipo de produtos ou serviços, ainda que sem conexão com os visados pela marca prestigiada, aproveitando deste modo, e concomitantemente diluindo, o particular atractivo e capacidade distintiva desta.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 491/17.0YHLSB

Os pressupostos para a recusa do registo de marca posterior com base nos citados dispositivos são, pois, os seguintes:

- a **identidade ou semelhança** dos sinais em confronto,
- o **prestígio** da marca anterior (*in casu* na União Europeia, tratando-se de marca da EU), e
- uma utilização que vise **tirar indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio** da marca anterior **ou possa prejudica-los**.

A recorrente entende que as semelhanças das marcas não são suficientes para que se possa confundi-las. Mas, conforme supra já exposto, a conclusão a que se chegou é totalmente diversa, pois conclui-se que a semelhança é flagrante, não tendo o elemento nominativo “PROPERTIES” suficiente capacidade distintiva, sendo que na apreciação global do sinal, mal se vê este elemento verbal, para além de que é meramente descritivo dos produtos que visa assinalar, pelo que terá de ser desconsiderado.

Está assim verificado o primeiro pressuposto, supra referido, da semelhança dos sinais em confronto.

No que concerne ao segundo pressuposto, a recorrente também contesta o alegado prestígio das marcas da recorrida, contudo sem razão.

Conforme ensina António Campinos e Couto Gonçalves, em Código da Propriedade Industrial anotado, 2010, Almedina, p. 473, “*Em regra, o prestígio da marca tem que ser demonstrado por quem o invoque, podendo, nomeadamente, para este efeito ser apresentadas sondagens, estudos de mercado, evidências do volume de vendas, da posição alcançada no mercado, da publicidade de que o sinal tenha sido objecto e decisões judiciais em que ao mesmo já tenha sido reconhecido o prestígio*”.

Resulta dos autos que a marca FOX é flagrantemente conhecida do público, sendo associada aos vários canais de televisão que a marca tem, sendo eles canais de excepcional atracção, aliás como se pode constatar dos documentos juntos pela recorrente e que nos levaram a dar como provados os factos referidos nas alíneas 10 e 11.

Dos documentos juntos e dos factos provados, também se apura a publicidade dada à marca da recorrida, bem como os prémios recebidos.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 491/17.0YHLSB

Consideramos, pois, que as marcas da recorrida gozam de prestígio em Portugal, estando assim preenchido o correspondente pressuposto de entre os elencados no artigo 242.º, nº 1 do CPI.

Resta analisar o terceiro e último pressuposto, a saber: que o uso da marca da recorrente procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca anterior, **ou** possa prejudica-los.

É inegável que, ao reproduzir integralmente o elemento textual característico das marcas anteriores, a recorrente irá inevitavelmente, independentemente da sua intenção, tirar proveito do prestígio associado às mesmas, beneficiando da imagem, reputação e poder atractivo junto do público sem ter de arcar com os inerentes custos.

Com efeito, a identidade do elemento verbal reproduzido das marcas da recorrida na marca solicitada pela recorrente, aliada à imagem sugestiva das cores laranja e branca, não podem deixar de estabelecer, aos olhos do público, uma patente ligação às marcas de prestígio da recorrida, compostas e caracterizadas pela mesma expressão FOX acompanhadas ou não da correspondente representação gráfica e desenhística – o rectângulo laranja, com as letras em branco.

A este respeito, tem a doutrina e a jurisprudência entendido que a protecção extensiva de que gozam as marcas de prestígio, se bem que dispense a demonstração do risco de confusão (critério que é substituído pelo de vantagem indevida ou prejuízo), tem com pressuposto que a marca posterior crie uma ligação, na mente dos consumidores, à marca anterior de prestígio (ver por todos Vanessa Marsland, *Famous and Well-Known Trademarks in EU Law*, *World Trademark Review - Country Correspondants - January/February 2008*, pp. 66-67, e jurisprudência aí citada). O Tribunal de Justiça da União Europeia já teve ocasião de se pronunciar sobre o que se entende pela noção de aproveitamento do carácter distintivo ou do prestígio da marca para efeitos do artigo 8 (5) do Regulamento nº 40/94 do Conselho sobre a marca comunitária, correspondente ao artigo 242.º, nº 1, do CPI. No caso NASDAQ, em que estava em causa a reprodução desta reputada sigla registada para produtos e serviços essencialmente de telecomunicações, processamento de informação e financeiros num pedido de marca homónima posterior para produtos de desporto e similares, o Tribunal de Primeira Instância da União Europeia considerou que “Um prejuízo é causado ao carácter distintivo de

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 491/17.0YHLSB

uma marca anterior, ou um partido indevido é tirado, quando operadores conscientemente escolhem sinais idênticos ou similares a uma marca de prestígio para usar em outra área, com vista a desviar em seu próprio benefício parte dos investimentos feitos pelo anterior titular. Uma tal conduta infere-se de vários elementos interdependentes, incluindo o grau de distintividade per se da marca anterior, o seu grau de prestígio, o grau de similitude entre os sinais e o grau de similitude entre os bens e serviços visados. Quanto maior o carácter distintivo e prestígio da marca anterior, tanto mais fácil é aceitar que prejuízo lhe foi causado ou partido indevido dela foi tirado. Cfr. Acórdão do TPI no Caso T-47/06 Antartica Srl v OHIM, acessível em:

<http://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?text=&docid=61834&pageIndex=0&doclang=EN&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=661595>.

No caso dos autos, a identidade do elemento verbal característico das marcas em confronto, o facto de ambos visarem áreas de serviços que, embora não afins, disfrutam de significativo impacto social e mediático (imobiliário e entretenimento, respectivamente), e o forte poder distintivo e prestígio das marcas da recorrida, permitem mais facilmente aceitar o prejuízo desse carácter distintivo e de prestígio, em benefício da marca posterior que inteiramente reproduz a expressão FOX com que o público em geral, e os seus consumidores em particular, estão acostumados a identificar a recorrida e os seus produtos e serviços ligados à televisão e ao cinema.

Este prejuízo para o prestígio e particular força distintiva dos sinais de prestígio, e correspondente partido que dele extrai a marca posterior que os reproduz, passa também pela banalização do sinal de prestígio resultante da sua utilização indiscriminada para os mais diversos fins, sem conexão com os produtos e serviços lhe estão normalmente associados aos olhos do público, assim se diluindo progressivamente a sua capacidade para os identificar, que o mesmo é dizer, o seu carácter distintivo.

A utilização das marcas de prestígio FOX para designar serviços ligados ao imobiliário, sem qualquer conexão com as actividades da recorrida e os produtos e serviços visados pelas ditas marcas, implica inevitavelmente uma diluição das mesmas e consequente redução da sua eficácia distintiva.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 491/17.0YHLSB

Com efeito, o uso, sem justificação, da marca FOX, que concomitantemente identifica a recorrida em vários produtos e serviços, designadamente no que respeita ao cinema e televisão, para designar os mais variados serviços em outras áreas, não pode senão enfraquecer a sua aptidão para identificar os serviços da recorrida, em prejuízo do prestígio que lhe está associado.

Não se vê, nem foi invocado, justo motivo para o uso da expressão “FOX” na marca controvertida.

Estabelecidos que estão o prestígio e anterioridade do registo da marcas da recorrida, bem como o possível prejuízo que para a mesma resulta da sua reprodução na marca requerida, nomeadamente em termos de diluição e enfraquecimento da sua força distintiva (independentemente da afinidade dos produtos ou serviços visados pelos sinais em confronto ou da intenção do requerente), estão verificados os requisitos que permitem a aplicação do artigo 242.º, nº 1, do CPI para recusar a concessão do registo à marca, como bem entendeu o INPI na decisão recorrida.

**

IV – Decisão:

Pelo exposto, e ao abrigo das citadas disposições legais, julgo o presente recurso globalmente improcedente e, conseqüentemente, mantém-se o despacho recorrido proferido pelo INPI que recusou o registo da marca nacional n.º 544748 "FOX PROPERTIES"



*

Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Registe e notifique.

Após trânsito da sentença remeta-se cópia da mesma ao INPI.

Lisboa, 21 de Maio de 2018

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária com aposição de assinatura electrónica)

Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 1º Juízo, proferida no processo de registo de marca nacional nº 544750

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Luís Manuel Chaves da Fonseca Ferrão

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

339558

CONCLUSÃO - 09-07-2018*(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto Maria do Carmo Morais)*

=CLS=

SENTENÇA**I – Relatório**

HVIL – SGPS Unipessoal, Lda., pessoa colectiva nº 510260373 com sede na Rua do Monte, nº 282, 4610-112 Figueiró (adiante também designada 'recorrente') veio, ao abrigo do disposto no artigo 39º e seguintes do Código da Propriedade Industrial (CPI), interpor recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que recusou o registo da marca nacional nº 544750



, requerido pela recorrente para diversos serviços na classe 36, pedindo que seja revogado o despacho do INPI de 19.10.2017, publicado no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 27.10.2017, que recusou protecção à marca em questão e que, conseqüentemente, a mesma lhe seja concedida.

Alegou, em síntese, que a referida marca, requerida em 18.03.2015 junto do INPI para assinalar diversos serviços imobiliários da classe 36, se distingue nos seus elementos figurativos e cromáticos das marcas da recorrida

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

registadas com anterioridade para produtos e serviços das classes 9, 16, 25, 28, 35, 36, 38, 41 e 42, não havendo afinidade entre estes e os serviços que a marca registanda visa assinalar, nem estando demonstrado o prestígio do sinal obstativo ou a possibilidade de aproveitamento ou diluição desta, nomeadamente em razão da existência de outras marcas nacionais e da UE que integram o vocábulo 'Fox', contrariamente ao entendimento sufragado no despacho recorrido.

Juntou documentos (fls 15v a 37 do processo em suporte físico).

Citada a parte contrária, nos termos e para os efeitos do artigo 44º do CPI, veio a recorrida **Twentieth Century Fox Film Corporation**, com sede em 10201 West Pico Boulevard, Los Angeles, California 90035, Estados Unidos da América (adiante também designada 'recorrida'), apresentar resposta ao recurso, pronunciando-se pela manutenção da decisão do INPI.

Alegou, em síntese, que a marca da recorrente, contra cujo pedido de registo reclamou, constitui imitação das marcas da recorrida registadas com anterioridade, cujo inegável prestígio lhe garante protecção contra o registo de marcas idênticas ou semelhantes independentemente da falta de afinidade dos serviços que os sinais em conflito visam assinalar, pelo que bem andou o INPI ao recusar o registo em questão, invocando ainda, como motivos ulteriores obstativos do solicitado registo, a concorrência desleal.

Juntou documentos (fls 58 a 94 do processo em suporte físico).

Cumprido o artigo 43º do CPI, o INPI remeteu, a título devolutivo, o processo administrativo.

II - Saneador

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

O tribunal é competente e o processo o próprio, não havendo nulidades que o invalidem na sua totalidade.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas, estando regularmente patrocinadas.

Da intempestividade e ilegitimidade do pedido de modificação oficiosa da decisão do INPI.

Para além da suscitada questão da intempestividade e inadmissibilidade do pedido de modificação oficiosa da decisão do INPI apresentado pela recorrida e que conduziu à decisão de recusa do registo em causa, que analisaremos adiante, não existem excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e de que cumpra conhecer.

III – Fundamentação

Do acordo das partes e dos documentos juntos, resultam provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrida é titular, entre outras, dos seguintes registos de marca da União Europeia (UE):

- marca nominativa nº 142943 FOX, solicitada em 1.04.1996 para os seguintes produtos e serviços das classes 9, 16, 25, 28, 35, 36, 41 e 42 da Classificação de Nice:

9 Aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, geodésicos, eléctricos (não compreendidos noutras classes), fotográficos, cinematográficos, ópticos, de pesagem, de medida, de sinalização, de controle (inspecção), de socorro (salvamento) e de ensino; aparelhos para o registo, a transmissão, a reprodução do som ou de imagens; suportes de registo magnético, discos acústicos; filmes de longa metragem; programas de televisão registados em filme e fita de vídeo; cassetes de vídeo pré-gravadas, fitas de vídeo pré-gravadas e discos de vídeo pré-gravados; gravações de som e outros materiais de áudio e audiovisuais, incluindo discos acústicos pré-gravados, fitas de áudio pré-gravadas e discos compactos de áudio pré-gravados; programas de software e CD-ROM; jogos de computador e cassetes, cartuchos e CD-ROM com jogos de computador; cassetes e cartuchos de jogos de vídeo e de computador adaptados para uso com receptores de televisão; fonógrafos; cartões telefónicos de pré-pagamento; almofadas/tapetes para ratos de computador.

16 Papel e artigos de papel, cartão e artigos de cartão; produtos de impressão; artigos para encadernação; fotografia; papelaria; adesivos (matérias colantes) para papelaria ou para uso doméstico; material para artistas;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

pincéis; máquinas de escrever e artigos de escritório (excepto móveis); material de instrução ou de ensino (excepto aparelhos); matérias plásticas para embalagem (não compreendidas noutras classes); cartas de jogar; caracteres de impressão; estereótipos (clichés).

25 *Vestuário, calçado, chapelaria; Fraldas para bebés em matérias têxteis; Fraldas em tecido; Canos de botas; Palas de boné; Sovacos para vestuário; Ferragens para calçado; Gáspeas para calçado; Armações de chapéus; Calcanheiras para meias; Calcanheiras para calçado; Calcanheiras para calçado; Sapatos (calcanheiras para); Calcanheiras para meias; Tacões [calçado de salto salto]; Solas interiores; Ferragens para calçado; Ferragens (para calçado); Antiderrapantes para calçado; Sapatos (antiderrapantes para); Antiderrapantes para calçado; Bolsos para vestuário; Forros pré-feitos [partes de vestuário]; Peitilhos de camisas; Encaixes de camisa; Solas para calçado; Pitons de calçado de futebol; Ponteiras para calçado; Viseiras; Viras de calçado; Viras de calçado; Viras de calçado.*

28 *Jogos e brinquedos, incluindo jogos de vídeo e de computador (não concebidos para usar com receptores de televisão); jogos de computador manuais e cassetes e cartuchos de jogos de computador; jogos de salão autónomos em tamanho natural; jogos electrónicos e acessórios.*

35 *Direcção de negócios, incluindo a prestação de assistência e de conselhos para o estabelecimento de retalhistas no domínio de mercadoria relacionada com divertimento.*

38 *Serviços de comunicação, nomeadamente emissão de programas de televisão e de rádio; serviços de televisão por cabo e de rádio por cabo; serviços de televisão por satélite.*

41 *Serviços de educação e divertimento, nomeadamente produção e distribuição de filmes de longa metragem, programas de televisão e fitas de vídeo pré-gravadas, cassetes de vídeo pré-gravadas e discos de vídeo pré-gravados; serviços de educação e de divertimento sob a forma de produção e distribuição de materiais sonoros e de outras obras sonoras e audiovisuais.*

42 *Serviços informáticos em linha.*

- marca nominativa nº 6804314 **FOX BUSINESS NETWORK**, solicitada em 3.04.2008 e registada em 12.12.2008 para os seguintes produtos e serviços das classes 35, 36, 38 e 41 da Classificação de Nice:

35 *Fornecimento de informações em linha sob a forma de negócios; fornecimento de informações em linha sob a forma de negócios, transmitidas através de dispositivos de comunicações sem fios.*

36 *Fornecimento de informações em linha sob a forma de elaboração de relatórios financeiros; fornecimento de informações em linha sob a forma de elaboração de relatórios financeiros, transmitidas através de dispositivos de comunicações sem fios.*

38 *Serviços de transmissão e emissão televisivas; Serviços de transmissão e emissão radiofónicas; Telecomunicações; Informações sobre telecomunicações; Aluguer de faxes; Aluguer de aparelhos para envio de mensagens; Aluguer de modems; Aluguer de aparelhos de telecomunicações; Aluguer de telefones; Aluguer de aparelhos para envio de mensagens; Informações sobre telecomunicações.*

41 *Serviços de entretenimento sob a forma de programas de televisão contendo notícias, negócios e finanças; Serviços de entretenimento sob a forma de produção e distribuição de programas de televisão no domínio das notícias da atualidade, negócios e finanças; Fornecimento de informações em linha sob a forma de notícias da atualidade; Fornecimento de informações em linha sob a forma de notícias da atualidade, transmitidas através de dispositivos de comunicações sem fios; Educação; Formação; Divertimento; Actividades desportivas e culturais; Reserva de lugares para espetáculos; Publicação de livros; Serviços de caligrafia; Tratamento digital de imagens (serviços de -); Aluguer de equipamento de mergulho; Informação sobre educação; Edição eletrónica; Informação sobre entretenimento; Informação sobre educação; Informação sobre entretenimento; Informação sobre atividades recreativas; Interpretação de linguagem gestual; Serviços de layout, exceto para fins publicitários; Microfilmagem; Modelos para artistas plásticos; Aluguer de projetores de cinema e acessórios; Fornecimento de publicações eletrónicas on-line [não descarregáveis]; Publicação de livros; Publicação de livros e revistas eletrónicas on-line; Publicação de textos, com exceção dos textos publicitários; Aluguer de rádios e televisores;*



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

Aluguer de vídeo gravadores; Informação sobre atividades recreativas; Aluguer de equipamento de áudio; Aluguer de câmaras de vídeo; Aluguer de aparelhos de iluminação para palcos ou estúdios de televisão; Aluguer de projetores de cinema e acessórios; Aluguer de rádios e televisores; Aluguer de cenários de espetáculos; Aluguer de equipamento de mergulho; Aluguer de equipamento de desporto, exceto veículos; Aluguer de cenários de palco; Aluguer de câmaras de vídeo; Aluguer de vídeo gravadores; Aluguer de cenários de espetáculos; Interpretação de linguagem gestual; Aluguer de equipamento de desporto, exceto veículos; Cronometragem de eventos desportivos; Aluguer de cenários de palco; Aluguer de rádios e televisores; Publicação de textos, com exceção dos textos publicitários; Serviços de bilheteira [entretenimento]; Cronometragem de eventos desportivos; Tradução e interpretação; Gravação de vídeo.

2. Em 18.03.2015, a recorrente requereu junto do INPI o registo da marca nacional



mista/figurativa nº 544750 - descrita segundo a

Classificação de Viena quanto aos elementos figurativos que a integram como "Letras contendo uma inscrição" (classe: 27.5.5), 'rectângulos' (classe 26.4.2), 'quadriláteros contendo outras inscrições' (classe 26.4.22) côr: laranja (Pantone 165), branco, preto (Pantone black) e cinzento (letras – Pantone cool gray 9) - para os seguintes serviços da classe 36, cf. doc junto a fls. 43-45 dos autos que se dá por reproduzido:

"administração de imóveis; agências de aluguer de alojamentos [propriedades imobiliárias]; agências de aluguer de propriedades imobiliárias; agências imobiliárias; aluguer de apartamentos; aluguer de apartamentos, casas, espaços comerciais e escritórios; aluguer de apartamentos em condomínios fechados; aluguer de casas pré-fabricadas; aluguer de edifícios e fornecimento de informações relacionada com os mesmos; aluguer de edifícios para ocupação permanente; aluguer de escritórios [imobiliário]; aluguer de espaços comerciais; arrendamento de bens imobiliários; arrendamento de explorações agrícolas; avaliações imobiliárias e fornecimento de informações relacionadas com as mesmas; estimativas imobiliárias [avaliações]; fornecimento de informação e análise sobre investimentos financeiros através da internet; fornecimento de informação em matéria de arrendamento de terrenos; fornecimento de anúncios de imóveis e informações de imóveis através da internet; fornecimento de informação em matéria de arrendamento de terrenos; fornecimento de informação em matéria de gestão de terrenos; fornecimento de informações imobiliárias relativas a propriedades e terrenos; gestão de imobiliário e da habitação; gestão de imóveis; gestão de patrimónios; gestão de terrenos para terceiros; gestão imobiliária para terceiros; prestação de informações na área imobiliária através da internet; serviços de agência de imóveis comerciais e residenciais; serviços de agências imobiliárias para o aluguer de edifícios; serviços de aquisição de imóveis; serviços de aquisição de imóveis para terceiros; serviços de avaliação de casas; serviços de gestão imobiliária de casas de férias; serviços de gestão imobiliária relacionados com centros comerciais; serviços de gestão imobiliária relacionados com complexos imobiliários; serviços de gestão imobiliária relacionados com edifícios residenciais; serviços de gestão imobiliária relacionados com espaços de entretenimento; serviços de gestão imobiliária relacionados com habitações; serviços de gestão imobiliária relacionados com imóveis comerciais; serviços de gestão imobiliária relacionados com instalações de escritórios; serviços de gestão imobiliária relacionados com instalações de venda a retalho; serviços de investimentos imobiliários; serviços de mediação imobiliária para o arrendamento de terrenos; serviços de mediação imobiliária relativos à compra e venda de terras; serviços de mediação imobiliária relativos à compra e venda de imóveis (edifícios); serviços imobiliários relacionados com a gestão de investimentos imobiliários; serviços imobiliários relacionados com compra, venda e aluguer de imóveis; serviços interagências no ramo imobiliário."

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

3. Em 1.07.2015, a recorrida reclamou junto do INPI contra o solicitado registo de marca nacional, por considerar designadamente que imita as suas marcas atrás referidas, que reputa de prestígio, e reproduz o seu nome comercial abreviado 'FOX', invocando ainda a concorrência desleal, nos termos constantes de fls. 86-98v dos autos, que se dão por reproduzidos.

4. Em 2.09.2015, a recorrente contestou a reclamação da recorrida junto do INPI, tendo esta respondido à contestação através de uma exposição suplementar em 23.09.2015, à qual a recorrida igualmente respondeu em 3.12.2015, nos termos constantes de fls. 99-228v dos autos, que se dão por reproduzidos.

5. Por despacho de 11.04.2017, publicado no BPI de 18.04.2017, o INPI indeferiu a reclamação da recorrida e concedeu o registo da marca nº



544750 por considerar, nomeadamente, inexistir afinidade entre os produtos e serviços assinalados pelos sinais registando e prioritários, e não se demonstrar o alegado prestígio destes ou concorrência desleal, nos termos constantes de fls. 46-50 dos autos, que se dão por reproduzidos.

6. Às 23 horas, 59 minutos e 40 segundos de 19.06.2017, a recorrida apresentou junto do INPI pedido de modificação oficiosa da mencionada decisão de concessão de marca nº 544750 (ponto 5 do presente enunciado de factos) nos termos do artigo 23º do CPI, pedido que só foi confirmado a 23.06.2017 devido a uma falha técnica do sistema informático, cf. docs. juntos a fls. 82v-83 e 229-234 dos autos, que se dão por reproduzidos.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

7. A recorrida justifica a admissibilidade do mencionado pedido de modificação oficiosa da decisão do INPI (ponto 6 do presente enunciado de factos) nos seguintes termos:

[...] o despacho em causa desconsiderou apresentação de provas documentais fundamentais, cuja apreciação conduziria a uma decisão num sentido diferente ao despacho em causa...

...bem como foi feita uma interpretação incorreta do conceito de marca de prestígio.

Foi ainda feita uma valoração errada da concessão da denominação social da empresa do Grupo do Requerente e contrária à prática do INPI.'

7. Por decisão de 19.10.2017, publicada no BPI de 27.10.2017, o INPI deferiu o mencionado pedido de modificação da sua decisão de concessão do registo da



marca nº 544750 (ponto 5 do presente enunciado de factos, e recusou o dito registo, com fundamento no artigo 242º do CPI e designadamente na intenção de a marca registanda tirar partido indevido do carácter distintivo da marca prioritária, podendo prejudica-lo, com risco de enfraquecer o seu carácter distintivo e beneficiar do seu poder de atracção, reputação e prestígio, nos termos constantes de fls. 51-71v dos autos, que se dão por reproduzidos.

8. A recorrida é uma empresa global dos media e entretenimento com operações nas áreas da programação e televisão por cabo, televisão e filmes de ficção, entre outras, fundada em 1913 quando William Fox criou os Fox Studios, que em 1933 fusionaram com Twentieth Pictures, cf. *Affidavit* assinado pelo Secretário Assistente da recorrida, junto como doc. 1 a fls. 200v-202v dos autos, que se dá por reproduzido.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 492/17.9YHLSB

9. A marca **FOX** derivou da marca **20th CENTURY FOX**, usada pela recorrida e seus predecessores desde pelo menos 1936, sendo usada há mais de 26 anos através do globo, onde a recorrida opera em mais de 40 línguas em 144 países, estando associada a cinema, televisão de alta qualidade e outros bens e serviços de entretenimento de alta qualidade, cf. *Affidavit* dado por reproduzido supra (ponto 8 do presente enunciado de factos).

10. Os canais **FOX** da recorrida, incluindo **FOX** (lançado em Fevereiro 2003), **FOX Life** (lançado em Maio 2005), **FOX Crime** (lançado em Setembro de 2007 e **FOX Movies** (lançado em Julho de 2011), rondavam os 3 milhões de assinantes em Portugal (os dois primeiros) e mais de 2 milhões (os dois últimos), tendo o site português da recorrida <http://fox.canais-fox.pt> tido cerca de 57 milhões e meio de visitantes desde 2009, cf. *Affidavit* dado como reproduzido supra (ponto 8 do presente enunciado de factos).

11. Em 2015, os canais **FOX** e **FOX LIFE** receberam vários prémios, como 'Best TV Media', 'Gold in Field Marketing', 'Silver in Media use' e 'Best International PAY TV channel', cf. *Affidavit* dado como reproduzido supra (ponto 8 do presente enunciado de factos).

12. Os canais de televisão da recorrida são oferecidos à escala mundial através do negócio multi-média internacional da recorrida, **FOX INTERNATIONAL CHANNELS** que produz conhecidos canais de televisão como **FOX**, **FOX MOVIES**, **FOX NEWS**, **FOX SPORTS**, **FOX CRIME** e **FOX LIFE**, associados com a recorrida e conteúdos de alta qualidade, cf. *Affidavit* dado como reproduzido supra (ponto 8 do presente enunciado de factos).

12. O domínio **fox.canais-fox.pt** da recorrida aloja o *site* dos canais de televisão desta **FOX**, **FOX CRIME**, **FOX LIFE**, **FOX MOVIES** e **FX**.

13. O sinal **FOX** da recorrida aparece por vezes representado nos media, internet e outros suportes informativos ou publicitários com as letras em cor laranja, outras

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

vezes com as letras em cor branca sobre fundo laranja, como ilustrado nos docs. 3 a 23 apresentados com a mencionada exposição de 23.09.2015 da recorrida e juntos a fls. 202v-214 dos autos, que se dão por reproduzidos.

14. Outras marcas nacionais e da UE integram o vocábulo 'FOX', cf. docs. juntos a fls. 117-193v dos autos, que se dão por reproduzidos.

15. A sociedade **FOX ORANGE – MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**, constituída com sede em Felgueiras e tendo por objecto '*Mediação imobiliária. Intermediação na compra, venda, arrendamento ou actividades similares sobre imóveis, executadas por conta de terceiros. Actividades de serviços de apoio prestado às empresas, consultadoria para os negócios e gestão, análises técnicas e ensaios*', faz parte do grupo de sociedades cujas actividades estão relacionadas com o sector da construção civil e actividades afins, entre os quais se destaca o ramo do sector imobiliário.

15. As marcas "FOX" da recorrida são reconhecidas por muitos consumidores e estão associadas aos serviços de média e entretenimento que produz e distribui por diversos canais, em particular na área do cinema e da televisão.

*

A questão que importa analisar é a de saber se a existência do sinal FOX da recorrida, em particular das marcas da UE **FOX** e **FOX BUSINESS NETWORK** registadas pela recorrida com anterioridade ao pedido de registo da marca controvertida para diversos produtos e serviços, ou a denominação social/nome comercial da recorrida que integra a mesma expressão, obstam ao registo da marca da recorrente que a reproduz na totalidade, em razão nomeadamente do prestígio que lhes possa estar associado, como pretende a recorrida e entendeu o despacho recorrido.

Antes, porém, cumpre pronunciarmo-nos sobre as suscitadas questões da intempestividade e inadmissibilidade do pedido de modificação oficiosa da decisão

Página 9 de 26

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

do INPI, que conduziu à recusa do pedido de registo de marca nº 544750 da recorrente.

Alega a recorrente que tal pedido entrou fora de prazo, a 23.06.2017, quando o prazo terminara em 19.06.2017.

Ora, dos factos assentes (facto 6), resulta que o pedido foi apresentado a 19.06.2017, dentro do prazo, mas apenas confirmado a 23.06.2017 por falha do sistema informático do INPI, pelo que tem de considerar-se tempestivamente apresentado, e improcedente a objecção suscitada, o que se consigna.

Alega ainda a recorrida que o artigo 23.º do CPI não permite pedir meras reapreciações da matéria já decidida, mas é apenas aplicável quando novos factos assim o justifiquem.

Ora, o artigo 23.º do CPI apenas diz que *'Se no prazo de dois meses após a publicação de um despacho se reconhecer que este deve ser modificado, o processo é submetido a despacho superior, com informação dos factos de que tenha havido conhecimento e que aconselhem a revogação da decisão proferida'* [ênfase aditado]. Nada se diz quanto a saber se esse *'reconhecimento'* da necessidade de modificação da decisão ser devida a factos novos ou aos já carreados para o processo, pois podem ser, os *'factos de que tenha havido conhecimento'*, factos que não tenham sido tidos em conta, ou devidamente apreciados, na decisão modificanda.

Improcede, pois, também esta objecção à admissibilidade do pedido de modificação oficiosa da decisão do INPI, o que se consigna.

*

Nos termos do artigo 242.º, nº 1 do CPI, *'o pedido de registo será recusado se a marca, ainda que destinada a produtos ou serviços sem identidade ou afinidade, constituir tradução*
Página 10 de 26

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

ou for igual ou semelhante, a uma marca anterior que goze de prestígio em Portugal ou na Comunidade Europeia [hoje União Europeia], se for comunitária [hoje da UE], sempre que o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca, ou possa prejudica-los”.

No mesmo sentido, dispõe o artigo 8.º, nº 5, do Regulamento (CE) do Conselho sobre a marca comunitária [hoje marca da UE] - na redacção dada pelo Regulamento (UE) 2015/2424 do parlamento Europeu e do Conselho de 16/12/2015 - que “*Mediante oposição do titular de uma marca anterior [...] o pedido de registo de uma marca idêntica ou semelhante à marca anterior é rejeitado, independentemente de essa marca se destinar a ser registada para produtos afins ou não afins àqueles para os quais a marca anterior foi registada, sempre que, no caso de uma marca da EU anterior, esta goze de prestígio na União [...] e sempre que a utilização injustificada da marca para a qual foi pedido o registo tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca anterior ou lhe cause prejuízo.*”

E, nos termos do artigo 240.º, nº 1, do CPI, ‘*É recusado o registo de marca que, no todo ou em parte essencial, constitua reprodução, imitação ou tradução de outra notoriamente conhecida em Portugal, se for aplicada a produtos ou serviços idênticos ou afins e com ela possa confundir-se ou se, dessa aplicação, for possível estabelecer uma associação com o titular da marca notória.*’

Dispondo-se no artigo 243.º do CPI que ‘*O registo de marca **susceptível de confusão com marcas ou outros direitos de propriedade industrial** anteriormente registados **exige declaração de consentimento dos titulares desses direitos** e dos possuidores de licenças exclusivas, se os houver e os contratos não dispuserem de forma diferente.*’
[ênfase aditado]

Por seu lado, o artigo 222.º, nº 1, do CPI, dispõe que ‘*A marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais susceptíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto*

Página 11 de 26

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

ou da respectiva embalagem, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.' [ênfase aditado]

Dispondo o artigo 224.º, nº 1, do CPI que 'O registo confere ao seu titular o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que esta se destina.'

Entre os fundamentos de recusa do registo de marca, prevê o artigo 239.º do CPI:

'1 - Constitui ainda fundamento de recusa do registo de marca:

- a) *A reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada; [...]*
- c) **A infracção de outros direitos de propriedade industrial;**
- d) *O emprego de nomes, retratos ou quaisquer expressões ou figurações, sem que tenha sido obtida autorização da pessoa a que respeitem [...];*
- e) **O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.**

2 – Quando invocado em reclamação, constitui também fundamento de recusa:

- a) *A reprodução ou imitação de firma, de denominação social e de outros sinais distintivos, ou apenas parte característica dos mesmos, que não pertençam ao requerente, ou que o mesmo não esteja autorizado a usar, se for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão; [...]*

Quanto ao que seja imitação ou usurpação de marca, dispõe o artigo 245.º do CPI:

'1 – A marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) *A marca registada tiver prioridade;*
- b) *Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

c) *Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.*

2 – *Para os efeitos da alínea b) do nº 1:*

a) *Produtos e serviços que estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem não ser considerados afins;*

b) *Produtos e serviços que não estejam inseridos na mesma classe da classificação de Nice podem ser considerados afins.*

3 – *Considera-se imitação ou usurpação parcial de marca o uso de certa denominação de fantasia que faça parte de marca alheia anteriormente registada.*

Finalmente, dispõe o artigo 317º, nº 1, alíneas a) e c), que *'Constitui **concorrência desleal** todo o acto contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, nomeadamente:*

a) *Os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue;*

c) *As **invocações ou referências não autorizadas feitas com o fim de beneficiar do crédito ou da reputação de um nome, estabelecimento ou marca alheios.***

[ênfase aditado]

Esclarecendo, neste contexto, o artigo 1º do CPI que é *função da propriedade industrial **'garantir a lealdade da concorrência'***, e dispondo o artigo 8º da Convenção de Paris¹, de que Portugal faz parte, que *'O **nome comercial** será protegido em todos os países da União sem obrigações de depósito ou de registo, quer faça ou não parte de uma marca de fábrica ou de comércio'* [ênfase aditado].

¹ *Convenção da União de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial, Revisão de Estocolmo (1967).*
Página 13 de 26



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

Da prioridade dos sinais da recorrida

Não há dúvidas quanto à anterioridade das marcas, denominação abreviada e nome comercial **FOX** da recorrida, ou dos respectivos registos europeus nº 142943 **FOX** e nº 6804314 **FOX BUSINESS NETWORK**, solicitados em 1.04.1996 e 3.04.2008,



relativamente ao pedido de registo da marca da recorrente, solicitado em 18.03.2015.

Da semelhança entre os sinais

Tão pouco levanta dúvidas a semelhança entre os sinais, como se pode ver do quadro comparativo seguinte:

Sinais prioritários	Marca registanda
<p>FOX</p> <p>FOX BUSINESS NETWORK</p>	

Constata-se que todos os sinais são caracterizados pelo vocábulo '**FOX**', dos quais constitui o único elemento verbal característico, já que a expressão '**PRESTIGE**' é meramente descritiva da gama alta dos imóveis e correspondentes serviços de agência que assumidamente visa individualizar, e '**BUSINESS NETWORK**' descreve os serviços assinalados, nomeadamente de '*informação em linha sob a forma de negócios*'.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

Considerando que tal elemento verbal '**FOX**' é o único distintivo em todos os sinais, e largamente dominante no sinal registando, atento o tipo de letra sobredimensionado em que aparece figurado a branco sobre fundo rectangular laranja, relativamente à exígua expressão 'PRESTIGE' discretamente inserida a minúscula letra cinzenta sobre um fundo rectangular preto entre o '**O**' e o '**X**' de '**FOX**', não há dúvida quanto à proximidade dos sinais, cujo elemento verbal distintivo vem totalmente reproduzido e caracteriza, de modo idêntico, o sinal registando do ponto de vista gráfico, fonético e conceptual: em ambos casos 'FOX', que se pronuncia 'fócs' e significa 'raposa', em inglês.

Tal semelhança é ainda mais flagrante quando se comparam os sinais, na forma em que frequentemente é usado o sinal prioritário para identificar a recorrida e correspondentes serviços nos media e outros suportes publicitários, com as letras grandes e gordas em branco sobre fundo laranja, tal como se apresenta na marca registanda, salvo a expressão 'PRESTIGE' e um *lettering* ligeiramente distinto do 'O', como ilustrado nos artigos 16, 19 e 20 da exposição suplementar da recorrida de 3.12.2015 junta a fls. 17v-18v dos autos, e na primeira página de resultados (imagens) de uma busca sobre 'FOX marca' no motor de busca *Google*²:



Ilustração 1 - logo da recorrida



Ilustração 2 – marca registanda

Há, pois, identidade verbal, fonética e semântica entre o elemento textual característico e distintivo dos sinais da recorrida e o elemento textual da marca

²https://www.google.pt/search?biw=1920&bih=984&tbm=isch&sa=1&ei=S_FRW5OqDoSa6ASx2oWADw&q=FOX+marca&oq=FOX+marca&gs_l=img.3..0j0i30k1l2j0i5i30k1l2j0i8i30k1l5.46987.47878.0.48257.5.5.0.0.0.156.5.05.0j4.4.0...0...1c.1.64.img..1.4.502...0.g-ctHDjNk2M

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

figurativa registanda, e até conceptual na medida em que todos evocam uma raposa e, em algumas configurações no caso do sinal prioritário, a côr laranja.

Sendo o elemento verbal característico e distintivo da marca da recorrente idêntico ao da marca nominativa **FOX** nº 142943 e ao elemento verbal característico e distintivo da sua marca nominativa nº 6804314 **FOX BUSINESS NETWORK**, encontra-se preenchido o pressuposto da identidade ou semelhança dos sinais em confronto.

Do prestígio ou notoriedade dos sinais prioritários

As marcas de prestígio gozam de uma protecção reforçada contra o seu uso no comércio ou como marca, ainda que para designar produtos ou serviços que não tenham qualquer afinidade com os produtos a que aquelas se destinam.

Esta protecção acrescida visa acautelar o particular valor distintivo associado ao prestígio da marca contra a inevitável erosão que resultaria do seu uso indiscriminado para assinalar ou promover todo o tipo de produtos ou serviços, ainda que sem conexão com os visados pela marca prestigiada, aproveitando deste modo, e concomitantemente diluindo, o particular atractivo e capacidade distintiva desta.

Os pressupostos para a recusa do registo de marca posterior com base nos citados dispositivos são, designadamente, os seguintes:

- a **identidade ou semelhança** dos sinais em confronto,
- o **prestígio** da marca anterior (*in casu* na União Europeia, tratando-se de marca da EU), e
- uma utilização que (1) vise **tirar indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio** da marca anterior ou (2) **possa prejudica-los**.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

A expressão '**FOX**', de fantasia para produtos e serviços na área dos média e entretenimento, parte característica e distintiva das referidas marcas da recorrida e designação comercial abreviada desta, é indubitavelmente reconhecida a nível europeu e mundial, incluindo em Portugal, associada aos conteúdos cinematográficos e televisivos de alta qualidade e ampla difusão, e correspondentes serviços de media e entretenimento que assinala e distingue.

Em consideração do vasto público que grangeou ao longo de muitos anos à escala mundial, mas também nacional, contando-se por milhões os assinantes dos seus conhecidos canais de televisão e visitantes do correspondente site da recorrida, e da qualidade, variedade e mediatização dos conteúdos de entretenimento que disponibiliza para um amplo espectro de audiência no nosso país e a nível global, pode com segurança considerar-se que a marca FOX goza de notoriedade no nosso país e fora dele.

Não resulta, porém, demonstrado, um conhecimento de tal modo difuso e generalizado do sinal prioritário, que seja facilmente reconhecido e associado à recorrida ou seus serviços pela generalidade dos consumidores, para além do sector dos media e entretenimento, como é próprio das marcas de prestígio.

Não se demonstra, pois, de aplicação o regime de protecção específico de protecção próprio de tais marcas, independentemente da afinidade dos produtos/serviços em confronto, previsto no artigo 242º do CPI que fundamentou a recusa do registo no despacho recorrido.

Da afinidade dos produtos e serviços

Vejamos, pois, se se verifica afinidade entre os serviços respectivamente assinalados pelos sinais em confronto.



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

Cl.	Sinal registando	Sinais prioritários
9		<p><i>Aparelhos e instrumentos científicos, náuticos, geodésicos, eléctricos (não compreendidos noutras classes), fotográficos, cinematográficos, ópticos, de pesagem, de medida, de sinalização, de controle (inspecção), de socorro (salvamento) e de ensino; aparelhos para o registo, a transmissão, a reprodução do som ou de imagens; suportes de registo magnético, discos acústicos; filmes de longa metragem; programas de televisão registados em filme e fita de vídeo; cassetes de vídeo pré-gravadas, fitas de vídeo pré-gravadas e discos de vídeo pré-gravados; gravações de som e outros materiais de áudio e audiovisuais, incluindo discos acústicos pré-gravados, fitas de áudio pré-gravadas e discos compactos de áudio pré-gravados; programas de software e CD-ROM; jogos de computador e cassetes, cartuchos e CD-ROM com jogos de computador; cassetes e cartuchos de jogos de vídeo e de computador adaptados para uso com receptores de televisão; fonógrafos; cartões telefónicos de pré-pagamento; almofadas/tapetes para ratos de computador.</i></p> <p>[marca nº 142943]</p>
16		<p><i>Papel e artigos de papel, cartão e artigos de cartão; produtos de impressão; artigos para encadernação; fotografia; papelaria; adesivos (matérias colantes) para papelaria ou para uso doméstico; material para artistas; pincéis; máquinas de escrever e artigos de escritório (excepto móveis); material de instrução ou de ensino (excepto aparelhos); matérias plásticas para embalagem (não compreendidas noutras classes); cartas de jogar; caracteres de impressão; estereótipos (clichés).</i></p> <p>[marca nº 142943]</p>
25		<p><i>Vestuário, calçado, chapelaria; Fraldas para bebés em matérias têxteis; Fraldas em tecido; Canos de botas; Palas de boné; Sovacos para vestuário; Ferragens para calçado; Gáspeas para calçado; Armações de chapéus; Calcanheiras para meias; Calcanheiras para calçado; Calcanheiras para calçado; Sapatos (calcanheiras para); Calcanheiras para meias; Tacões [calçado de salto salto]; Solas interiores; Ferragens para calçado; Ferragens (para calçado); Antiderrapantes para calçado; Sapatos (antiderrapantes para); Antiderrapantes para calçado; Bolsos para vestuário; Forros pré-feitos [partes de vestuário]; Peitilhos de camisas; Encaixes de camisa; Solas para calçado; Pitons de calçado de futebol; Ponteiros para calçado; Viseiras; Viras de calçado; Viras de calçado; Viras de calçado.</i></p> <p>[marca nº 142943]</p>
28		<p><i>Jogos e brinquedos, incluindo jogos de vídeo e de computador (não concebidos para usar com receptores de televisão); jogos de computador manuais e cassetes e cartuchos de jogos de computador; jogos de salão autónomos em tamanho natural; jogos electrónicos e acessórios.</i></p> <p>[marca nº 142943]</p>
35		<p><i>Direcção de negócios, incluindo a prestação de assistência e de conselhos para o estabelecimento de retalhistas no domínio de mercadoria relacionada com divertimento.</i></p> <p>[marca nº 142943]</p> <p><i>Fornecimento de informações em linha sob a forma de negócios; fornecimento de informações em linha sob a</i></p>



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

		<p><i>forma de negócios, transmitidas através de dispositivos de comunicações sem fios.</i> [marca nº 6804314]</p>
36	<p><i>administração de imóveis; agências de aluguer de alojamentos [propriedades imobiliárias]; agências de aluguer de propriedades imobiliárias; agências imobiliárias; aluguer de apartamentos; aluguer de apartamentos, casas, espaços comerciais e escritórios; aluguer de apartamentos em condomínios fechados; aluguer de casas pré-fabricadas; aluguer de edifícios e fornecimento de informações relacionada com os mesmos; aluguer de edifícios para ocupação permanente; aluguer de escritórios [imobiliário]; aluguer de espaços comerciais; arrendamento de bens imobiliários; arrendamento de explorações agrícolas; avaliações imobiliárias e fornecimento de informações relacionadas com as mesmas; estimativas imobiliárias [avaliações]; fornecimento de informação e análise sobre investimentos financeiros através da Internet; fornecimento de informação em matéria de arrendamento de terrenos; fornecimento de anúncios de imóveis e informações de imóveis através da internet; fornecimento de informação em matéria de arrendamento de terrenos; fornecimento de informação em matéria de gestão de terrenos; fornecimento de informações imobiliárias relativas a propriedades e terrenos; gestão de imobiliário e da habitação; gestão de imóveis; gestão de patrimónios; gestão de terrenos para terceiros; gestão imobiliária para terceiros; prestação de informações na área imobiliária através da internet; serviços de agência de imóveis comerciais e residenciais; serviços de agências imobiliárias para o aluguer de edifícios; serviços de aquisição de imóveis; serviços de aquisição de imóveis para terceiros; serviços de avaliação de casas; serviços de gestão imobiliária de casas de férias; serviços de gestão imobiliária relacionados com centros comerciais; serviços de gestão imobiliária relacionados com complexos imobiliários; serviços de gestão imobiliária relacionados com edifícios residenciais; serviços de gestão imobiliária relacionados com espaços de entretenimento; serviços de gestão imobiliária relacionados com habitações; serviços de gestão imobiliária relacionados com imóveis comerciais; serviços de gestão imobiliária relacionados com instalações de escritórios; serviços de gestão imobiliária relacionados com instalações de venda a retalho; serviços de investimentos imobiliários; serviços de mediação imobiliária para o arrendamento de terrenos; serviços de mediação imobiliária relativas à compra e venda de terras; serviços de mediação imobiliária relativos à compra e venda de imóveis (edifícios); serviços imobiliários relacionados com a gestão de investimentos imobiliários; serviços imobiliários relacionados</i></p>	<p><i>Fornecimento de informações em linha sob a forma de elaboração de relatórios financeiros; fornecimento de informações em linha sob a forma de elaboração de relatórios financeiros, transmitidas através de dispositivos de comunicações sem fios.</i> [marca nº 6804314]</p>



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

	<i>com compra, venda e aluguer de imóveis; serviços interagências no ramo imobiliário.</i>	
38		<i>Serviços de comunicação, nomeadamente emissão de programas de televisão e de rádio; serviços de televisão por cabo e de rádio por cabo; serviços de televisão por satélite.</i>
41		<i>Serviços de educação e divertimento, nomeadamente produção e distribuição de filmes de longa metragem, programas de televisão e fitas de vídeo pré-gravadas, cassetes de vídeo pré-gravadas e discos de vídeo pré-gravados; serviços de educação e de divertimento sob a forma de produção e distribuição de materiais sonoros e de outras obras sonoras e audiovisuais. [marca nº 142943]</i> <i>Serviços de educação e divertimento, nomeadamente produção e distribuição de filmes de longa metragem, programas de televisão e fitas de vídeo pré-gravadas, cassetes de vídeo pré-gravadas e discos de vídeo pré-gravados; serviços de educação e de divertimento sob a forma de produção e distribuição de materiais sonoros e de outras obras sonoras e audiovisuais. [marca nº 6804314]</i>
42		<i>Serviços informáticos em linha [marca nº 142943]</i>

Constata-se que entre os serviços de *fornecimento de informação e análise sobre investimentos financeiros através da internet*, assinalados pela marca registanda na classe 36, e os serviços de *fornecimento de informações em linha sob a forma de elaboração de relatórios financeiros; fornecimento de informações em linha sob a forma de elaboração de relatórios financeiros, transmitidas através de dispositivos de comunicações sem fios*, assinalados pela marca prioritária nº 6804314 **FOX BUSINESS NETWORK** na mesma classe, se estabelece uma relação de identidade, visando satisfazer as mesmas necessidades, o mesmo público-alvo, e partilhando os mesmos canais de distribuição (em linha, pela internet), concorrendo no mesmo mercado da prestação de informação financeira em linha, e de afinidade com os *serviços informáticos em linha* assinalados pela marca prioritária nº 142943 **FOX** na classe 42.

Entre os serviços de *gestão de património, gestão imobiliária relacionados com espaços de entretenimento, serviços de gestão imobiliária relacionados com instalações de venda a retalho e serviços de investimentos imobiliários*, assinalados pelo sinal registando na classe 36, e os serviços de *direcção de negócios, incluindo a prestação de assistência e de conselhos para o estabelecimento de retalhistas no domínio de mercadoria relacionada com*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

divertimento, assinalados pela marca prioritária nº 142943 FOX, ou os *serviços de educação e divertimento, serviços de educação e de divertimento sob a forma de produção e distribuição de materiais sonoros e de outras obras sonoras e audiovisuais*, assinalados pela mesma marca na classe 41, estabelece-se uma relação de afinidade, uma vez que se situam no âmbito da gestão e direcção de negócios, em relação com retalhistas e o entretenimento, sendo seguramente complementares ou acessórios entre si, na satisfação de necessidades comuns (promoção, gestão e subministro de espaços/serviços de entretenimentos, em particular ao nível do retalho).

Da imitação dos sinais prioritários

A recorrente nega que a marca cujo registo foi recusado pelo INPI possa constituir imitação da marca da recorrida, insistindo sobre as diferenças entre os aspectos



gráficos desta e da marca figurativa da recorrente, salientando a presença nesta do vocábulo 'PRESTIGE', e as diferenças figurativas (cor e tipo de letra) que permitem facilmente distingui-las no seu conjunto.

Alega ainda que 'FOX' é igualmente parte da denominação social de uma das empresas do grupo, **FOX ORANGE – MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**, cujas actividade dirigida aos imóveis de gama alta se pretende assim assinalar com o nome 'PRESTIGE' associado ao vocábulo 'FOX' por que é designada.

O certo é que o vocábulo 'PRESTIGE', enquanto meramente laudatório e descritivo da gama alta dos imóveis visados pela actividade que assumidamente pretende distinguir (imobiliário de 'prestígio'), carece de qualquer força distintiva, para além de que a dita sociedade que integra a palavra 'Fox' na sua denominação social nem é

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

parte na presente acção, ou requerente do registo controvertido, mas sim a recorrente **Hvil – Sgps Unipessoal, Lda.**, que não é designada ou conhecida por tal nome.

Atenta a identidade gráfica, fonética e conceptual do elemento verbal característico e mais proeminente dos sinais em confronto, e a afinidade de alguns dos serviços assinalados nas classes 35, 36, 41 e 42, será o consumidor facilmente induzido em erro ou confusão sobre a origem ou proveniência empresarial dos serviços em causa, tanto mais quanto o sinal prioritário da recorrida é bem conhecido a nível mundial e goza de ampla visibilidade mediática e publicitária, aparecendo por vezes na mesma combinação de cores e semelhante tipo de apresentação gráfica que o escolhido para o sinal registando.



Confrontado com o sinal registando da recorrente , o consumidor será facilmente levado a crer tratar-se de actividade envolvendo ou de qualquer forma implicando a recorrida, ou empresa com esta relacionada, havendo assim claro risco de associação entre aquele e o sinal prioritário da recorrida **FOX**.

Estão, pois, preenchidos todos os requisitos do conceito de imitação de marca registada previstos no artigo 245.º do CPI, procedendo o correspondente fundamento de recusa do registo da marca registanda para os serviços de '*fornecimento de informação e análise sobre investimentos financeiros através da internet*', '*serviços de gestão imobiliária relacionados com espaços de entretenimento*', '*gestão de patrimónios e serviços de gestão imobiliária relacionados com instalações de venda a retalho*' e '*serviços de investimentos imobiliários*', nos termos do artigo 239.º, nº 1, alínea a) do CPI, como aliás, por maioria de razão, do artigo 241.º, nº 1, do CPI.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

Da concorrência desleal

A recorrente alega não haver possibilidade de concorrência desleal por não se encontrarem as actividades respectivamente assinaladas pelos sinais em confronto numa relação de concorrência entre si.

No entanto, acabamos de ver que não é assim, já que alguns dos serviços assinalados pelos sinais da recorrente e recorrida são idênticos ou afins, estabelecendo-se entre eles uma relação de complementaridade e partilhando o mesmo público-alvo, em suma, o mesmo mercado.

A relação de concorrência é, pois, inegável, entre tais actividades da recorrente e recorrida, sendo a adopção de um sinal distintivo gráfica, fonética e conceptualmente idêntico ao sinal registado da recorrida, para assinalar serviços afins, numa configuração e combinação cromática praticamente igual à usada pela recorrida para se identificar e aos seus produtos/serviços, contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica, o que constitui concorrência desleal nos termos do artigo 317.º, nº 1, alínea a) do CPI.

De igual modo, o sinal distintivo peticionado pela recorrida para identificar os seus serviços, verbalmente idêntico e replicando a configuração/combinção cromática que a recorrida vem usando há anos para se identificar e aos produtos e serviços globais que presta à escala mundial na área dos media e entretenimento, amplamente conhecido e reconhecido do público em resultado da omnipresença no meio de entretenimento prevalente no âmbito familiar (a televisão), bem como de campanhas mediáticas e publicitárias amplamente reportadas nos documentos juntos e múltiplos prémios granjeados, evoca necessariamente o sinal prioritário, com o fim de beneficiar do crédito ou reputação do nome e marca da recorrida, sem

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

autorização desta, o que igualmente constitui concorrência desleal, nos termos do artigo 317.º, nº 1, alínea c) do CPI.

Ora, o reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção, constitui fundamento autónomo de recusa do registo de marca, nos termos do artigo 239.º, nº 1, alínea e) do CPI.

O Tribunal de Justiça da União Europeia já teve ocasião de se pronunciar sobre o que se entende pela noção de aproveitamento do carácter distintivo ou do prestígio da marca para efeitos do artigo 8(5) do Regulamento nº 40/94 do Conselho sobre a marca comunitária, correspondente ao artigo 242.º, nº 1, do CPI. No caso NASDAQ, em que estava em causa a reprodução desta reputada sigla registada para produtos e serviços essencialmente de telecomunicações, processamento de informação e financeiros num pedido de marca homónima posterior para produtos de desporto e similares, o Tribunal de Primeira Instância da União Europeia considerou que *“Um prejuízo é causado ao carácter distintivo de uma marca anterior, ou um partido indevido é tirado, quando operadores conscientemente escolhem sinais idênticos ou similares a uma marca de prestígio para usar em outra área, com vista a desviar em seu próprio benefício parte dos investimentos feitos pelo anterior titular. Uma tal conduta infere-se de vários elementos interdependentes, incluindo o grau de distintividade per se da marca anterior, o seu grau de prestígio, o grau de similitude entre os sinais e o grau de similitude entre os bens e serviços visados. Quanto maior o carácter distintivo e prestígio da marca anterior, tanto mais fácil é aceitar que prejuízo lhe foi causado ou partido indevido dela foi tirado”*³.

³ Acórdão do TPI no Caso T-47/06 Antartica Srl v OHIM, acessível em:

<http://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?text=&docid=61834&pageIndex=0&doclang=EN&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=661595>. Tradução livre do original inglês: *“A detriment is caused to the distinctive character of an earlier mark, or an unfair advantage is taken when operators purposely choose signs identical or similar to a reputed mark for use in a different field, in order to divert for their own benefit part of the investments made by the earlier right holder. Such conduct is to be inferred from various interdependent elements, including the degree of distinctiveness per se of the earlier mark, its degree of reputation, the degree of similarity between the signs, and the degree of connection between the goods and*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

Da reprodução de denominação social e nome comercial da recorrida

Quanto ao motivo de recusa do registo de marca fundado na reprodução da expressão “FOX”, parte característica e expressão abreviada da denominação social da recorrida “Twentieth Century Fox Film Corporation”, constata-se que esta foi invocada em sede de reclamação ao pedido de registo, durante a correspondente fase do processo administrativo, como também o foi o domínio ‘fox.canais-fox.pt’ da recorrida.

Nos termos do artigo 239º, nº 2, alínea a), do CPI, “*quando invocado em reclamação, constitui também fundamento de recusa a reprodução ou imitação de firma, de denominação social e de outros sinais distintivos, ou apenas parte característica dos mesmos, que não pertençam ao requerente, ou que o mesmo não esteja autorizado a usar, se for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão.*”

A marca solicitada pela recorrente reproduz na íntegra, imitando-a, a parte característica da firma e denominação social da recorrida. Atenta a identidade verbal e fonética da parte característica dos sinais em confronto, a projecção mundial do nome da recorrida e o alcance potencialmente global das actividades da recorrente (na área dos mercados imobiliário, financeiro e da informação), com a consequente possível sobreposição de esferas de consumidores que uma e outra visam atrair, não se pode excluir o risco de estes virem a ser induzidos em erro quanto à origem dos serviços que recorrida e recorrente prestam nas respectivas áreas de actuação, a coberto da mesma idêntica expressão distintiva “FOX”.

services concerned. The stronger the earlier mark's distinctive character and reputation the easier it will be to accept that detriment has been caused to it or that unfair advantage has been taken of it.”

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 492/17.9YHLSB

A recorrente não demonstrou que o nome “FOX” lhe pertencesse ou que estivesse autorizado a utiliza-lo enquanto tal. A protecção dos nomes comerciais não depende do registo destas em Portugal, sendo assegurada em todos os países da União de Paris independentemente de depósito ou registo, ou de fazer ou não parte de uma marca, nos termos do artigo 8º da *Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial*, de 20 de Março de 1883 (Revisão de Estocolmo de 1967).

IV – Decisão

Pelo exposto, nega-se provimento ao recurso interposto por Hvil – Sgps Unipessoal, Lda. e, em consequência, mantém-se a decisão recorrida que recusou o registo da



marca nacional nº 544750, com fundamento nos artigos 239º, nºs 1, alíneas a) e e) e 2, alínea a), 241º, nº 1 e 317º, nº 1, alíneas a) e c), do CPI, e não no artigo 242º do mesmo diploma.

Custas pela Recorrente (527º, nº 1 do CPC).

Valor da causa: 30.000,01 Euros (artigo 303º, nº 1, do CPC).

Registe e notifique.

Após trânsito da sentença e com cópia da mesma devolva-se o processo em apenso ao INPI e cumpra-se o artigo 35º, nº 3, aplicável nos termos do artigo 47º, do CPI.

Lisboa, 20.07.2018

Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – 1º Juízo, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 583812

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a
assinatura autógrafa.
Dr(a). Maria João Calado

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 140/18.0YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

347808

CONCLUSÃO - 06-11-2018*(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)*

=CLS=

SENTENÇA**I – Relatório:**

“Daimier AG”, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que concedeu o registo da marca nacional n.º 583812 "AMG ROLLER", pedindo que seja revogado o despacho recorrido e não seja admitida a concessão do registo da marca.

Alegou em síntese, que existem semelhanças entre a sua marca e a registanda e os serviços/produtos a assinalar são idênticos, sendo que a sua marca é de prestígio. Alega ainda a possibilidade de ocorrerem situações de concorrência desleal.

*

A requerida Amg Unipessoal, Lda., apresentou resposta ao recurso, pugnando pela manutenção do despacho de concessão da marca.

*

Face ao disposto no n.º 3 do artigo 44.º do CPI é chegado o momento de ser proferida a respectiva decisão.

*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

* *

II – Fundamentação – Matéria de facto provada:

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 140/18.0YHLSB

Do acordo das partes e dos documentos juntos, resultam como provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrida em 09/06/2017 pediu o registo da marca nacional nº 583812

“AMG ROLLER” , a qual foi concedida a 13/03/2018, destinando-se a assinalar os seguintes produtos/serviços da Classificação Internacional de Nice:

classe 28 «balizas de hóquei; bolas de hóquei em campo; chumaços de proteção para guarda-redes de hóquei no gelo; discos de hóquei no gelo; discos de hóquei sobre o gelo; dispositivos de treino (puck rebounder) para fazer saltar discos de hóquei; luvas de hóquei; patins para hóquei no gelo; protetores almofadados para guarda-redes de hóquei em campo; protetores do tórax para hóquei; redes para hóquei no gelo; sticks de hóquei; sticks de hóquei [tacos de hóquei]; tacos de hóquei; tacos de hóquei de campo; tacos para hóquei no gelo; botas de patinagem com patins anexados; patins com bota [combinado]; patins de rodas; patins com rodas; patins em linha; patins para gelo; artigos de ginástica e desporto; bolas de jogo; caneleiras [artigos de desporto]; caneleiras [artigos desportivos]; cotovelleiras [artigos de desporto]; joelheiras [artigos de desporto]; luvas [acessórios de jogos]».

2 – A recorrente é titular do registo da marca da União Europeia nº 002738672



, pedida em 18/06/2002 e concedida em 07/11/2003.

3 – Tal marca destina-se a assinalar os seguintes produtos da Classificação Internacional de Nice:

3 - Cosméticos, águas de toilette, loções e espumas de barbear, loções para os cabelos, perfumaria, óleos essenciais, sabões, sprays para perfumar o ambiente, dentífricos, vernizes para as unhas, produtos para cuidar das unhas, batons para os lábios, lápis para as sobrancelhas, rímel.

9 - Suportes de som e de imagem, nomeadamente cassetes, fitas magnéticas, discos compactos, cassetes de vídeo, óculos; armações de óculos, estojos de óculos, bússolas.

12 - Automóveis e peças para os mesmos.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 140/18.0YHLSB

14 - Relógios e acessórios para relógios, nomeadamente estojos para relógios, braceletes de relógios em metal, couro ou plástico, correntes de relógios, bolsas para relógios, bijuteria.

16 - Panfletos, cujo teor tem a ver com automóveis e/ou desportos automobilísticos.

18 - Couro e imitações de couro, bem como produtos nestas matérias, nomeadamente malas de mão, pastas para documentos, artigos em couro, em especial porta-moedas, carteiras, estojos para chaves; malas e maletas de viagem; chapéus-de-chuva, chapéus-de-sol e bengalas.

25 - Vestuário, calçado e chapelaria.

27 - Tapetes e capachos.

28 - Jogos, brinquedos, automóveis de modelismo.

36 - Leasing de veículos automóveis.

37 - Tratamento, manutenção, conservação, reparação, limpeza de automóveis, tuning e personalização de veículos.

39 - Transporte de passageiros e mercadorias, aluguer de veículos automóveis.

41 - Aulas de segurança rodoviária; organização de competições desportivas; divertimento cultural.

4 – A recorrente reclamou contra o pedido de registo alegando a reprodução da sua marca prioritária e afinidade entre produtos assinalados, designadamente das classes 28 e 41 e ainda a notoriedade e prestígio da sua marca.

5 - A marca AMG é vinculada/associada à marca Mercedes-Benz, sendo vocacionada para a preparação de veículos e motores desportivos de alto desempenho, cfr. os sites citados nos artigos 79 e 81.

* * *

III – Fundamentação de Direito:

Conforme se constata a recorrida requereu o registo da marca nacional nº 583812 “AMG ROLLER” para assinalar os produtos elencados supra na classe 28.

A recorrente opôs-se à concessão alegando essencialmente que a marca em causa é susceptível de confundir o consumidor e associá-la à sua marca, na sequência da concessão do registo pelo INPI, veio recorrer dessa decisão.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 140/18.0YHLSB

“*Marca* é um sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253. A sua função essencial é a distintiva, ou seja, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (cf. Luís Couto Gonçalves - *Direito das Marcas*, pp. 17 – 30).

A composição das marcas é tendencialmente livre, limitada apenas por algumas restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude (artigos 238.º e 239.º do CPI).

Nos termos do art. 19.º,1, do Regulamento (UE) 2017/1001 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 14 de Junho de 2017, sobre a Marca da União Europeia (Regulamento da Marca da UE), a marca da UE enquanto objecto de propriedade é considerada, na sua totalidade e para o conjunto do território da União, como uma marca nacional registada no Estado Membro. Conferindo ao seu titular, de acordo com o art. 9.º, 1 e 2, um direito exclusivo e habilitando-o a a proibir que terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

- a) Idêntico à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos àqueles para os quais a marca da UE foi registada;
- b) Idêntico ou semelhante à marca da UE e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;
- c) Idêntico ou semelhante à marca da UE, independentemente de ser utilizado para produtos

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 140/18.0YHLSB

ou serviços idênticos, ou afins àqueles para os quais a marca da UE foi registada, sempre que esta última goze de prestígio na União e que a utilização injustificada do sinal tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca da UE ou lhe cause prejuízo.

Conforme se estipula no artigo 245.º n.º 1 do CPI “a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, **cumulativamente**:

a) A marca registada tiver prioridade; b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.

O primeiro requisito prende-se com dados objectivos, ou seja, a data em que foi concedido o registo, tendo porém de se considerar a prioridade resultante do pedido. O segundo, refere-se à identidade do tipo de produtos ou serviços em causa, face à sua utilidade e fim ou ainda à sua origem, não sendo naturalmente suficiente que estes se integrem na mesma classe, antes que se destinem a assinalar produtos ou serviços idênticos.

No caso dos autos, não restam dúvidas quer da prioridade do registo da marca da União Europeia, nem que existe afinidade entre produtos e serviços que as duas marcas visam assinalar nas classes 28 e 41, conforme decorre claramente dos factos provados.

Os produtos que a marca da recorrida visa assinalar são afins não só a jogos e brinquedos da classe 28 da recorrente, como aos serviços relativos às competições desportivas e divertimento cultural da classe 41, pois apesar de se reconhecer que a marca da recorrida se prende com produtos relativos ao hóquei, o certo é que sendo este um desporto, cabe dentro das categorias mais genéricas da classe 28 da recorrente, pois o “hóquei”, pode ser jogado em campo, como existir em jogos e em brinquedos. Por outro lado, todos os produtos relativos ao “hóquei” podem ser adquiridos para as competições desportivas, daí, ser complementar e afim dos serviços da classe 41 da recorrente.

É que para haver imitação, não é necessário que os produtos ou serviços se integrem na mesma classe, isto é, que sejam rigorosamente os mesmos, basta que eles se destinem a assinalar produtos ou serviços afins, sendo que, para aferir da semelhança ou afinidade

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 140/18.0YHLSB

produtos ou serviços, há que apurar, por um lado, se os mesmos, sendo concorrenciais, têm a mesma utilidade e fim ou são complementares e, por outro lado, há que tomar em linha de conta a origem do produto, ou seja, se os produtos em causa podem ser atribuídos à mesma origem ou fonte produtiva.

Dado que a lei não define o que deva entender-se por "*similaridade ou manifesta afinidade*" entre produtos, para os efeitos da noção de imitação de marcas, a jurisprudência tem suprido esta omissão apelando a vários critérios, a saber:

1.º O critério da relação de afinidade económica: «*Na falta de um conceito legal de «afinidade», esse critério económico é o que melhor se depara, assente na natureza substituível dos produtos em confronto que lhes cria a oportunidade de procura conjunta, imprimindo-lhes, através duma utilização para o mesmo fim, uma relação de aproximação dentro do mercado em que circulam que precisamente os torna afins, facilitando a aquisição de um em vez de outros, já que indiferentemente possibilitam a satisfação dos mesmo consumidores*» – cfr. Ac. TRLisboa de 19.07.68, Boletim da Propriedade Industrial, no 4/69, p.570;

2.º O critério dos destinos e aplicações idênticos: “*Não definindo a lei o conteúdo da afinidade, terá esta de ser apreciada, em todos os casos, tendo como base os destinos e aplicações idênticos, isto é, a mesma utilidade e afinidade dos produtos, considerando-se afins os produtos quando estes são concorrentes no mercado, quando têm a mesma utilidade e fins*” – cfr. acs. STJ de 12.3.91, in B.M.J nº 405, p. 492; de 3.04.70, in BMJ nº 196, p. 265 e de 13.02.97 in BMJ nº 284, p. 238.

3.º O critério da concorrência entre os produtos no mercado – cfr. Ac. TRLisboa de 26.05.71, in BMJ 207, 225.

Para LUÍS COUTO GONÇALVES, in “*Direito de Marcas*” cit., p. 133, a jurisprudência tem sido praticamente unânime em realçar o facto de os produtos ou serviços serem concorrentes no mercado, tendo a mesma utilidade e fim, com o esclarecimento de que aquilo de que «*se trata, não é de encontrar a afinidade entre produtos e serviços, entre si, isoladamente, e sem um fim em vista, mas, antes, a de encontrar a afinidade entre produtos e*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 140/18.0YHLSB

serviços marcados, isto é, não desligados da finalidade essencial da marca, que é a finalidade distintiva».

«Para além deste critério, a doutrina refere ainda o critério da natureza (estrutura) dos produtos e o critério dos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços» - idem ibidem.

"Na comparação entre duas marcas ou entre uma marca e outro sinal distintivo prioritário, a identidade ou afinidade dos sinais deve em primeiro lugar aferir-se em função dos produtos ou serviços a que se destinam, sendo necessário que estes se situem o mesmo *mercado relevante*, de modo a permitir uma relação de concorrência entre os agentes económicos que os oferecem ao público. Ou seja, exige-se que entre os produtos ou serviços se verifique o que se costuma designar por *elasticidade cruzada da procura* (Ac. da RL, de 2/07/2013, proc. 451.06.7TYLSB.L1-7, em www.dgsi.pt).

No caso, e conforme supra se expôs os produtos que a marca da recorrida visa assinalar, cabem dentro da mesma categoria de produtos e serviços que a marca da recorrente assinala nas classes 28 e 41.

Assim, resta concluir, como fez a recorrente que existe identidade de produtos assinalados por ambas as marcas.

Quanto à similitude gráfica, figurativa e fonética, vejamos:

Conforme resulta do preceituado no artigo 245.º n.º 1, alínea c), do CPI, é relevante a imitação de sinais que for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou que crie o risco de associação com a marca registada.

O juízo avaliativo da semelhança entre duas marcas pressupõe um processo de comparação das marcas que deve ser feito "por intuição sintética e não por dissecação analítica", apreciando-se a imitação "pela semelhança que resulta do conjunto dos elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerando isolados e separadamente" (Carlos Olavo, *Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal*, 2.ª ed., Almedina, 2005, p.102).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE), no Acórdão proferido em 11-11-1997, no processo C-251/95 (SABEL BV / Puma AG, Rudolf Dassler Sport), no que tange à semelhança visual, auditiva ou conceptual dos sinais em causa, a apreciação global

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 140/18.0YHLSB

deve basear-se na impressão de conjunto produzida pelos mesmos, atendendo, nomeadamente, aos seus elementos distintivos e dominantes.

Tratando-se de *sinais mistos* (em que coexistem elementos nominativos e gráficos) e/ou *complexos* (compostos por mais de um elemento nominativo), importa ainda acrescentar, citando Ferrer Correia, que “as marcas mistas e as marcas complexas deverão ser consideradas globalmente, como sinais distintivos de natureza unitária, mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos *prevalentes* – sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (não deverão tomar-se em linha de conta, portanto, os elementos que desempenhem função acessória, de mero pormenor). Uma marca mista ou complexa não será nova quando o seu núcleo se confunda com marca mais antiga” (A. Ferrer Correia, *Lições de Direito Comercial*, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331-332).

Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no acto de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respectivos sinais.

Encontrando-se a marca registanda vocacionada para assinalar produtos que são afins aos produtos e serviços que a marca da recorrente assinala, resta apurar se há ou não semelhanças entre ambas.

No que concerne à semelhança entre marcas, a lei não define este conceito, somente indicando os critérios para determinar a sua existência, cabendo ao intérprete e aplicador da lei, designadamente à jurisprudência, a tarefa de decidir, caso a caso e à luz desses critérios, sobre a sua verificação e consequente relevância para efeitos de recusa de registo.

Convém, por isso, lembrar alguns princípios ou regras que se vêm firmando quer na doutrina, quer, especialmente na jurisprudência, no âmbito desta específica actividade hermenêutica.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 140/18.0YHLSB

“É matéria de facto saber se existe ou não semelhança e é matéria de direito apurar quer da existência ou não de imitação em face das semelhanças ou dissemelhanças fixadas pelas instâncias, quer se a imitação assenta numa semelhança capaz de determinar erro ou confusão; — o juízo comparativo deve ser objectivo, apurando-se se existe risco de confusão tomando em conta o consumidor ou utilizador final medianamente atento;

— para a formulação desse juízo relevam menos as dissemelhanças que ofereçam os diversos pormenores isoladamente do que a semelhança que resulta do conjunto dos elementos componentes, devendo ainda tomar-se em conta a interligação entre os produtos e serviços, por um lado, e, por outro, os sinais que os diferenciam.

Isto é, esse confronto não demanda, da parte do consumidor, especiais qualidades de perspicácia, subtilidade ou atenção, já que, no frenético universo do consumo, o padrão é o consumidor médio, razoavelmente informado, mas não particularmente atento às especificidades próprias das marcas.

Daí que, no juízo a fazer acerca da imitação, se deva ter em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a percepção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstracto, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspectiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

Haverá, aliás, que atender à espécie de marca de que se trata. Assim, nas marcas nominativas, deverá proceder-se a um confronto sobre os aspectos gráficos e fonético — cf. ac. do STJ de 30.01.2001, CJSTJ 2001, I, pág. 89 —, e nas mistas atender ainda aos

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 140/18.0YHLSB

figurativos, tudo no seu conjunto, salientando aquilo que chama mais a atenção ao referido consumidor, aquilo que mais (facilmente) retém na memória.

Quanto ao risco de associação, Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145, em estudo sobre as Marcas escreve:

«(...) o risco de confusão deve ser entendido em sentido lato, de modo a abarcar tanto o risco de confusão em sentido estrito ou próprio como risco de associação.

Verifica-se o primeiro quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores crêem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Verifica-se o segundo quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (crêem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos)».

Na feliz afirmação de Kohler, citado no acórdão do STJ de 03.11.1981, BMJ 311º-402, é por intuição sintética e não por dissecação analítica que deve proceder-se à comparação.

Idêntico entendimento é expresso por Pinto Coelho, nas suas "Lições de Direito Comercial", quando escreve: «Sempre que a marca, no seu conjunto, forma uma semelhança tal com outra que possa determinar a confusão entre as duas, deve considerar-se a marca como imitada; deve olhar-se, insiste-se, à semelhança do conjunto e não à natureza das dissemelhanças ou ao grau das diferenças que as separam.

É preciso considerar-se - refere ainda o mesmo autor - que o público geralmente não está a pensar na imitação, na existência ou inexistência de imitação. Liga um produto, que lhe agradou, a certa marca, de que conserva uma ideia mais ou menos precisa. E deve evitar-se que outro comerciante adopte uma marca que, ao olhar distraído do público possa apresentar-se como sendo a que ele busca».

Como é sublinhado por Ferrer Correia, existirá imitação quando «tendo-se à vista apenas a marca a constituir, se deva concluir que ela é susceptível de ser tomada por outra de que se tenha conhecimento», Lições de Direito Comercial, vol. I, 1965, pág. 347.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 140/18.0YHLSB

Como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar.

Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

É preciso considerar-se - refere ainda o mesmo autor - que o público geralmente não está a pensar na imitação, na existência ou inexistência de imitação. Liga um produto, que lhe agradou, a certa marca, de que conserva uma ideia mais ou menos precisa. E deve evitar-se que outro comerciante adopte uma marca que, ao olhar distraído do público possa apresentar-se como sendo a que ele busca».

No caso em apreço, ambos os sinais são mistos . Assim, o que releva para se aferir da existência ou não da confundibilidade serão os elementos gráficos, fonéticos e figurativos.

Ambos os sinais são compostos pela palavra “AMG”, sendo que a da recorrida acrescenta ainda “Roller”. Em termos desenhísticos, a marca da recorrente é caracterizada por ter uns elementos geométricos verticais antes da sigla e o elemento desenhístico da recorrida caracteriza-se por ter uma linha horizontal que pega à marca antes e no fim da mesma.

Contudo, a sigla AMG é a que mais sobressai em ambas as marcas, já que a palavra Roller, que em português significa algo que rola, apelará, tão só, às rodas dos patins e do jogo respectivo, pelo que será descritivo dos produtos que a recorrida visa assinalar – artigos para hóquei. E, os elementos desenhístico apesar de diversos, tal diferença acaba por ficar diluída na sigla AMG que é a que visual e foneticamente mais ressalta.

Admitir-se o registo da marca da recorrida, correr-se-ia o risco de que o consumidor deste tipo de produtos – artigos de desporto para hóquei – associar estes artigos específicos de

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 140/18.0YHLSB

desporto, à marca da recorrente, levando-o a pensar que fosse uma variante específica da primeira.

Em suma, visualmente, e lendo as marcas com os nome completos, os elementos verbais e desenhísticos contidos na marca da recorrida não são suficiente para afastar a confundibilidade do consumidor médio, que não tendo ambas as marcas lado a lado, poderá facilmente confundir a proveniência dos produtos, atribuindo-os à mesma procedência. Por outro lado, também foneticamente não há qualquer destrinça na soletração ou sequer grande diferença gráfica da palavra “AMG”.

Concluindo, numa apreciação global das marcas, a impressão de conjunto, produzida pelos seus elementos distintivos e dominantes, é a de que se trata de marcas muito semelhantes existindo um elevado risco de confusão, razão pela qual se conclui pela existência de imitação.

Resta ainda apreciar se a marca da recorrente é ou não marca de prestígio.

Há, pois, que apurar se se verificam as condições previstas no artigo 242º do CPI para a recusa do registo de marca igual ou semelhante a marca anterior que goze de prestígio.

Nos termos do artigo 242º, 1, do CPI, o pedido de registo será recusado se a marca, ainda que destinada a produtos ou serviços sem identidade ou afinidade, constituir tradução ou for igual ou semelhante, a uma marca anterior que goze de prestígio em Portugal ou na Comunidade Europeia [hoje União Europeia], se for comunitária [hoje da UE], sempre que o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca, ou possa prejudica-los.

No mesmo sentido, dispõe o artigo 8º, nº 5, do Regulamento (UE) nº 207/2009 do Conselho sobre a marca comunitária [hoje marca da UE] - na redacção dada pelo Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14/06/2017 - que “Mediante oposição do titular de uma marca anterior [...] o pedido de registo de uma marca idêntica ou semelhante à marca anterior é rejeitado, independentemente de essa marca se destinar a ser registada para produtos afins ou não afins àqueles para os quais a marca anterior foi registada, sempre que, no caso de uma marca da EU anterior, esta goze de prestígio na União [...] e sempre que a utilização injustificada da marca para a qual foi pedido o registo

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 140/18.0YHLSB

tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca anterior ou lhe cause prejuízo.”

As marcas de prestígio gozam assim de uma protecção reforçada contra o seu uso no comércio ou como marca, ainda que para designar produtos ou serviços que não tenham qualquer afinidade com os produtos a que aquelas se destinam (como é o caso dos autos).

Esta protecção acrescida visa acautelar o particular valor distintivo associado ao prestígio da marca contra a inevitável erosão que resultaria do seu uso indiscriminado para assinalar ou promover todo o tipo de produtos ou serviços, ainda que sem conexão com os visados pela marca prestigiada, aproveitando deste modo, e concomitantemente diluindo, o particular atractivo e capacidade distintiva desta.

Os pressupostos para a recusa do registo de marca posterior com base nos citados dispositivos são, pois, os seguintes:

- a **identidade ou semelhança** dos sinais em confronto,
- o **prestígio** da marca anterior (*in casu* na União Europeia, tratando-se de marca da EU), e
- uma utilização que vise **tirar indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio** da marca anterior **ou possa prejudica-los**.

A recorrida entende que as semelhanças das marcas não são suficientes para que se possa confundi-las. Mas, conforme supra já exposto, a conclusão a que se chegou é totalmente diversa, pois conclui-se que a semelhança é flagrante, não tendo o elemento nominativo “Roller” suficiente capacidade distintiva, sendo que na apreciação global do sinal, mal se vê este elemento verbal.

Está assim verificado o primeiro pressuposto, supra referido, da semelhança dos sinais em confronto.

No que concerne ao segundo pressuposto – o prestígio da marca da recorrente, vejamos:

Conforme ensina António Campinos e Couto Gonçalves, em Código da Propriedade Industrial anotado, 2010, Almedina, p. 473, “*Em regra, o prestígio da marca tem que ser demonstrado por quem o invoque, podendo, nomeadamente, para este efeito ser apresentadas sondagens, estudos de mercado, evidências do volume de vendas, da posição alcançada no*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 140/18.0YHLSB

mercado, da publicidade de que o sinal tenha sido objecto e decisões judiciais em que ao mesmo já tenha sido reconhecido o prestígio”.

Embora não se duvide do prestígio da marca, o certo é que não há prova que sustente o mesmo, não sendo suficiente a consulta dos sites indicados pela recorrente.

Assim sendo, este segundo pressuposto não se verifica, pelo que não poderemos considerar a marca da recorrente como marca de prestígio, sendo que tal conclusão não obsta à procedência deste recurso, já que se entendeu que os produtos e serviços são afins e há confundibilidade dos sinais, bem como anterioridade do registo da marca da recorrente, verificando-se, pois, todos os requisitos elencados no supra citado art. 245º do CPI.

A recorrida invoca o uso não sério da marca da recorrente para determinados produtos.

Contudo, esta alegação é inócua no âmbito destes autos, pois não foi, nem poderia ser aqui formulado qualquer pedido de caducidade da marca pelo seu não uso, pelo que tal alegação não será objecto de mais qualquer consideração.

Da concorrência desleal

Dispõe o artigo 239.º, n.º 1, alínea e), do CPI, que constitui fundamento de recusa do registo de marca “o reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal, ou de que esta é possível independentemente da sua intenção”.

Por seu turno, o artigo 317.º, n.º 1 do mesmo diploma estabelece que “constitui concorrência desleal todo o acto de concorrência contrário às normas e usos honestos de qualquer ramo de actividade económica”, nomeadamente, “os actos susceptíveis de criar confusão com a empresa, o estabelecimento, os produtos ou os serviços dos concorrentes, qualquer que seja o meio empregue” [n.º 1, alínea a)].

Carlos Olavo, op. cit., p.252, diz-nos que “constituem concorrência desleal os actos repudiados pela consciência normal dos comerciantes como contrários aos usos honestos do comércio, que sejam susceptíveis de causar prejuízo à empresa de um competidor pela usurpação, ainda que parcial, da sua clientela”.

De acordo com a norma do citado artigo 317.º, do CPI, a concorrência desleal pressupõe a verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- que haja um acto de concorrência;
- que esse acto seja contrário às normas e usos honestos;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 140/18.0YHLSB

- e de qualquer ramo da actividade económica.

A concorrência existe quando o consumidor é induzido a atribuir os produtos ao mesmo produtor (estabelecimento ou sociedade) ou a pensar que existem relações comerciais, económicas ou de organização entre as empresas que produzem ou comercializam os produtos. O consumidor atribui a origem dos produtos ou serviços a uma organização comum, pensando tratar-se da mesma e atribui os produtos à mesma origem, conforme se assinalou supra. – Neste sentido ver, Américo da Silva Carvalho, *Marca Comunitária*, Coimbra Editora, pág. 82 e segs.

Assim, e face à conclusão supra enunciada de que existe risco de confundibilidade entre os dois sinais, não só pela semelhança fonética e verbal, como pelo facto de o consumidor ser levado a atribuir os produtos da marca da recorrida à mesma origem empresarial da recorrente, é forçoso concluir que o registo da marca da recorrida seria susceptível de levar à prática de actos de concorrência desleal, ainda que não intencional.

**

IV - Decisão

Por todo o exposto, julgo procedente o recurso interposto por “Daimier Ag” e em consequência revogo o despacho recorrido que concedeu o registo da marca nacional nº583812 “AMG Roller”, negando protecção jurídica a esta marca.

Custas pela recorrida — artigo 527º, nº 1 e nº 2, do Código de Processo Civil.

Registe e notifique.

Valor da causa: €30.000,01 — artigo 303º, nº 1 e 306º, nº1 e nº2, do CPC.

Após trânsito, comunique ao INPI, remetendo cópia da sentença.

Lisboa, 06 de Novembro de 2018

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária, com aposição de assinatura electrónica)

PATENTES DE INVENÇÃO**Reformulação - GA1A**

Processo	Data do pedido	Data da reformulação	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
108778	2015.08.12	2018.12.19	DÍDIO ARMANDO ARAÚJO BAPTISTA	PT	REFORMULADO NOS TERMOS DOS N.ºS 8 E 9 DO ART.º 11.º DO C.P.I., PARA O PEDIDO DE MODELO DE UTILIDADE N.º 11834 DE 2018/12/19

Concessões - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>109117</u>	2016.01.28	2019.01.29	HOVIONE FARMACIENCIA SA	PT	A61K 31/00 (2006.01)	

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
1590046	2003.12.30	2019.01.23	VITABIOTICS LIMITED	GB	A61P 31/18 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
1735358	2005.03.07	2019.01.22	VERSALIS S.P.A.	IT	C08F 279/02 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
1893325	2006.06.22	2019.01.24	BEN GURION UNIVERSITY OF THE NEGEV RESEARCH AND DEVELOPMENT AUTHORITY	IL	B01D 63/00 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2150514	2008.04.11	2019.01.23	MERCK & CIE	CH	C07D 475/04 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2231847	2009.01.08	2019.01.23	ELY RUBIN	US	C12G 1/10 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2247291	2009.02.05	2019.01.24	RED HILL BIOPHARMA LTD.	IL	A61K 9/66 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2256412	2009.05.28	2019.01.23	GUARD SOUND INDUSTRY CO., LTD.	TW	F23N 1/00 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2285408	2009.06.05	2019.01.23	ABLYNX N.V.	BE	A61K 39/395 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2295081	2002.06.25	2019.01.23	AMGEN FREMONT INC.	US	A61K 39/395 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2381798	2010.01.25	2019.01.22	NUTRECO IP ASSETS B.V.	NL	A23K 20/142 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2429560	2010.05.06	2019.01.23	URSAPHARM ARZNEIMITTEL GMBH	DE	A61K 36/73 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2446685	2010.06.15	2019.01.22	SHARP KABUSHIKI KAISHA	JP	H04W 72/04 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2465265	2010.08.11	2019.01.23	INTERDIGITAL VC HOLDINGS, INC.	US	H04N 19/186 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2608670	2011.08.23	2019.01.22	ALKERMES PHARMA IRELAND LIMITED	IE	A01N 43/42 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2609042	2011.08.24	2019.01.21	TRIPLE T PURIFICATION LTD.	IL	C02F 3/00 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2673237	2012.02.10	2019.01.23	ZS PHARMA, INC	US	C07F 7/02 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2687062	2012.03.07	2019.01.24	INTEL DEUTSCHLAND GMBH	DE	H04W 92/12 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2702871	2003.03.26	2019.01.23	CELULARITY, INC.	US	A61L 27/36 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2705029	2012.05.04	2019.01.23	RHIZEN PHARMACEUTICALS S.A.	CH	C07D 311/22 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2753355	2012.09.07	2019.01.24	BENEVIR BIOPHARM INC.	US	A61K 35/763 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2756049	2012.09.13	2019.01.23	HENKEL AG & CO. KGAA	DE	C09J 123/12 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2757939	2012.09.19	2019.01.23	BRAIN CARE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA.	BR	A61B 5/00 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2758073	2012.09.24	2019.01.22	ONCOMED PHARMACEUTICALS, INC.	US	A61K 39/00 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2809349	2013.01.29	2019.01.23	SERUM INSTITUTE OF INDIA PRIVATE LIMITED	IN	A61K 39/116 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2816890	2013.02.25	2019.01.22	VAN AMERONGEN CONTROLLED ATMOSPHERE TECHNOLOGY B.V	NL	A01G 9/24 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2826447	2012.01.18	2019.01.23	WAVELIGHT GMBH	DE	A61F 9/08 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2852523	2013.05.13	2019.01.23	WELLO OY	FI	B63B 21/04 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2882309	2012.08.08	2019.01.22	SWISS NOBEL GROUP AG	CH	A43B 7/08 (2019.01)	ART. 82º DO C.P.I.:
2887959	2013.08.23	2019.01.23	SEATTLE GENETICS, INC.	US	A61K 47/68	ART. 82º DO C.P.I.:

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2941135	2014.01.02	2019.01.23	CARMEN DELTOUR	BE	(2019.01) A24B 15/16	ART. 82º DO C.P.I.:
2946785	2009.02.12	2019.01.23	AMICUS THERAPEUTICS, INC.	US	(2019.01) G01N 33/68	ART. 82º DO C.P.I.:
2986331	2014.05.08	2019.01.23	NOVARTIS AG	CH	(2019.01) A61M 1/00	ART. 82º DO C.P.I.:
3020524	2014.11.13	2019.01.22	SWISS KRONO TEC AG	CH	(2019.01) C09J 11/04	ART. 82º DO C.P.I.:
3024302	2014.11.21	2019.01.23	SCHREDER	BE	(2019.01) H05B 33/08	ART. 82º DO C.P.I.:
3024505	2014.07.07	2019.01.23	ABDI IBRAHIM ILAC SANAYI VE TICARET A.S.	TR	(2019.01) A61L 27/24	ART. 82º DO C.P.I.:
3034687	2015.09.23	2019.01.24	TMG - TECIDOS PLASTIFICADOS E OUTROS REVESTIMENTOS PARA A INDÚSTRIA AUTOMÓVEL, SA	PT	(2019.01) D06N 3/00	ART. 82º DO C.P.I.:
3045435	2011.04.18	2019.01.24	IVOCLAR VIVADENT AG	LI	(2019.01) C03C 10/12	ART. 82º DO C.P.I.:
3058150	2014.10.16	2019.01.23	HUBERT LE	FR	(2019.01) E04C 2/16	ART. 82º DO C.P.I.:
3058829	2015.02.20	2019.01.23	NORDISCHER MASCHINENBAU RUD. BAADER GMBH + CO KG	DE	(2019.01) A22C 25/12	ART. 82º DO C.P.I.:
3059314	2001.06.05	2019.01.23	UCB PHARMA, S.A.	BE	(2019.01) C12N 15/13	ART. 82º DO C.P.I.:
3073787	2011.08.30	2019.01.24	TELEFONAKTIEBOLAGET LM ERICSSON (PUBL)	SE	(2019.01) H04W 36/00	ART. 82º DO C.P.I.:
3075302	2016.04.01	2019.01.23	VINCENT JACQUES	FR	(2019.01) A61B 1/267	ART. 82º DO C.P.I.:
3084093	2014.12.16	2019.01.22	ADB M CORP.	US	(2019.01) E04B 1/84	ART. 82º DO C.P.I.:
3114192	2015.03.04	2019.01.24	KOREC S.R.L.	IT	(2019.01) C10B 53/07	ART. 82º DO C.P.I.:
3122878	2015.03.19	2019.01.23	TRANSLATE BIO, INC.	US	(2019.01) C12N 15/02	ART. 82º DO C.P.I.:
3130548	2015.08.13	2019.01.23	PACKABLE B.V.	NL	(2019.01) B65D 5/42	ART. 82º DO C.P.I.:
3138633	2014.04.30	2019.01.24	INDUSTRIAS PEÑALVER, S.L.	ES	(2019.01) B05B 7/02	ART. 82º DO C.P.I.:
3138962	2015.04.01	2019.01.23	ÁREA METROPOLITANA DE BARCELONA	ES	(2019.01) E01F 9/576	ART. 82º DO C.P.I.:
3139907	2015.05.04	2019.01.23	SANOFI-AVENTIS DEUTSCHLAND GMBH	DE	(2019.01) A61K 36/84	ART. 82º DO C.P.I.:
3160948	2015.06.26	2019.01.23	ASTRAZENECA AB	SE	(2019.01) C07D 265/36	ART. 82º DO C.P.I.:
3170636	2016.11.09	2019.01.24	FLOORING TECHNOLOGIES LTD.	MT	(2019.01) B27N 1/00	ART. 82º DO C.P.I.:
3171720	2015.07.23	2019.01.23	NICOVENTURES HOLDINGS LIMITED	GB	(2019.01) A24F 9/16	ART. 82º DO C.P.I.:
3177623	2015.07.30	2019.01.24	JANSSEN PHARMACEUTICA NV	BE	(2019.01) C07D 487/04	ART. 82º DO C.P.I.:
3177783	2015.08.03	2019.01.23	MAXIMILIAN BOETTCHER	DE	(2019.01) E04F 15/06	ART. 82º DO C.P.I.:
3178331	2014.08.06	2019.01.24	ANGULAS AGUINAGA, S.A.U.	ES	(2019.01) A23L 17/00	ART. 82º DO C.P.I.:
3184726	2015.12.24	2019.01.23	TENDASISTEM SRL	IT	(2019.01) E06B 9/11	ART. 82º DO C.P.I.:
3201381	2015.08.25	2019.01.23	NV BEKAERT SA	BE	(2019.01) E04C 5/01	ART. 82º DO C.P.I.:
3253836	2016.02.04	2019.01.23	DRUKKERIJ VOET BVBA	BE	(2019.01) G09F 3/02	ART. 82º DO C.P.I.:
3261391	2016.02.17	2019.01.24	NTT DOCOMO, INC.	JP	(2019.01) H04L 5/00	ART. 82º DO C.P.I.:
3261400	2013.05.07	2019.01.22	SUN PATENT TRUST	US	(2019.01) H04L 1/00	ART. 82º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
105330	2010.10.12	2019.01.29	CEV - BIOTECNOLOGIA DAS PLANTAS, S.A.	PT	C07K 14/415 (2006.01)	recusado ao abrigo do disposto na alínea b) do nº1 do art. 24º com referência ao nº 9 do art. 68º, e do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 73º do código da propriedade industrial
110883	2018.07.25	2019.01.29	INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO	PT		recusado nos termos do artigo 24º com referência ao nº3 do artigo 65º.
115001	2018.08.31	2019.01.29	PORTUGAL	PT		recusado ao abrigo da alínea b) do nº 1 do art. 24.º, com referência ao nº 3 do art. 65.º do cpi
115015	2018.09.13	2019.01.29	BRINGVECTOR LDA	PT		recusado nos termos do artigo 24º com referência ao nº3 do artigo 65º.

Revalidações - NF3A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
107993	2014.10.21	2019.01.28	INSTITUTO DE TELECOMUNICAÇÕES	PT	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
104137	2008.07.24	2019.01.24	SUNCORE PHOTOVOLTAICS INC.	US	

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1180600	2001.07.25	2019.01.25	KSB AKTIENGESELLSCHAFT	DE	
1388697	2003.07.24	2019.01.24	GDF SUEZ, SOCIETE ANONYME	FR	
1406488	2002.04.24	2019.01.24	TETRA GMBH	DE	
1411978	2002.07.25	2019.01.25	BOARD OF SUPERVISORS OF LOUISIANA STATE UNIVERSITY AND AGRICULTURAL AND MECHANICAL COLLEGE	US	
1414447	2002.07.25	2019.01.25	IPSEN PHARMA S.A.S	FR	
1534475	2003.07.25	2019.01.25	BELRON INTERNATIONAL LIMITED	GB	
1536792	2003.07.25	2019.01.25	PHARMACIA LLC	US	
1552101	2003.07.25	2019.01.25	THE REAL GEORGIAN BAR COMPANY LIMITED	GB	
1882431	2006.07.24	2019.01.24	NESTEC S.A.	CH	
1882432	2006.07.24	2019.01.24	NESTEC S.A.	CH	
1907374	2006.07.24	2019.01.24	GLAXO GROUP LIMITED	GB	
2046813	2007.07.25	2019.01.25	MEDAC GESELLSCHAFT FÜR KLINISCHE SPEZIALPRÄPARATE MBH	DE	
2076532	2007.07.25	2019.01.25	MINTAKA FOUNDATION FOR MEDICAL RESEARCH	CH	
2181190	2008.07.25	2019.01.25	AMGEN, INC	US	
2188198	2008.07.25	2019.01.25	KHS GMBH	DE	
2289514	2003.07.25	2019.01.25	PHARMACIA LLC	US	
2313650	2009.07.24	2019.01.24	JEAN BAPTISTE DREVET	FR	
2456604	2009.07.24	2019.01.24	LA PRECISIONE OFFICINE MECCANICHE SNC	IT	
2489731	2008.07.25	2019.01.25	AMGEN, INC	US	
2550966	2011.07.25	2019.01.25	DRITTE PATENTPORTFOLIO BETEILIGUNGSGESELLSCHAFT MBH & CO. KG	DE	
2689754	2013.07.24	2019.01.24	VITRY FRERES	FR	
2736888	2012.07.25	2019.01.25	SANOFI	FR	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
934780	1999.01.25	2019.01.25	SNAMPROGETTI S.P.A.	IT	
935961	1999.01.25	2019.01.25	DOMPÉ FARMACEUTICI S.P.A.	IT	
1049787	1999.01.25	2019.01.25	VLAAMS INTERUNIVERSITAIR INSTITUUT VOOR BIOTECHNOLOGIE	BE	
1051422	1999.01.25	2019.01.25	CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE	FR	
1053256	1999.01.25	2019.01.25	GENENTECH, INC.	US	
1325939	1999.01.25	2019.01.25	CENTRE NATIONAL DE LA RECHERCHE SCIENTIFIQUE	FR	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
2003052	2019.01.10	DEMAG CRANES & COMPONENTS GMBH	DE	KONECRANES GLOBAL CORPORATION	FI	
2185382	2019.01.10	DEMAG CRANES & COMPONENTS GMBH	DE	KONECRANES GLOBAL CORPORATION	FI	
2440431	2019.01.10	DEMAG CRANES & COMPONENTS GMBH	DE	KONECRANES GLOBAL CORPORATION	FI	
2534085	2019.01.10	DEMAG CRANES & COMPONENTS GMBH	DE	KONECRANES GLOBAL CORPORATION	FI	
2637914	2019.01.10	DEMAG CRANES & COMPONENTS GMBH	DE	KONECRANES GLOBAL CORPORATION	FI	
2641856	2019.01.10	DEMAG CRANES & COMPONENTS GMBH	DE	KONECRANES GLOBAL CORPORATION	FI	

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

1013661. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.82º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO

Pedidos e avisos de recusa

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
587	(68) – Patente de Base (22) – Data do Pedido Data da Recusa Requerentes (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional Observações	PTE, 1940465 N, de 2006.10.24 2013.12.12 2019.01.28 Nome: NOVARTIS AG NOVA UTILIZAÇÃO PARA COMPOSTOS DE IL-1 BETA CANACINUMAB Data: 2013.08.28, País: PT, Número: C(2013)5600 RECUSA NOS TERMOS DO Nº 6 DO ARTIGO 116º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, COM REFERÊNCIA AO Nº 4 DO ARTIGO 10º DO REGULAMENTO (CE) Nº 469/2009 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO DE 9 DE MAIO DE 2009.	CH

MODELOS DE UTILIDADE**Recusas - FC4K**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
11541	2018.08.17	2019.01.29	JOÃO PEDRO SILVA MELANCIA	PT		recusado ao abrigo da alínea b) do nº 1 do art. 24.º e ainda ao abrigo do nº 3 do art. 127º do cpi

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos e avisos de recusa - BB/FC3Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 188.º do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **5500** (12) **Y**
(22) 2018.08.06
(30)
(71) **PT SÉRGIO FREITAS**
(72) **SÉRGIO FREITAS**
(51) **LOC (10) CL. 32-00**
(54) **ACADEMIA GERAÇÃO**
(28) 1
(57) (55)



Figura 1

arts. 24.º n.º 1 al. a); 188.º n.º 6 do cpi.

Caducidades por falta de pagamento de taxa - MM4Y

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
3322	2013.07.25	2019.01.25	UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR - MUSEU DE LANIFÍCIOS	PT	
3324	2013.07.24	2019.01.24	ADRIANO FERNANDES DA SILVA	PT	
3325	2013.07.25	2019.01.25	PAULO FERNANDO CORREIA FIGUEIREDO	PT	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 236.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- | | | |
|--|-------------------|--|
| <p>(210) 606546</p> <p>(220) 2019.01.25</p> <p>(300)</p> <p>(730) PT BNI - BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL (EUROPA), S.A.</p> <p>(511) 36 FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÕES; OFERTA DE FINANCIAMENTO; SERVIÇOS FINANCEIROS BANCÁRIOS A PARTICULARES; EMPRÉSTIMO HIPOTECÁRIO; CONCESSÃO DE HIPOTECAS E EMPRÉSTIMOS; EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA HIPOTECÁRIA; EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS E SERVIÇOS DE FINANCIAMENTO; FINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS, HIPOTECAS E FIANÇAS; FORNECIMENTO DE EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS; HIPOTECAS</p> <p>(591) PRETO, CINZENTO E LARANJA.</p> <p>(540)</p> | <p>MNA</p> | <p>DE IDENTIDADE CORPORATIVA; APRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS ATRAVÉS DA INTERNET E DE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; ATUALIZAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; CONCEÇÃO DE LOGÓTIPOS PUBLICITÁRIOS; CRIAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PROMOCIONAIS; EDIÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; ELABORAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; MARKETING PROMOCIONAL; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E DE MERCHANDISING PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL E MERCHANDISING PARA OS OUTROS; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO DE VENDA DE ARTIGOS DE MODA ATRAVÉS DE ARTIGOS PROMOCIONAIS EM REVISTAS; PROMOÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS POR MEIO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA OUTROS EM PONTOS DE COMPRA OU VENDA; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE CONCERTOS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS E ESPECIFICAMENTE PELA INTERNET; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICOS; PUBLICIDADE COM MECANISMOS DE RESPOSTA DIRETA; PUBLICIDADE DE AUTOMÓVEIS PARA A VENDA ATRAVÉS DA INTERNET; PUBLICIDADE DE CINEMAS; PUBLICIDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS; PUBLICIDADE DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE VENDEDORES ON-LINE ATRAVÉS DE UM GUIA PESQUISÁVEL ON-LINE; PUBLICIDADE DE SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR COMODAMENTE OS MESMOS; PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE EM IMPRENSA POPULAR E PROFISSIONAL; PUBLICIDADE EM PAINÉIS ELETRÓNICOS; PUBLICIDADE EM PARTICULAR SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS; PUBLICIDADE EM PERIÓDICOS, BROCHURAS E JORNAIS; PUBLICIDADE EM REVISTAS; PUBLICIDADE EXTERIOR; PUBLICIDADE, INCLUINDO A PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ACORDOS COM PATROCINADORES E ACORDOS DE LICENCIAMENTO RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; PUBLICIDADE, INCLUINDO PUBLICIDADE ONLINE EM REDES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO;</p> |
|  | | |
| <p>(550)</p> <p>(531) 26.13.25 ; 27.5.3 ; 27.5.11 ; 29.1.96 ; 29.1.98</p> <p><i>por ter sido alterado o sinal em 2019/01/25, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.</i></p> | | |
| <p>(210) 607157</p> <p>(220) 2019.01.25</p> <p>(300)</p> <p>(730) PT WAPI SOLUÇÕES DE MARKETING PROMOCIONAL, LDA
PT PAULO LUIS DA COSTA FERREIRA GONÇALVES</p> <p>(511) 35 AGENTES PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; APOIO COMERCIAL EM MATÉRIA</p> | <p>MNA</p> | |

PUBLICIDADE POR BANNERS; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO; PUBLICIDADE PROMOCIONAL VIA TELEFONE; PUBLICIDADE RADIOFÔNICA; PUBLICIDADE RADIOFÔNICA E TELEVISIVA; PUBLICIDADE RELACIONADA COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS E PRODUTOS DE IMAGIOLOGIA IN VIVO; PUBLICIDADE RELACIONADA COM TRANSPORTE E ENTREGA; PUBLICITÁRIOS (PUBLICAÇÃO DE TEXTOS -); REDAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; RELAÇÕES PÚBLICAS; REPRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA PROMOÇÃO DE PERSONALIDADES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS NA ÁREA DA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS PARA FINS DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE MODELOS RELACIONADOS COM PROMOÇÕES DE VENDAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS PUBLICITÁRIAS; SERVIÇOS DE ANÚNCIOS CLASSIFICADOS; SERVIÇOS DE ANÚNCIOS PARA FINS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO, NOMEADAMENTE, FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS ATRAVÉS DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FINS PUBLICITÁRIOS E COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA DE REDES PUBLICITÁRIAS EM LINHA PARA A LIGAÇÃO DE PUBLICITÁRIOS A SÍTIOS WEB; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS (PUBLICIDADE E PROMOÇÃO); SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE FRANCHISING RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE IDENTIDADE DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE LANÇAMENTO DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE MANEQUINS PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING AFILIADO; SERVIÇOS DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE MARKETING DE REFERÊNCIA; SERVIÇOS DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO; SERVIÇOS DE MARKETING EM MOTORES DE BUSCA; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE MARKETING IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL, ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE MARKETING TELEFÔNICO [SEM SER VENDA]; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; SERVIÇOS DE MODELOS COM FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE MODELOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS OU DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PAGINAÇÃO [LAYOUT] PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE POSICIONAMENTO DE MARCAS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL PRESTADOS POR TELEFONE; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DAS VENDAS [SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS]; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS FORNECIDOS ATRAVÉS DE MEIOS AUDIOVISUAIS; SERVIÇOS DE

PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE POR TELEVISÃO, RÁDIO E MAIL; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EXTERIOR; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE GRÁFICA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE FORNECIDOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NA IMPRENSA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING FORNECIDOS ATRAVÉS DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA OUTROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DE RÁDIO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CRIAÇÃO DE IDENTIDADE CORPORATIVA E DE MARCA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES AMBIENTAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES E INICIATIVAS AMBIENTAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIDADE PÚBLICA PARA AS CONDIÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA NO DOMÍNIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA QUESTÕES SOCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM LIVROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A VENDA DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM O RECRUTAMENTO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM OS SETORES DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A COMERCIALIZAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A VENDA DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A JOIAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELATIVOS A PERFUMARIA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM PRODUTOS DE IMAGEM IN VIVO; SERVIÇOS DE REDACTORES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS DE TESTES DE MARCAS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS PROMOCIONAIS PRESTADOS POR TELEFONE; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

ATRAVÉS DE PPC (PAY-PER-CLICK); SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS NO EXTERIOR; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E PROMOCIONAIS E CONSULTADORIA ASSOCIADA; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PRESTADOS PELA TELEVISÃO; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, PROMOCIONAIS E DE RELAÇÕES PÚBLICAS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM BASES DE DADOS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM OS SETORES DE VIAGENS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS RELACIONADOS COM HOTÉIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO; SERVIÇOS RELACIONADOS COM BLOGGERS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PARA A PROMOÇÃO DE BEBIDAS; SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DE SENSIBILIZAÇÃO DO PÚBLICO PARA AS VANTAGENS DE COMPRAR PRODUTOS LOCAIS; SERVIÇOS DE TELEMARKETING

(591)

(540)

WAPI WAVE

(550)

por ter sido alterado o sinal em 2019/01/25, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

(210) **610556**

MNA

(220) 2019.01.25

(300)

(730) **PT AZINOR COMÉRCIO INTERNACIONAL E REPRESENTAÇÕES, LDA.**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE VENDA RETALHISTA POR CATÁLOGO RELACIONADOS COM PRODUTOS ALIMENTARES; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM A VENDA DE CABAZES DE ASSINATURA CONTENDO ALIMENTOS.

(591) VERMELHO E BRANCO.

(540)



(550)

(531) 26.4.5 ; 26.4.22 ; 26.4.24 ; 29.1.1

por ter sido alterado o sinal em 2019/01/25, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

(210) **611650**

MNA

(220) 2018.10.04

(300)

(730) **PT NOE NUCLEO ODONTOLOGICO ESPECIALIZADO, LDA**

(511) 10 BROCAS DENTÁRIAS; BROCAS PARA APLICAÇÕES DENTÁRIAS; BROCAS PARA USO DENTÁRIO; CONTRA-ÂNGULOS DE PROFILAXIA; CONTRA-ÂNGULOS DE PROFILAXIA DESCARTÁVEIS; DISCOS ABRASIVOS PARA APLICAÇÕES DENTÁRIAS; DISCOS ABRASIVOS PARA USO DENTÁRIO; DISCOS DE CORTE PARA APLICAÇÕES DENTÁRIAS; DISCOS DE CORTE PARA USO DENTÁRIO; DISPOSITIVOS DE IRRIGAÇÃO ORAL; FRESAS PARA USO DENTÁRIO; IMPLANTES DENTÁRIOS; INSTRUMENTOS DE COAGULAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA PARA FINS DENTÁRIOS; INSTRUMENTOS DE CORTE DE ALTA FREQUÊNCIA PARA FINS DENTÁRIOS; INSTRUMENTOS MANUAIS DENTÁRIOS; INSTRUMENTOS PARA USAR EM MEDICINA DENTÁRIA PROTÉTICA; INSTRUMENTOS PARA APLICAÇÃO DE ENCHIMENTOS DENTÁRIOS; IRRIGADORES ORAIS ELÉTRICOS PARA USO POR DENTISTAS; INSTRUMENTOS PROTÉTICOS PARA USO DENTÁRIO; PILARES DE IMPLANTE; PILARES DE IMPLANTES PARA USO DENTÁRIO; UTENSÍLIOS ELÉTRICOS PARA USO POR DENTISTAS NOS CUIDADOS DA BOCA; UTENSÍLIOS ELÉTRICOS PARA USO POR DENTISTAS NOS CUIDADOS DOS DENTES.

(591)

(540)

techMED
dentistry solutions

(550)

(531) 27.5.9

por ter sido publicado com inexatidão no boletim nº 2018/10/30, novamente se publica este pedido ressaltando-se o direito de prioridade à data da sua apresentação, 2018/10/04.

(210) **612902**

MNA

(220) 2019.01.23

(300)

(730) **PT WOOF & FABRICS, TEXTEIS, LDA**

(511) 24 ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA IMPERMEÁVEIS; ARTIGOS TÊXTEIS DOMÉSTICOS FEITOS EM MATERIAIS NÃO TECIDOS; ARTIGOS TÊXTEIS NÃO TECIDOS; ARTIGOS TÊXTEIS PARA O LAR; CAPAS DE PROTEÇÃO PARA MÓVEIS; COBERTURA EM PANO DO COMPARTIMENTO SUPERIOR DE CORTINADOS [SANEFAS]; MANTAS COM MATÉRIAS TÊXTEIS ESTAMPADAS; MANTAS DE IMPRENSA EM MATÉRIAS TÊXTEIS; MANTAS DE MATERIAL TÊXTIL IMPRESSO; MATERIAIS DE ACOLCHOAMENTO; MATÉRIAS TÊXTEIS; MATÉRIAS TÊXTEIS PARA A DECORAÇÃO DE INTERIORES; MATÉRIAS TÊXTEIS REVESTIDAS; MOLDES DE ESTAMPAGEM EM MATÉRIAS TÊXTEIS; PRODUTOS TÊXTEIS PARA O LAR; ROUPA DE CASA; SANEFAS DE CORTINAS; SANEFAS EM TECIDO; SANEFAS MACIAS; TAPEÇARIAS; TAPEÇARIAS EM TECIDO; TECIDO CARDADO; TECIDO DECORATIVO DRAPEADO; TECIDO EM ROLO; TECIDOS; TECIDOS DE PRODUTOS TÊXTEIS SOB A FORMA DE ROLO; TECIDOS FRISADOS; TECIDOS PARA DECORAÇÃO DE INTERIORES; TECIDOS PARA DECORAR INTERIORES; TECIDOS PARA ESTOFAR MÓVEIS; TECIDOS PARA MÓVEIS E ESTOFAMENTOS; TECIDOS PARA PAREDES; TECIDOS PARA USO TÊXTIL; TELAS, FAZENDAS [MATÉRIAS TÊXTEIS]; TÊXTEIS DE FLANELA; TÊXTEIS DE LINHO;

TÊXTEIS DE MATERIAIS SINTÉTICOS; TÊXTEIS E SUCEDÂNEOS DE TÊXTEIS; TÊXTEIS PARA A CASA; TÊXTEIS PARA DECORAÇÃO; TÊXTEIS PARA O LAR

(591)
(540)



(550)

(531) 27.5.22 ; 27.99.4 ; 27.99.13

por ter sido alterado o sinal em 2019/01/23, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

(210) **616367**
(220) 2019.01.04
(300)

MNA

(730) **PT ANTÓNIO CARLOS SOARES
FIGUEIREDO FREITAS**

(511) 40 ESTAMPAGEM DE T-SHIRTS
42 DESIGN DE LOGOTIPOS PARA T-SHIRTS

(591)
(540)



(550)

(531) 24.17.1 ; 24.17.8 ; 24.17.97 ; 27.5.1 ; 27.5.10 ; 27.99.24

(210) **614259**
(220) 2019.01.24
(300)

MNA

(730) **PT BRUNO FRANCISCO DE BARROS
MOREIRA AMARO ANSELMO**

(511) 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO;
ARTIGOS DE CHAPELARIA DE DESPORTO (EXCETO
CAPACETES)

(591)
(540)



(550)

(531) 4.1.5 ; 27.5.24

por ter sido alterado o sinal em 2019/01/24, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

(210) **616794**
(220) 2019.01.11
(300)

MNA

(730) **PT CAMBAS - INVESTIMENTOS
HOTELEIROS, LDA**

(511) 30 PRODUTOS DE PADARIA; RECHEIOS DE CHOCOLATE PARA PRODUTOS DE PADARIA; PREPARAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA; BISCOITOS DE PÃO; APERITIVOS FEITOS DE PÃO RALADO; APERITIVOS CONSTITUÍDOS PREDOMINANTEMENTE POR PÃO; CHOCOLATE PARA CONFEITARIA E PÃO; CONCENTRADOS DE PÃO; CUBINHOS DE PÃO TOSTADO; MASSAS DE PÃO; MIOLO DE PÃO; MISTURAS PARA PÃO; PÃO; PRODUTOS DE MELHORAMENTO DE PÃO PREPARADOS À BASE DE CEREAIS; SNACKS DE PÃO ESTALADIÇO; WRAPS PARA SANDUÍCHES (PÃO); BAGELS; BAGUETES; BISCOITO TOSTADO; BRIOCHES [PÃEZINHOS]; BRIOCHES; EMPADAS; SANDUÍCHES RECHEADAS; SCONES; TORRADAS; TORTILHAS; TOSTAS; BISCOITOS DE APERITIVO; BISCOITOS [DOCES OU CONDIMENTADOS]; BOLINHOS DE CHÁ; BISCOITOS; BOLACHAS; WAFERS; TARTES FRESCAS; TARTES; QUICHES; QUEQUES; PRODUTOS DE PASTELARIA; PRODUTOS DE BISCOITARIA; PASTÉIS; EMPADAS [SALGADOS]; ESPECIARIAS PARA PASTELARIA; FERMENTOS PARA MASSAS; GRÃOS DE CEREAIS; MASSAS ALIMENTARES; MASSAS SECAS E FRESCAS, NOODLES E BOLINHOS DE MASSA; MATÉRIAS ENGROSSANTES PARA A CULINÁRIA; APERITIVOS À BASE DE CONFEITARIAS; CHOCOLATES; CONFEITARIA; CREME INGLÊS; CREMES À BASE DE CACAU SOB A FORMA DE PASTAS PARA BARRAR; CREMES (CUSTARDS); CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR O PÃO; CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR QUE CONTÊM FRUTOS DE CASCA RIJA; CREMES DE CHOCOLATE PARA BARRAR; CREMES DE LEITE E

OVOS [SOBREMESAS DE FORNO]; CREMES DE OVOS; CROISSANTS; CRUMBLES; DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA BOLOS; DOCES (GULOSEIMAS), BARRAS DE CHOCOLATE E PASTILHAS ELÁSTICAS; MAÇAPÃO; MASSA PARA BISCOITOS; PANQUECAS; PAPADUM; PAPEL COMESTÍVEL; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PASTELARIA VARIADA; PRODUTOS DE CONFEITARIA; WAFFLES [GAUFRES]

(591)

(540)

DANIEL BRANDÃO PADARIA

(550)

(210) **616893**

MNA

(220) 2019.01.15

(300)

(730) **PT ANABELA TEIXEIRA COELHO DUARTE**

(511) 45 PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE CERIMÓNIAS DE CASAMENTO

(591) VERDE ESMERALDA - RGB 395A3B; COR DE ROSA CLARO - RGB EBBE8; COR DE ROSA ESCURO - RGB D89B92; DOURADO - RGB C5A353; PRETO E BRANCO.

(540)



(550)

(531) 26.13.1 ; 27.5.13

(210) **617151**

MNA

(220) 2019.01.18

(300)

(730) **PT RUI JORGE DE JESUS FERREIRA FERNANDES**

(511) 25 VESTUÁRIO CONFECCIONADO; VESTUÁRIO DE CRIANÇA; VESTUÁRIO DE DESPORTO; VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA HOMEM

(591)

(540)

PURPLES

(550)

(210) **617189**

MNA

(220) 2019.01.21

(300)

(730) **PT AGÊNCIA DE VIAGENS TAGUS S.A.**

(511) 35 PUBLICIDADE E NEGÓCIOS, EM ESPECIAL TURÍSTICOS E HOTELEIROS

39 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO (COM EXCEÇÃO DE RESERVAS DE HOTÉIS E DE PENSÕES); SERVIÇOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PESSOAS E DE MERCADORIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE OPERADOR TURÍSTICO (SERVIÇOS NÃO INCLuíDOS NOUTRAS CLASSES)

42 FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A SOFTWARE ONLINE NÃO PASSÍVEL DE DOWNLOAD PARA GESTÃO DE BASES DE DADOS RELATIVA A PLANEAMENTO E AQUISIÇÃO DE VIAGENS E TURISMO

43 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO (RESERVAS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E PENSÕES); SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO DISPONIBILIZADOS ATRAVÉS DE PORTAIS DA "INTERNET" (RESERVAS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E PENSÕES)

(591)

(540)



(550)

(531) 1.3.2 ; 18.3.14 ; 27.5.1

(210) **617191**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT CALCULO PREFERENCIAL, LDA**

(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS

37 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

(591)

(540)

DUQUE D'AVILA 139

(550)

(210) **617192**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT IMOBILIÁRIA LISCÂNTARA, LDA**

(511) 36 NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS.

37 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

(591)

(540)

ALCANTARA GARDENS

(550)

(210) **617292** MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT PAULO MARCELO GARCIA LEAL**

(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A BOLSAS DE MÃO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A MALAS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A JOIAS.

(591)

(540)



(550)

(531) 26.4.2 ; 26.4.22

(210) **617305** MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT ENJOY2DRIVE, LDA**

(511) 39 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DURANTE O TRANSPORTE; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS [VIAJANTES]; ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; AGÊNCIA DE FRETAMENTO DE AERONAVES; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUER DE MÁQUINAS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; AUTOCARROS (SERVIÇOS DE -); CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS DE NEGÓCIOS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÓNICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÓNICA; CONSULTADORIA EM VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; CRUZEIROS DE BARCO; CRUZEIROS DE BARCOS DE RECREIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMPANHANTES PARA VIAJANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE BARCOS PARA REALIZAR CRUZEIROS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO;

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE RESERVA DE VIAGENS DE NEGÓCIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS; EMISSÃO DE BILHETES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE BILHETES DE VIAGENS; FORNECIMENTO DE DADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CHEGADAS E PARTIDAS DE VOOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CRUZEIROS EMIATES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXCURSÕES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESERVA DE TÁXIS ATRAVÉS DE APLICAÇÕES MÓVEIS; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS POR VIA AÉREA; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA IDOSOS OU PESSOAS INVÁLIDAS [SERVIÇOS DE CARIDADE]; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA IDOSOS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS SOBRE ALTERAÇÕES DEVIDAS A CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; MOTORISTAS (SERVIÇOS DE -); OBTENÇÃO DE VISTOS, PASSAPORTES E DOCUMENTOS PARA VIAJAR PARA PESSOAS QUE VIAJAM AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE EMERGÊNCIA DE BILHETES DE AVIÃO; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHANTES PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE BILHETES DE COMPANHIAS AÉREAS, BILHETES DE CRUZEIROS E BILHETES DE COMBOIO; ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE EXPEDIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO EM LINHA; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR HELICÓPTERO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE EM TÁXI; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA UTILIZADORES EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PELO AR, CAMINHO DE FERRO E POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS COM FINS CULTURAIS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, COMO PROGRAMA BÔNUS, PARA CLIENTES DE CARTÕES DE CRÉDITO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS;

ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VOOS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA FERROVIÁRIA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM NAVIOS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE ACESSO A SALAS DE AEROPORTO; ORGANIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AERONAVE; ORGANIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR COMBOIO; ORGANIZAÇÕES DE CRUZEIROS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; RESERVA DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES; RESERVA DE BILHETES DE BARCO; RESERVA DE BILHETES DE COMBOIO; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES EM DIVERSOS MEIOS DE TRANSPORTE; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA AQUÁTICA; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VEÍCULOS MOTORIZADOS; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA FERROVIÁRIA; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA AÉREA; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE COMBOIO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS AÉREAS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE AUTOCARRO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAJAR; RESERVA DE PASSAGENS DE AVIÃO; RESERVA DE TRANSPORTE AÉREO; RESERVA DE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; RESERVAS DE CAMAROTES PARA VIAGENS; RESERVAS DE TRANSPORTE AÉREO; RESERVAS DE TRANSPORTE EM AUTOCARROS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE ASSENTOS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE

ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE ACOMPANHANTES EM VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS RELACIONADOS COM VIAGENS POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ALUGUER DE BARCOS E IATES; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELATIVOS A ITINERÁRIOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TERRESTRE PARA PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TERRESTRE PARA O TRATAMENTO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AUTOCARRO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AUTOCARROS; SERVIÇOS DE BARCOS DE RECREIO; SERVIÇOS DE BILHETES DE LINHAS AÉREAS; SERVIÇOS DE CARIDADE, NOMEADAMENTE, FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA IDOSOS OU PESSOAS INVÁLIDAS; SERVIÇOS DE CARROS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE CHECK-IN DE COMPANHIAS AÉREAS; SERVIÇOS DE CHECK-IN DE PASSAGEIROS PREFERENCIAIS; SERVIÇOS DE CHECK-IN NOS AEROPORTOS; SERVIÇOS DE CHECK-IN PRIORITÁRIO EM LINHAS AÉREAS; SERVIÇOS DE COMPANHIAS AÉREAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTA DE HORÁRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE ELÉTRICOS [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE EMBARQUE; SERVIÇOS DE EMBARQUE PRIORITÁRIO, CHECK-IN, ATRIBUIÇÃO DE ASSENTOS E RESERVA PARA VIAJANTES FREQUENTES; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE FRETEAMENTO DE AERONAVES; SERVIÇOS DE GUIAS DE VIAGEM E DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE LIMUSINE; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE MOTORISTAS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE

PARTILHA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE CARROS; SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANIFICAÇÃO DE ITINERÁRIOS; SERVIÇOS DEPRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE REGISTO DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE RESERVA COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES DE AVIÃO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE RESERVA DE LUGARES PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE RESERVA DE TRANSPORTES POR AVIÃO; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS E DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO PARA EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA TRANSPORTE POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE RESERVA PARA VIAGENS DE TRANSPORTE AÉREO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS POR TERRA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS MARÍTIMAS; SERVIÇOS DE TÁXI; SERVIÇOS DE TÁXIS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA RODOVIÁRIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE O ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO E O AEROPORTO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE E VIAGENS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AUTOCARROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM MINIAUTOCARROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM NAVIOS DE CRUZEIRO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MASSIVO PARA O GRANDE PÚBLICO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE VIAGENS EM NAVIOS; SERVIÇOS DE VOOS REGULARES DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DOTRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAJANTES; SERVIÇOS PARA ORGANIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VIAJANTES); SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; TÁXIS (SERVIÇOS DE -); TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE BAGAGENS DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR COMBOIO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AUTOCARRO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM FERRYBOAT; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM BARCOS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR BARCO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CRUZEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÁGUAS CONTINENTAIS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FUNICULAR; TRANSPORTE DE

(591)

(540)

PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ESTRADA; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS CONDUZIDOS POR MOTORISTAS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ELÉCTRICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARRO ELÉTRICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AERÓSTATO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MINIAUTOCARRO; TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS POR TERRA, AR E ÁGUA; TRANSPORTE DE PESSOAS POR SISTEMAS FERROVIÁRIOS URBANOS DE TRÂNSITO RÁPIDO; TRANSPORTE DE PESSOAS POR VIA TERRESTRE; TRANSPORTE DE PESSOAS POR TERRA; TRANSPORTE DE TÁXI PARA PESSOAS EM CADEIRAS DE RODAS; TRANSPORTE DE TÊXTEIS POR ESTRADA; TRANSPORTE DE VIAJANTES EM AUTOMÓVEL; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR AUTOCARRO; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR TÁXI; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR TERRA; TRANSPORTE EM AVIÃO A HÉLICE; TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; TRANSPORTE EM MONOCARRIL; TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS (VIAJANTES); TRANSPORTE POR AUTOCARRO; TRANSPORTE POR TÁXI; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE VIAJANTES; TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTES AÉREOS DE PASSAGEIROS; TRANSPORTES EM NAVIO DE PASSAGEIROS; ALUGUER DE AMARRADOUROS PARA BARCOS; ALUGUER DE APARELHOS DE MERGULHO PARA SALVAMENTOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE GPS PARA USO EM NAVEGAÇÃO; ALUGUER DE CAPACETES DE MERGULHO; ALUGUER DE ESPAÇO DE GARAGEM; ALUGUER DE ESPAÇOS DE ESTACIONAMENTO; ALUGUER DE FATOS DE MERGULHO; ALUGUER DE FATOS DE MERGULHO PARA ÁGUAS PROFUNDAS; ALUGUER DE FATOS DE MERGULHADOR; ALUGUER DE GARAGENS; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO EM GARAGENS; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO E GARAGENS PARA VEÍCULOS; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE EMPACOTAMENTO; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMPACOTAR OU EMBALAR; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS DE CONGELAÇÃO; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS DE CARGA E DESCARGA; ALUGUER DE MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUER DE MOTORES DE AERONAVES; ALUGUER DE POSTOS DE AMARRAÇÃO PARA BARCOS; ALUGUER DE SINOS DE MERGULHO E FATOS DE MERGULHO; ALUGUER DE SINOS DE MERGULHADOR; ALUGUER DE SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO; ALUGUER DE SISTEMAS MECÂNICOS DE ESTACIONAMENTO; ALUGUER DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO; ALUGUER DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ALUGUER DE UNIDADES E CONTENTORES PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; ALUGUER DE VIAS RODOVIÁRIAS PORTÁTEIS; ARRENDAMENTO DE GARAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMBALAR E ACONDICIONAR; GARAGENS (ALUGUER DE -); SERVIÇOS DE ALUGUER DE CONTENTORES; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO



(550)

(531) 26.1.17

(550)

(531) 16.1.11 ; 26.1.3 ; 26.1.16 ; 27.5.1 ; 27.5.17 ; 27.7.1

(210) **617307**

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT RUI PEDRO NUNES RIBEIRO**

(511) 44 SERVIÇOS DE TERAPIAS DE BELEZA; PSICOTERAPIA HOLÍSTICA; ACONSELHAMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL; SERVIÇOS DE TERAPIA

(591)

(540)



(550)

(531) 5.5.20 ; 26.1.17

(210) **617321**

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT GLÓRIA MARIA DA SILVA SOARES SOUSA AGUIAM**

(511) 41 SERVIÇOS DE FOTÓGRAFOS

(591) PRETO, AMARELO, ROSA, LARANJA.

(540)



(550)

(531) 27.5.1 ; 27.5.13 ; 29.1.98 ; 29.1.99

(210) **617318**

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT LUÍSA SEQUEIRA**

(511) 41 REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CINEMA

(591)

(540)



SUPER9[®]
MOBILE FILM FEST

(210) **617330**

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT MODERN MOUNTAIN, LDA**

(511) 33 VINHOS; VINHO

35 ACONSELHAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E MARKETING; ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS ONLINE; APRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS ATRAVÉS DA INTERNET E DE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; COMPILAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NA INTERNET; COMPOSIÇÃO DE PÁGINAS PUBLICITÁRIAS; DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E CONCEITOS DE MARKETING; DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA OUTROS; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE GUIAS DE PUBLICIDADE ON-LINE PESQUISÁVEIS; FORNECIMENTO DE UM GUIA DE PUBLICIDADE DE CONSULTA ON-LINE CONTENDO PRODUTOS E SERVIÇOS DE OUTROS VENDEDORES ON-LINE NA INTERNET; MARKETING; MARKETING DE INTERNET

41 DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES COM FINS DE ENTRETENIMENTO; DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE PASSATEMPO; DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS COMERCIAIS, PROFISSIONAIS E DE NEGÓCIOS

(591)

(540)

MNA

MNA

MNA



(550)

(531) 27.5.17 ; 27.5.24

(550)

(531) 5.7.1 ; 26.4.1 ; 26.4.4 ; 26.4.5 ; 26.4.18 ; 27.5.17 ; 29.1.1 ; 29.1.2

(210) **617331**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT UNOBLIVIOUS SOLUTIONS, UNIPessoal LDA**

(511) 39 ALUGUER DE SCOOTERS DESTINADAS AO TRANSPORTE; ALUGUER DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS; ALUGUER DE VEÍCULOS ELÉTRICOS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE

(591)

(540)



(550)

(531) 27.1.12 ; 27.5.24

(210) **617344**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **ES EBRO FOODS, S.A.**

(511) 30 ARROZ. PRATOS PREPARADOS À BASE DE ARROZ

(591) RED;YELLOW;ORANGE;BLACK;WHITE;GREY.

(540)



(550)

(531) 5.7.1 ; 26.4.1 ; 26.4.4 ; 26.4.5 ; 26.4.18 ; 27.5.17 ; 29.1.1 ; 29.1.2

(210) **617347**

MNA

(220) 2019.01.23

(300)

(730) **ES NOVA AGORA GRUP, S.L.**

(511) 16 PUBLICAÇÕES IMPRESSAS; REVISTAS (PERIÓDICAS); JORNAIS; CARTAZES; BROCHURAS; CATÁLOGOS; FORMULÁRIOS (IMPRESSOS)

(591) VERDE CLARO; VERDE ESCURO; PRETO.

(540)



(550)

(531) 27.5.9 ; 29.1.3 ; 29.1.8

(210) **617343**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **ES EBRO FOODS, S.A.**

(511) 30 ARROZ. PRATOS PREPARADOS À BASE DE ARROZ

(591) RED;YELLOW;ORANGE;BLACK;WHITE;GREY.

(540)

(210) **617365**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT JOSÉ ACÁCIO LUCAS FERREIRA**

(511) 35 MARKETING IMOBILIÁRIO; PUBLICIDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS COMERCIAIS OU

RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE MARKETING
IMOBILIÁRIO.

(591)

(540)

MOPT.COM

(550)

(531) 24.17.2 ; 27.5.17

(210) **617368**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT VANIA HELOISA OLIVEIRA SARMENTO**

(511) 43 BARES.

(591)

(540)

(210) **617366**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT CAMBAS - INVESTIMENTOS
HOTELEIROS, LDA**

(511) 30 AÇÚCAR [CANDI] PARA A ALIMENTAÇÃO; ALIMENTOS À BASE DE CACAU; ALIMENTOS QUE CONTÊM CACAU [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS QUE CONTÊM CHOCOLATE [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; APERITIVOS À BASE DE CONFEITARIAS; AROMAS DE CHOCOLATE; ARROZ DOCE; ARTIGOS DE CONFEITARIA COBERTOS DE CHOCOLATE; BOLACHAS DE CONFEITARIA PARA COZER; CHOCOLATE; CHOCOLATES; CONFEITARIA; CONFEÇÕES DE MOUSSE; CREMES (CUSTARDS); CROISSANTS; CRUMBLES; DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA ARTIGOS DE CONFEITARIA; DOÇARIA COZIDA; DOCE GELADO; DOCES GELADOS; DOCES (GULOSEIMAS), BARRAS DE CHOCOLATE E PASTILHAS ELÁSTICAS; FONDUE DE CHOCOLATE; GELADOS DE CONFEITARIA; GOFRES DE CHOCOLATE; MAÇAPÃO; INGREDIENTES À BASE DE CACAU PARA PRODUTOS DE CONFEITARIA; MASSA PARA BISCOITOS; MISTURAS DE CHOCOLATE QUENTE; MOUSSE [DOÇARIA]; NOGADOS [NOUGAT]; PANQUECAS; PÃO; PANQUECAS [CREPES]; PASTELARIA VARIADA; PASTA DE FRUTA [CONFEITARIA]; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS À BASE DE CHOCOLATE; PREPARAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS DE PADARIA; PUDINS; SOBREMESAS PREPARADAS [CONFEITARIA]; TABLETES (PRODUTOS DE CONFEITARIA); WAFFLES [GAUFRES]; ALETRIAS; MASSAS ALIMENTARES [PRODUTOS FARINÁCEOS]; BOLOS; BISCOTTI; ESPECIALIDADES DE BOLOS; CONCENTRADOS DE PÃO; MASSA DE PASTELARIA; MASSA DE PASTELEIRO; MASSA DE PASTELEIRO [MISTURAS DE FARINHA]; MASSA DE PIZA; MASSAS DE PÃO; MASSA PRONTA A COZER; MISTURA DE MASSA; MISTURAS DE PASTELARIA; MISTURAS PARA BOLACHAS; MISTURAS PARA BOLOS; MISTURAS PARA PÃO; MISTURAS PREPARADAS PARA BOLOS; MISTURAS PARA TARTES; MISTURAS PARA QUEQUES; PÓS PARA BOLOS; PÃO DE MISTURA; PREPARAÇÕES PARA FAZER BOLOS; TORTAS.

(591)

(540)

SUSTENTO
PADARIA

(550)

(531) 27.5.1



(550)

(531) 10.5.17 ; 18.1.21 ; 27.5.1

(210) **617369**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT TRANSPORTES MANUEL MANTEIGAS,
LDA**

(511) 39 TRANSPORTE; EMBALAGEM E ENTREPOSTO DE MERCADORIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS.

(591)

(540)



(550)

(531) 18.1.8 ; 27.5.1 ; 27.99.13 ; 27.99.20

(210) **617370**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT UMBELINO MONTEIRO, SA**

(511) 19 TELHAS; TELHAS CERÂMICAS VIDRADAS; TELHAS DE VIDRO PARA TELHADOS; TELHAS EM ARGILA PARA TELHADOS; TELHAS, NÃO

METÁLICAS; TELHAS NÃO METÁLICAS; TELHAS PARA TELHADOS EM CERÂMICA.

(531) 11.1.14; 11.3.2; 27.5.1; 27.5.10

(591) CMYK 100/0/0/50.

(540)

ADVANCE 

(550)

(531) 24.15.1; 24.15.7; 27.5.17; 29.1.4

(210) **617372**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT JOÃO ALVARENGA FERNANDES**

(511) 41 SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E MEIO AMBIENTE; SERVIÇOS DE PARQUES DESPORTIVOS.

43 HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO.

44 AGRICULTURA.

(591)

(540)



Q U I N T A
D'ALVARENGA

(550)

(531) 3.3.1; 3.3.26; 23.5.5; 24.1.3; 27.5.11

(210) **617373**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT JOÃO MIGUEL CUNHA GOMES
KOEHLER**

(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO.

(591)

(540)



(550)

(210) **617376**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT UMBELINO MONTEIRO, SA**

(511) 19 TELHAS; TELHAS CERÂMICAS VIDRADAS; TELHAS PARA TELHADOS EM CERÂMICA; TELHAS NÃO METÁLICAS; TELHAS, NÃO METÁLICAS; TELHAS EM ARGILA PARA TELHADOS.

(591) PANTONE 7690 C.

(540)

ADVANCE
Planum

(550)

(531) 27.5.1; 27.5.17; 29.1.4

(210) **617378**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT UMBELINO MONTEIRO, SA**

(511) 19 TELHAS NÃO METÁLICAS; TELHAS, NÃO METÁLICAS; TELHAS EM ARGILA PARA TELHADOS; TELHAS PARA TELHADOS EM CERÂMICA; TELHAS DE VIDRO PARA TELHADOS.

(591) PANTONE 152 C.

(540)

UM ATLÂNTIDA

(550)

(531) 27.5.1; 27.5.17; 29.1.98

(210) **617379**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT UMBELINO MONTEIRO, SA**

(511) 19 TELHAS PARA TELHADOS EM CERÂMICA; TELHAS NÃO METÁLICAS; TELHAS, NÃO METÁLICAS; TELHAS EM ARGILA PARA TELHADOS; TELHAS DE VIDRO PARA TELHADOS; TELHAS CERÂMICAS VIDRADAS.

(591) PANTONE 152 C.

(540)

UM FUNCHEIRA

(550)

(531) 27.5.1; 27.5.17; 29.1.98

(210) **617384** MNA (591)
 (220) 2019.01.22 (540)
 (300)

(730) **PT QUADRANTE LUNAR, LDA**

(511) 35 PUBLICIDADE; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO; PUBLICIDADE ONLINE NUMA REDE INFORMÁTICA; REDAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEENDAS
 41 PRODUÇÃO DE FILMES; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; DIVERTIMENTO TELEVISIVO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS, SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE VÍDEO; REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS; FOTOGRAFIA; SERVIÇOS DE REPORTAGENS DE INFORMAÇÃO; GRAVAÇÃO DE VÍDEO; REDAÇÃO DE TEXTOS; REDAÇÃO DE GUIÕES; TRANSFERÊNCIA DE KNOW-HOW [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE VÍDEOS PARA EVENTOS; REALIZAÇÃO DE FILMES, EXCLUINDO FILMES PUBLICITÁRIOS



(550)

(531) 2.9.12 ; 16.3.17 ; 24.17.97 ; 27.5.1 ; 27.5.9 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 27.5.24 ; 27.7.24

(591)
 (540)



(550)

(531) 27.5.3 ; 27.5.17 ; 27.5.24

(210) **617420** MNA
 (220) 2019.01.22
 (300)
 (730) **PT FRUTAS PATRICIA PILAR SA**
 (511) 31 AMÊNDOAS [FRUTOS]; AVELÃS; NOZES [FRUTOS]
 (591)
 (540)



(210) **617389** MNA (550)
 (220) 2019.01.22
 (300)

(730) **PT FELLIPE SANTIAGO BUENO DE PAULA**

(511) 03 PRODUTOS PARA BARBEAR; PRODUTOS PARA BARBEAR SOB A FORMA DE LÍQUIDOS; PRODUTOS PARA DEPOIS DE BARBEAR; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CABELOS; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE CABELOS; PRODUTOS PARA DAR TEXTURA AO CABELO; PRODUTOS PARA ENXAGUAR O CABELO; PRODUTOS PARA LIMPAR OS CABELOS; PRODUTOS PARA PENTEADOS MASCULINOS; PRODUTOS PARA PENTEAR
 41 INSTRUÇÃO EM TÉCNICAS DE CABELEIREIRO; SEMINÁRIOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM TÉCNICAS DE CABELEIREIRO
 44 BARBEARIAS; SALÕES DE BARBEARIA; SERVIÇOS DE BARBEARIA; CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA MILITARES; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA HOMEM; SERVIÇOS PRESTADOS POR SALÕES DE CABELEIREIRO E POR INSTITUTOS DE BELEZA

(531) 2.1.97 ; 2.9.8

(210) **617421** MNA
 (220) 2019.01.22
 (300)

(730) **PT FRUTAS PATRICIA PILAR SA**

(511) 31 FRUTOS TROPICAIS [FRESCOS]; FRUTOS E LEGUMES FRESCOS; KIWIS FRESCOS; LARANJAS; LIMAS-ESPANHOLAS (MELICOCCA BIJUGA) FRESCAS; LIMAS FRESCAS; LIMÕES; MANGAS FRESCAS; MARACUJÁ FRESCO; MELANCIA, FRESCA; MELÕES; MORANGOS FRESCOS; PAPAIAS FRESCAS; PLÁTANOS FRESCOS; TANGERINAS [FRUTAS FRESCAS]; TORANJAS; ANANASES FRESCOS; BANANAS FRESCAS; COCOS

(591)

(540)



(550)

(531) 26.1.22 ; 26.7.5

(210) **617429** MNA

(220) 2019.01.23

(300)

(730) **PT GWE - SERVIÇOS FINANCEIROS, LDA**

(511) 35 ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE GESTÃO DE MARKETING; APOSSORIA COMERCIAL RELACIONADA COM PUBLICIDADE; APOSSORIA EM GESTÃO DE MARKETING; APOSSORIA EM MARKETING; APOSSORIA RELATIVA A GESTÃO DE MARKETING; ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE MARKETING; CONSULTADORIA COMERCIAL RELACIONADA COM PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE APOSSORIA EM MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; APOSSORIA EM TRIBUTAÇÃO [CONTABILIDADE]; APOSSORIA FISCAL (CONTABILIDADE); APOSSORIA EMPRESARIAL RELACIONADA COM CONTABILIDADE; AUDITORIA CONTABILÍSTICA; AUDITORIA DE EMPRESAS; AUDITORIA INFORMATIZADA; AUDITORIAS DE CONTAS; AUDITORIAS FINANCEIRAS; BALANÇOS CONTABILÍSTICOS; CONSULTADORIA EM TRIBUTAÇÃO [CONTABILIDADE]; CONSULTADORIA FISCAL [CONTABILIDADE]; CONSULTADORIA RELACIONADA COM AUDITORIAS; CONTABILIDADE; CONTABILIDADE ADMINISTRATIVA; CONTABILIDADE DE GESTÃO; CONTABILIDADE INFORMATIZADA; ESCRITURAÇÃO DE CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM DECLARAÇÕES FISCAIS [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE APOSSORIA E ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÕES FISCAIS; SERVIÇOS DE APOSSORIA (ORIENTAÇÃO) EM DECLARAÇÃO DE IMPOSTOS [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM TRIBUTAÇÃO [CONTABILIDADE]; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CONTABILIDADE; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE INFORMATIZADA; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE FORENSE; ACONSELHAMENTO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; APOSSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM CONSULTAS DE GESTÃO DE MARKETING; APOSSORIA DE GESTÃO; APOSSORIA RELACIONADA COM A ORGANIZAÇÃO E A GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA E ACONSELHAMENTO EM RELAÇÃO A GESTÃO EMPRESARIAL; CONSULTADORIA DE GESTÃO; CONSULTADORIA

DE GESTÃO DE EMPRESAS; CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL; CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA EMPRESARIAL; CONSULTORIA RELACIONADA COM GESTÃO E ORGANIZAÇÃO COMERCIAL; CONSULTORIA RELACIONADA COM ANÁLISE DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOSSORIA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E DE CONSULTADORIA

36 ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; ASSISTÊNCIA FINANCEIRA; APOSSORIA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; GESTÃO DE FINANÇAS EMPRESARIAIS; MEDIAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS FINANCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS E MONETÁRIOS; SERVIÇOS FINANCEIROS INFORMATIZADOS; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS POR MEIOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS FINANCEIROS PRESTADOS A SOCIEDADES (PARCERIAS)

41 AÇÕES DE FORMAÇÃO; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS NA ÁREA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO EMPRESARIAL

45 CONSULTADORIA JURÍDICA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS

(591) PANTONE 5545C; PANTONE 7459C.

(540)



GlobalWe

(550)

(531) 25.5.3 ; 26.1.12 ; 26.11.5

(210) **617435** MNA

(220) 2019.01.23

(300)

(730) **PT VASCO ANTÓNIO DE SOUSA E SANDE TABORDA**

(511) 45 ACONSELHAMENTO E REPRESENTAÇÃO JURÍDICA; ACONSELHAMENTO JURÍDICO EM MATÉRIA DE CONCURSOS; APOSSORIA EM MATÉRIA DE CONTENCIOSO; ASSISTÊNCIA JURÍDICA PARA A REDAÇÃO DE CONTRATOS; CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS; COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO JURÍDICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CONTENCIOSOS; CONSULTADORIA JURÍDICA; CONSULTORIA EM DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL; CONSULTORIA EM LICENCIAMENTO DE MARCAS; CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL; CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL; CONSULTORIA EM QUESTÕES JURÍDICAS PESSOAIS; CONSULTORIA

JURÍDICA EM MATÉRIA FISCAL; ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM MATÉRIA JURÍDICA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ASSUNTOS JURÍDICOS; MEDIAÇÃO EM PROCESSOS JURÍDICOS; PRESTAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS; SERVIÇOS DE ADVOCACIA; SERVIÇOS DE ADVOCACIA (SERVIÇOS JURÍDICOS); SERVIÇOS DE ADVOGADOS DE BARRA DE TRIBUNAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM LEIS

(591) AZUL; BRANCO; PRETO.

(540)



(550)

(531) 17.3.2 ; 27.5.3 ; 27.5.10

(210) **617438**

(220) 2019.01.23

(300)

(730) **PT SHINE IBERIA PORTUGAL, UNIPessoal, LDA.**

(511) 16 DESENHOS; ESCULTURAS EM PAPEL MACHÊ; FOTOGRAVIAS; IMAGENS; IMPRESSÕES DE ARTES GRÁFICAS; LITOGRAFIAS; PINTURAS; ALMOFADAS PARA APLICAR TINTAS; ALMOFADAS PARA APLICAÇÃO DE TINTA; ARTIGOS PARA DESENHO; BROCHAS [PINCÉIS]; CADERNOS; CAIXAS DE PINTURA [MATERIAL ESCOLAR]; CANETAS DE COR; CANETAS DE CORES; CANETAS DE TINTA DA CHINA; CANETAS PARA COLORIR; ESCOVAS PARA A ESCRITA; ESQUADROS DE DESENHO; ESQUADROS PARA DESENHO; ESTOJOS PARA DESENHO; FITAS DE PAPEL; GIZ; INSTRUMENTOS PARA DESENHO; LÁPIS; LENÇOS; MATERIAIS DE MODELAGEM PARA ARTISTAS; MATERIAIS PARA ARTISTAS; PINCÉIS DE DESENHO; PINTURA (TELAS PARA A -); RÉGUAS; PAPEL TECIDO; MOLDES, PADRÕES DE APAGAR; MATERIAIS EM PAPEL PARA TRABALHOS MANUAIS; ESQUADROS COMO INSTRUMENTOS DE DESENHO; BOLSAS DE PLÁSTICO PARA EMBRULHO; CAIXAS DE ARQUIVO; CAIXAS DE ARMAZENAMENTO DE FOTOGRAFIAS; CAIXAS DE ARQUIVO PARA ARMAZENAMENTO DE REVISTAS; CAIXAS DE CARTÃO; CAIXAS DE CARTÃO DESDOBRÁVEIS; CAIXAS DE PAPEL; COBERTURAS [CAPAS] [PAPELARIA]; EMBALAGENS DE CARTÃO; ETIQUETAS DE PAPEL PARA PRESENTES; MATERIAIS DE EMBALAGEM; SACOS DE PAPEL; ABRE-CARTAS; ADESIVOS AUTOCOLANTES;

MNA

AGENDA PLANIFICADORA; AGENDAS; AGRAFADORES; AGENDAS PESSOAIS; ÁLBUNS DE FOTOS E ÁLBUNS DE COLEÇÃO; ALMOFADAS DE CARIMBO PARA ESCRITÓRIO; APARA-LÁPIS; ARQUIVADORES; ARTIGOS DE PAPELARIA; ARTIGOS PARA ESCREVER; AUTOCOLANTES; BLOCOS; CARTAZES; BLOCOS DE ANOTAÇÕES; CADERNOS DE NOTAS; CARTÃO; FOLHAS DE PAPEL [ARTIGOS DE PAPELARIA]; PAPEL.

41 CRIAÇÃO DE FORMATOS PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE TELEVISÃO, BANDA LARGA, WIRELESS E SERVIÇOS ONLINE; GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO (SERVIÇOS DE -); GRAVAÇÕES ORIGINAIS; MONTAGEM DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PREPARAÇÃO E PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE APRESENTAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE CONCURSOS DE TALENTOS; PRODUÇÃO DE DIVERTIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA A TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO EM TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO DE DIVERSÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ANIMAÇÃO PARA TELEVISÃO E TELEVISÃO POR CABO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR CABO; PRODUÇÕES DE TELEVISÃO; SERVIÇOS PARA A PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE TELEVISÃO; SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS.

(591) CINZA; AZUL; AMARELO.

(540)



(550)

(531) 19.1.3 ; 27.99.15

(210) **617439**

(220) 2019.01.23

(300)

(730) **PT SOMETHING BETTER, LDA**

(511) 09 CÂMARAS PARA CAPACETES; CAPACETES DE BATEDOR DE BASEBOL; CAPACETES DE BOXE; CAPACETES DE CICLISMO; CAPACETES DE DESPORTO; CAPACETES DE EQUITAÇÃO; CAPACETES DE ESQUI; CAPACETES DE FUTEBOL AMERICANO; CAPACETES DE MERGULHO; CAPACETES DE MOTOCICLISTA; CAPACETES DE PROTEÇÃO; CAPACETES DE PROTEÇÃO PARA DESPORTO; CAPACETES DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTAS; CAPACETES DE PROTEÇÃO PARA DESPORTOS; CAPACETES DE PROTEÇÃO

MNA

- PARA USO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS; CAPACETES DE PROTEÇÃO PARA USO EM DESPORTOS; CAPACETES DE PROTEÇÃO PARA CICLISTAS; CAPACETES DE PROTEÇÃO PARA CRIANÇAS; CAPACETES DE PROTEÇÃO DESTINADOS AOS AUTOMOBILISTAS; CAPACETES DE RECETOR DE BASEBOL; CAPACETES DE SEGURANÇA; CAPACETES DE SKATEBOARD; CAPACETES DE SOLDADOR; CAPACETES DE SOLDAR; CAPACETES PARA CONDUTORES; CAPACETES PARA FUTEBOL AMERICANO; CAPACETES PARA HÓQUEI NO GELO; CAPACETES PARA MOTOCICLISTAS; CAPACETES PARA PROTEÇÃO CONTRA FERIMENTOS; CAPACETES PARA SNOWBOARD; CAPACETES PARA USAR EM DESPORTOS; CAPACETES PROTETORES PARA DESPORTO; CINTAS DE QUEIXO DE CAPACETES DE FUTEBOL AMERICANO; CHAPELARIA SOB A FORMA DE CAPACETES DE PROTEÇÃO; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO FACIAL DESTINADAS A CAPACETES DE PROTEÇÃO; SACOS DE DESPORTO ADAPTADOS [MOLDADOS] PARA CONTEREM CAPACETES DE PROTEÇÃO; SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES INSTALADOS EM CAPACETES; SUPORTES PARA MONTAGEM DE CÂMARAS EM CAPACETES; VISEIRAS PARA CAPACETES; CAPAS DE PAPEL PARA RECETORES DE TELEFONE; CAPAS EM COURO PARA SMARTPHONES; CAPAS EM COURO PARA TELEMÓVEIS; CAPAS PARA BINÓCULOS; CAPAS PARA CÂMERAS DE VÍDEO; CAPAS PARA COMPUTADORES PORTÁTEIS; CAPAS PARA ASSISTENTES PESSOAIS DIGITAIS [PDAS]; CAPAS IMPERMEÁVEIS PARA TELEFONES INTELIGENTES; CAPAS PROTETORAS PARA TELEMÓVEIS; CAPAS PROTETORAS PARA SMARTPHONES; CAPAS PROTETORAS PARA LEITORES DE E-BOOKS; CAPAS PARA TELEMÓVEIS FEITAS DE MATERIAIS DE PANO OU DE FIBRAS; CAPAS PARA TELEMÓVEIS; CAPAS PARA TELEFONES [ESPECIFICAMENTE ADAPTADAS]; CAPAS PARA TABLETS; CAPAS PARA SMARTPHONES; CAPAS PARA PDAS; CAPAS PARA ÓCULOS; CAPAS PARA MÁQUINAS FOTOGRAFICAS; CAPAS PARA LEITORES MULTIMÉDIA DIGITAIS; CAPAS PARA LEITORES MULTIMÉDIA PORTÁTEIS; CAPAS PARA LEITORES DE MP3; CAPAS PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS; CAPAS PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE MÚSICA; CAPAS PARA COMPUTADORES TABLET; PROTETORES DE CABEÇA PARA DESPORTO; VESTUÁRIO E ROUPAS REFLETIVAS PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES.
- 24 MALHAS ELÁSTICAS PARA ROUPAS DE GINÁSTICA; MATÉRIAS TÊXTEIS PARA USO NO FABRICO DE VESTUÁRIO DE DESPORTO; ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA PARA VESTUÁRIO; FORROS DE TECIDO PARA VESTUÁRIO; ARTIGOS TÊXTEIS EM PEÇA (REVESTIDOS COM POLIURETANO) PARA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO IMPERMEÁVEL; MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO; MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO; MATÉRIAS TÊXTEIS À PEÇA PARA CONFECCIONAR ARTIGOS DE VESTUÁRIO; MATÉRIAS TÊXTEIS TECIDAS PARA USO NO FABRICO DE VESTUÁRIO PARA SER UTILIZADO EM QUARTOS ESTERILIZADOS; MATÉRIAS TÊXTEIS TECIDAS PARA CONFECCIONAR ARTIGOS DE VESTUÁRIO; MATÉRIAS TÊXTEIS PARA A CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO; PANO TECIDO COM REVESTIMENTO DE POLIURETANO QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO PARA VESTUÁRIO IMPERMEÁVEL; PRODUTOS TÊXTEIS À PEÇA PARA O FABRICO DE VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO; PRODUTOS TÊXTEIS PARA CONFECCIONAR ARTIGOS DE VESTUÁRIO; PRODUTOS TÊXTEIS PARA O FABRICO DE VESTUÁRIO; TECIDO PARA O FABRICO DE VESTUÁRIO EXTERIOR PARA SENHORAS; TECIDO PARA O FABRICO DE VESTUÁRIO EXTERIOR PARA HOMENS; TECIDOS À PEÇA PARA FABRICO DE VESTUÁRIO; TECIDOS DE FIBRA PARA FABRICO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO; TECIDOS DE MALHA PARA VESTUÁRIO; TECIDOS DE PRODUTOS TÊXTEIS À PEÇA PARA FABRICO DE VESTUÁRIO; TECIDOS ELÁSTICOS PARA VESTUÁRIO; TECIDOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS PARA A CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO; TECIDOS EM PEÇA PARA TRANSFORMAR EM VESTUÁRIO; TECIDOS PARA A CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO; TECIDOS PARA CONFECCIONAR ARTIGOS DE VESTUÁRIO; TECIDOS PARA USAR COMO FORROS NO VESTUÁRIO; TECIDOS PARA UTILIZAÇÃO NO FABRICO DE VESTUÁRIO; TECIDOS PARA VESTUÁRIO; TECIDOS REVESTIDOS PARA UTILIZAÇÃO NO FABRICO DE VESTUÁRIO IMPERMEÁVEL; TÊXTEIS UTILIZADOS COMO FORRO PARA VESTUÁRIO; ETIQUETAS EM MATÉRIAS TÊXTEIS PARA AFIXAÇÃO EM VESTUÁRIO; ETIQUETAS TÊXTEIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE VESTUÁRIO; ETIQUETAS (TÊXTEIS) PARA MARCAÇÃO DE VESTUÁRIO; ROUPA DE BANHO, EXCETO VESTUÁRIO; EMBLEMAS FEITOS EM TECIDO; ETIQUETAS ADESIVAS EM MATÉRIAS TÊXTEIS; ETIQUETAS AUTOCOLANTES DE TECIDO; ETIQUETAS EM MATÉRIAS TÊXTEIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ROUPA BRANCA; ETIQUETAS EM MATÉRIAS TÊXTEIS PARA AFIXAÇÃO EM ROUPA BRANCA; ETIQUETAS PARA TECIDO QUE SE APLICAM COM O CALOR DO FERRO; ETIQUETAS TÊXTEIS IMPRESSAS; ETIQUETAS TÊXTEIS PARA CÓDIGOS DE BARRAS; ETIQUETAS TÊXTEIS PARA MARCAR ROUPA BRANCA; MARCADORES [ETIQUETAS] DE ROUPA PARA TECIDOS TÊXTEIS; MATERIAIS ADESIVOS SOBA FORMA DE AUTOCOLANTES [TÊXTEIS]; CAPAS PARA PUFES; CAPAS EM TECIDO PARA MÓVEIS; ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA FEITOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS; ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA; ARTIGOS TÊXTEIS IMPRESSOS À PEÇA; CONTRACAPAS DE PROTEÇÃO; FORROS [TECIDOS]; MATERIAIS PARA USO NO FABRICO DE ROUPAS; MATERIAIS TÊXTEIS COMPOSTOS; MATERIAIS SUBSTITUTOS DE TÊXTEIS FEITO COM MATÉRIAS SINTÉTICAS; MATERIAL PLÁSTICO [SUCEDÂNEOS DE TECIDOS]; MATERIAL TÊXTIL INDUSTRIAL DE VESTUÁRIOS; MATÉRIAS PLÁSTICAS, SUBSTITUTAS DE TECIDOS; MATÉRIAS TÊXTEIS.
- 25 ROUPA DE GINÁSTICA; VESTUÁRIO DE GINÁSTICA; VESTUÁRIO PARA GINÁSTICA; MALHAS PARA GINÁSTICA; LEOTARDS [FATOS DE GINÁSTICA OU DANÇA]; CALÇÕES DE GINÁSTICA; VESTUÁRIO DE DESPORTO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; VESTUÁRIO DE DESPORTO [SEM SEREM LUVAS DE GOLFE]; ARTIGOS DE CHAPELARIA DE DESPORTO (EXCETO CAPACETES); ARTIGOS DE CHAPELARIA DE DESPORTO [SEM SER CAPACETES]; ARTIGOS DE CHAPELARIA EM COURO; ARTIGOS DE CHAPELARIA PARA SENHORA; ARTIGOS DE CHAPELARIA PARA CRIANÇAS; BANDANAS; BANDANAS [LENÇOS PARA PESCOÇO]; BOINAS; BOINAS [BONÉS]; BOINAS DE LÃ PARA RASTAS; BOINAS ESCOCESAS; BONÉS; BONÉS [ARTIGOS DE CHAPELARIA]; BONÉS COM VISEIRA; BONÉS [CHAPÉUS]; BONÉS DE BASEBOL; BONÉS DE CICLISMO; BONÉS DE DESPORTO; BONÉS DE PALA; BONÉS EM MALHA; BONÉS PARA GOLFE; CAPUZES; CAPUZES [VESTUÁRIO]; CARAPUÇOS [CACHECÓIS]; CARTOLAS; CHAPELARIA TÉRMICA; CHAPÉU DE TECIDO; CHAPÉUS; ESCAPULÁRIOS [VESTUÁRIO]; COBERTURAS PARA A CABEÇA [VÉUS]; FITAS PARA A CABEÇA;

FITAS PARA ACABEÇA CONTRA O SUOR; FITAS PARA CABEÇA [VESTUÁRIO]; ALÇAS PARA VESTUÁRIO; AQUECEDORES DE MÃOS [VESTUÁRIO]; AQUECEDORES DE ORELHAS [VESTUÁRIO]; AQUECEDORES DE TORNOZELOS; AQUECEDORES DE PÉS, NÃO AQUECIDOSELETRICAMENTE; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA PÔR AO PESCOÇO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA USO EM TEATRO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA AQUECER OS PULSOS; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇA; BERMUDAS; BIQUÍNIS; BLAZERS; BLUSAS; BLUSAS DE MALHA; BLUSAS TRICOTADAS; BLUSÕES; BLUSÕES [CASACOS]; BODIES [VESTUÁRIO]; BOLSOS PARA VESTUÁRIO; CACHECÓIS; CACHECÓIS [VESTUÁRIO]; CALÇAS; CALÇÕES; CALCANHEIRAS PARA MEIAS; CAMISAS; CAMISAS DE DORMIR; CAMISOLAS; CAMISETAS; CAMISOLAS [PULLOVERS]; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CAPAS; CAPOTES; CASACÕES; CASACOS; CASACOS-CAMISA; CINTOS; COLETES; COLLANTS; ECHARPES; CUEIROS PARA BEBÉS; CUEIROS; CULOTES[CALÇÕES DE MULHER PRESOS ABAIXO DO JOELHO COM ELÁSTICO]; DÓLMANES; CUECAS; CUECAS PARA BEBÉS; CUECAS-FRALDA(PARA BEBÉS) [VESTUÁRIO]; ECHARPES[CACHECÓIS]; ECHARPES [VESTUÁRIO]; ESPARTILHOS; ESTOLAS; FAIXAS DE SMOKING; FAIXAS PARA VESTUÁRIO; FATOS; FATOS DE BANHO PARA CRIANÇAS; FATOS DE BANHO PARA SENHORA; FATOS DE BANHO PARA HOMEM; FATOS DE BANHO [SHORTS]; FATOS DENATAÇÃO; FATOS DE TREINO; FATOS DE TRÊS PEÇAS [VESTUÁRIO]; FATOS DE UMA SÓPEÇA; FATOS (DESPORTO); FATOS-MACACO; FATOS NÁUTICOS PARA O SOL; FATOS PARA ANEVE; FATOS PARA DESPORTOS DE VOO; FATOS PARA MOTOCICLISTAS; FATOS PARATEATRO; FITA DE CABELO [VESTUÁRIO]; FITAS DE PESCOÇO [PARTES DE VESTUÁRIO]; FORROS PARA CASACOS; FORROS PRÉ-FEITOS [PARTES DE VESTUÁRIO]; FOULARDS[ARTIGOS DE VESTUÁRIO]; FRALDAS-CALÇA; FRALDAS-CALÇA [ROUPA INTERIOR]; FRALDASCUECA[VESTUÁRIO]; GABARDINAS PARA A CHUVA; GABARDINES; IMPERMEÁVEIS; JARRETEIRAS; JÉRSEI [VESTUÁRIO]; JARDINEIRAS PARA BEBÉS E CRIANÇAS; LAÇOS; KIMONOS; LAÇOS PARA O PESCOÇO; LEGGINGS [CALÇAS]; LEGGINGS PARA DESPORTO; LEGGINGS PARA GRÁVIDAS; LENÇO DOBRADO PARA A CABEÇA; LENÇOS DE BOLSO; LENÇOS PARA COBRIR A CABEÇA; LENÇOS PARA USAR NA CABEÇA; LENÇOS [VESTUÁRIO]; LENÇOS PARA USAR SOBRE A CABEÇA; LUVAS; LINGERIE; LUVAS (VESTUÁRIO); MALHAS[VESTUÁRIO]; MANKINIS (FATOS DE BANHO PARA HOMEM); MEIAS; MINI MEIAS; MINIMEIA DESENHORA; PÁREOS; PÁREOS DE BANHO; PÁREOS DE PRAIA [TECIDO QUE SE ENROLA À VOLTA DO CORPO]; PÁREOS [VESTUÁRIO]; PARTES DE BAIXO PARA BEBÉS; PARTES DEBAIXO PARA VESTIR [VESTUÁRIO]; PASSA MONTANHAS; PASSA-MONTANHAS [GORRO QUE COBRE A CABEÇA E O PESCOÇO]; PEÇAS DE VESTUÁRIO PRONTO-A-VESTIR; PERNEIRAS; PEÚGAS E MEIAS; PIJAMAS; POLOS; PONCHOS; QUIMONOS; REFORÇOS PARA FATOS DEBANHO [PARTES DE VESTUÁRIO]; REFORÇOS PARA ROUPA INTERIOR [PARTES DE VESTUÁRIO]; REFORÇOS [PARTE DE VESTUÁRIO]; ROUPA DE CRIANÇA; ROUPA DE DORMIR; ROUPA DE MALHA; ROUPA DE NOITE; ROUPA DE PRAIA; ROUPA DE GOLFE; ROUPA EXTERIOR PARA CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS EXTREMAS; ROUPA INTERIOR; ROUPA INTERIOR DE SENHORA;

ROUPA INTERIOR DE HOMEM; ROUPA INTERIOR PARA BEBÉS; ROUPA INTERIOR PARA GRÁVIDAS; SAIAS; SUSPENSÓRIOS; SUPORTES PARA VESTUÁRIO[SUSPENSÓRIOS]; T-SHIRTS; TECIDOS PARA PROTEÇÃO DE VESTUÁRIO; TOPS (CAMISOLASSEM ALÇAS); VESTIDOS; VESTUÁRIO DE FANTASIA; VESTUÁRIO DE EXTERIORIMPERMEÁVEL; VESTUÁRIO DE MULHER; VESTUÁRIO DE NATAÇÃO PARA HOMEM ESENHORA; VESTUÁRIO DE PATINAGEM ARTÍSTICA; VESTUÁRIO DE PRAIA; VESTUÁRIO EMTECIDO; VESTUÁRIO EXTERIOR DE SENHORA; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA BEBÉ; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA CRIANÇA; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA HOMEM; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA RAPARIGAS; VESTUÁRIO EXTERIOR PARA RAPAZES; VESTUÁRIO INTERIOR(ROUPA); VESTUÁRIO PARA AUTOMOBILISTAS; VESTUÁRIO PARA CICLISMO; VESTUÁRIO PARA CICLISTA; VISEIRAS [ARTIGOS DE CHAPELARIA]

(591) BRANCO; AZUL ESCURO; AZUL TURQUESA; AMARELO TORRADO.

(540)



(550)

(531) 6.1.4 ; 26.4.22

(210) **617447**

MNA

(220) 2019.01.23

(300)

(730) **PT ANA SOFIA ANDRADE CORREIA**

(511) 20 MOBILIÁRIO PARA CRIANÇAS; MÓVEIS PARA CRIANÇAS.

(591) PANTONE 2460 C; PANTONE 543C; PANTONE 7558 C; PANTONE 2167C.

(540)



(550)

(531) 1.15.11 ; 7.1.24 ; 26.1.16

- (210) **617451** MNA
 (220) 2019.01.24
 (300)
 (730) **PT O GATO DA VIZINHA, LDA.**
 (511) 37 LIMPEZA DE EDIFÍCIOS [INTERIOR].
 (591) PANTONE 7463 C; PANTONE 7471 C.
 (540)



HOUSEHELP
 Serviços de Limpeza

- (550)
 (531) 1.15.9 ; 11.7.7 ; 26.1.16 ; 27.5.4 ; 27.99.15

- (210) **617452** MNA
 (220) 2019.01.24
 (300)
 (730) **PT ANA FILIPA DELGADO SILVESTRE JORGE**
 (511) 41 COACHING [FORMAÇÃO].
 44 ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO.
 (591)
 (540)
NUTRIHEALTH COACHING
 (550)

- (210) **617460** MNA
 (220) 2019.01.24
 (300)
 (730) **PT WORLDTAXIS LDA**
 (511) 39 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DURANTE O TRANSPORTE; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS [VIAJANTES]; ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; AGÊNCIA DE FRETAMENTO DE AERONAVES; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUER DE MÁQUINAS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; AUTOCARROS (SERVIÇOS DE -); CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS DE NEGÓCIOS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÓNICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÓNICA; CONSULTADORIA EM VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; CRUZEIROS DE BARCO; CRUZEIROS DE

BARCOS DE RECREIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMPANHANTES PARA VIAJANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE BARCOS PARA REALIZAR CRUZEIROS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE RESERVA DE VIAGENS DE NEGÓCIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS; EMISSÃO DE BILHETES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE BILHETES DE VIAGENS; FORNECIMENTO DE DADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CHEGADAS E PARTIDAS DE VOOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CRUZEIROS EMIATES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXCURSÕES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESERVA DE TÁXIS ATRAVÉS DE APLICAÇÕES MÓVEIS; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS POR VIA AÉREA; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA IDOSOS OU PESSOAS INVÁLIDAS [SERVIÇOS DE CARIDADE]; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA IDOSOS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS SOBRE ALTERAÇÕES DEVIDAS A CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; MOTORISTAS (SERVIÇOS DE -); OBTENÇÃO DE VISTOS, PASSAPORTES E DOCUMENTOS PARA VIAJAR PARA PESSOAS QUE VIAJAM AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE EMERGÊNCIA DE BILHETES DE AVIÃO; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHANTES PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE BILHETES DE COMPANHIAS AÉREAS, BILHETES DE CRUZEIROS E BILHETES DE COMBOIO; ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE EXPEDIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO EM LINHA; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR HELICÓPTERO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE EM TÁXI; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA UTILIZADORES EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PELO AR, CAMINHO DE FERRO E

POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS COM FINS CULTURAIS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, COMO PROGRAMA BÔNUS, PARA CLIENTES DE CARTÕES DE CRÉDITO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VOOS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA FERROVIÁRIA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM NAVIOS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE ACESSO A SALAS DE AEROPORTO; ORGANIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AERONAVE; ORGANIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR COMBOIO; ORGANIZAÇÕES DE CRUZEIROS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; RESERVA DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES; RESERVA DE BILHETES DE BARCO; RESERVA DE BILHETES DE COMBOIO; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES EM DIVERSOS MEIOS DE TRANSPORTE; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA AQUÁTICA; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VEÍCULOS MOTORIZADOS; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA FERROVIÁRIA; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA AÉREA; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE COMBOIO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS AÉREAS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE AUTOCARRO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAJAR; RESERVA

DE PASSAGENS DE AVIÃO; RESERVA DE TRANSPORTE AÉREO; RESERVA DE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; RESERVAS DE CAMAROTES PARA VIAGENS; RESERVAS DE TRANSPORTE AÉREO; RESERVAS DE TRANSPORTE EM AUTOCARROS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ACOMPANHANTES EM VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS RELACIONADOS COM VIAGENS POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ALUGUER DE BARCOS E IATES; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELATIVOS A ITINERÁRIOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TERRESTRE PARA PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TERRESTRE PARA O TRATAMENTO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AUTOCARRO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AUTOCARROS; SERVIÇOS DE BARCOS DE RECREIO; SERVIÇOS DE BILHETES DE LINHAS AÉREAS; SERVIÇOS DE CARIDADE, NOMEADAMENTE, FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA IDOSOS OU PESSOAS INVÁLIDAS; SERVIÇOS DE CARROS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE CHECK-IN DE COMPANHIAS AÉREAS; SERVIÇOS DE CHECK-IN DE PASSAGEIROS PREFERENCIAIS; SERVIÇOS DE CHECK-IN NOS AEROPORTOS; SERVIÇOS DE CHECK-IN PRIORITÁRIO EM LINHAS AÉREAS; SERVIÇOS DE COMPANHIAS AÉREAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTA DE HORÁRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE ELÉTRICOS [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE EMBARQUE; SERVIÇOS DE EMBARQUE PRIORITÁRIO, CHECK-IN, ATRIBUIÇÃO DE ASSENTOS E RESERVA PARA VIAJANTES FREQUENTES; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES; SERVIÇOS DE GUIAS DE VIAGEM E DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES

RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE LIMUSINE; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE MOTORISTAS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE CARROS; SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANIFICAÇÃO DE ITINERÁRIOS; SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE REGISTO DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE RESERVA COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES DE AVIÃO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE RESERVA DE LUGARES PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE RESERVA DE TRANSPORTES POR AVIÃO; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS E DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO PARA EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA TRANSPORTE POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE RESERVA PARA VIAGENS DE TRANSPORTE AÉREO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS POR TERRA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS MARÍTIMAS; SERVIÇOS DE TÁXI; SERVIÇOS DE TÁXIS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA RODOVIÁRIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE O ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO E O AEROPORTO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE E VIAGENS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AUTOCARROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM MINIAUTOCARROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM NAVIOS DE CRUZEIRO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MASSIVO PARA O GRANDE PÚBLICO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE VIAGENS EM NAVIOS; SERVIÇOS DE VOOS REGULARES DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DOTRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAJANTES; SERVIÇOS PARA ORGANIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VIAJANTES); SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; TÁXIS (SERVIÇOS DE -); TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE BAGAGENS DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR COMBOIO;

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AUTOCARRO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM FERRYBOAT; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM BARCOS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR BARCO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CRUZEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÁGUAS CONTINENTAIS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FUNICULAR; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ESTRADA; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS CONDUZIDOS POR MOTORISTAS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ELÉCTRICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARRO ELÉTRICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AERÓSTATO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MINIAUTOCARRO; TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS POR TERRA, AR E ÁGUA; TRANSPORTE DE PESSOAS POR SISTEMAS FERROVIÁRIOS URBANOS DE TRÂNSITO RÁPIDO; TRANSPORTE DE PESSOAS POR VIA TERRESTRE; TRANSPORTE DE PESSOAS POR TERRA; TRANSPORTE DE TÊXTEIS POR ESTRADA; TRANSPORTE DE TÁXI PARA PESSOAS EM CADEIRAS DE RODAS; TRANSPORTE DE VIAJANTES EM AUTOMÓVEL; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR AUTOCARRO; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR TÁXI; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR TERRA; TRANSPORTE EM AVIÃO A HÉLICE; TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; TRANSPORTE EM MONOCARRIL; TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS (VIAJANTES); TRANSPORTE POR AUTOCARRO; TRANSPORTE POR TÁXI; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE VIAJANTES; TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTES AÉREOS DE PASSAGEIROS; TRANSPORTES EM NAVIO DE PASSAGEIROS; AERONAVES (ALUGUER DE -); ALUGUER CONTRATUAL DE VEÍCULOS; ALUGUER DE AERONAVES; ALUGUER DE ATRELADOS PARA TRANSPORTE DECAVALOS; ALUGUER DE AUTOCARAVANAS; ALUGUER DE AUTOCARROS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS A HIDROGÉNIO; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS ELÉTRICOS; ALUGUER DE AVIÕES; ALUGUER DE BARCOS; ALUGUER DE BARCOS A REMO; ALUGUER DE BARRAS DE TEJADILHO PARA VEÍCULOS; ALUGUER DE BARRAS DE TEJADILHO; ALUGUER DE BATELÕES; ALUGUER DE BICICLETAS; ALUGUER DE CADEIRAS DE RODAS; ALUGUER DE CAMIÕES; ALUGUER DE CAMIÕES-CISTERNA; ALUGUER DE CAMIÕES E REBOQUES; ALUGUER DE CAMIÕES E VEÍCULOS; ALUGUER DE CAMIÕES (VEÍCULOS DE CARGA); ALUGUER DE CANOAS; ALUGUER DE CARRINHAS DE MUDANÇAS; ALUGUER DE CARRINHOS; ALUGUER DE CARRINHOS DE BEBÉ; ALUGUER DE CARRINHOS DE MÃO; ALUGUER DE CARROS DE CORRIDA; ALUGUER DE CARROS DE MÃO; ALUGUER DE CARROS MOTORIZADOS; ALUGUER DE CARRUAGENS; ALUGUER DE CAVALOS; ALUGUER DE CAVALOS PARA TRANSPORTE; ALUGUER DE COMBOIOS; ALUGUER DE EMBARCAÇÕES AQUÁTICAS; ALUGUER DE EMPILHADORAS; ALUGUER DE LANCHAS; ALUGUER DE MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUER DE MOTOCICLOS; ALUGUER DE MOTORES AÉREOS; ALUGUER DE NAVIOS; ALUGUER DE PEÇAS DE AERONAVES; ALUGUER DE PEÇAS DE VEÍCULOS; ALUGUER DE PLATAFORMAS DE ELEVACÃO COM PROPULSÃO PRÓPRIA PARA FINS DE TRANSPORTE; ALUGUER DE RAILS PARA PLATAFORMAS MÓVEIS; ALUGUER DE REBOQUES DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE SCOOTERS DESTINADAS AO TRANSPORTE; ALUGUER DE TEJADILHOS PARA VEÍCULOS; ALUGUER DE TRANSPORTADORES DE

AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE TRATORES; ALUGUER DE VAGÕES; ALUGUER DE VAGÕES FERROVIÁRIOS; ALUGUER DE VEÍCULOS; ALUGUER DE VEÍCULOS COMERCIAIS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE MERCADORIAS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE TRACÇÃO E REBOQUES; ALUGUER DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE; ALUGUER DE VEÍCULOS E APARELHOS DE LOCOMOÇÃO POR VIA AÉREA; ALUGUER DE VEÍCULOS ELÉTRICOS; ALUGUER DE VEÍCULOS, EM PARTICULAR, AUTOMÓVEIS E CAMIÕES; ALUGUER DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM FUSO-MOTOR; ALUGUER DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM PLATAFORMAS DE ELEVAÇÃO; ALUGUER DE VEÍCULOS EQUIPADOS COM GPS; ALUGUER DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS PARAREPERFILAR PERFIS FERROVIÁRIOS; ALUGUER DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS; ALUGUER DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS PARA A MEDIÇÃO DE PERFIS FERROVIÁRIOS; ALUGUER DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; ALUGUER DE VEÍCULOS PARA VIAGEM; ALUGUER DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE; ALUGUER DE VEÍCULOS RECREATIVOS; ALUGUER DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; ALUGUER DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS MOTORIZADOS; ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES; ALUGUER DE VELEIROS; ALUGUER DE VIAS FÉRREAS; ALUGUER POR CONTRATO DE VEÍCULOS; ALUGUER POR CONTRATO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE; CONTRATO DE ALUGUER DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUER DE AERONAVES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALUGUER DE CADEIRAS DE RODAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUER DE BICICLETAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALUGUER DE NAVIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DO ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; EMPRÉSTIMO DE VEÍCULOS; EMPRÉSTIMO E ALUGUER DE AERONAVES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE AUTOMÓVEIS PARA ALUGUER, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ALUGADOS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ALUGADOS PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FRETAMENTO DE AERONAVES; FRETAMENTO DE AUTOCARROS; FRETAMENTO DE AVIÕES; FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES, IATES, NAVIOS, BARCOS E VEÍCULOS AQUÁTICOS; FRETAMENTO DE HELICÓPTEROS; FRETAMENTO DE IATES; FRETAMENTO DE MEIOS DE TRANSPORTE; FRETAMENTO DE VEÍCULOS; FRETAMENTO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; FRETAMENTO DE VEÍCULOS TERRESTRES; FRETE DE EMBARCAÇÕES; LEASING DE AUTOMÓVEIS; LEASING DE CAMIÕES; LEASING DE EMBARCAÇÕES; LEASING DE NAVIOS; LEASING DE REBOQUES; LEASING DE REBOQUES RODOVIÁRIOS; LEASING DE VAGÕES DE PLATAFORMA; LOCAÇÃO DE CAMIÕES; ORGANIZAÇÃO DE ALUGUER DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO DO ALUGUER DE VEÍCULOS; ORGANIZAÇÃO DO ALUGUER DE TODOS OS MEIOS DE TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DO ALUGUER DO CARRO COMO PARTE DO PACOTE DE FÉRIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS; REBOQUES PARA CAVALOS (ALUGUER DE -); RESERVA DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; RESERVA DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUER; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS

DE ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE IATES; SERVIÇOS DE LEASING DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE LEASING DE REBOQUES RODOVIÁRIOS; SERVIÇOS DE LEASING DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE LEASING DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE BICICLETAS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM O ALUGUER DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM O ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE ALUGUER DE VEÍCULOS; TRANSPORTE EM AUTOMÓVEIS ALUGADOS; VOOS CHARTER.

(591)

(540)



(550)

(531) 18.1.7 ; 18.5.3 ; 24.17.25

(210) **617472****MNA**

(220) 2019.01.24

(300)

(730) **PT SOUVIARTE DE MAFRA UNIPESSOAL LDA.**

(511) 35 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPECIAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS POR MEIO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PUBLICIDADE, INCLUINDO A PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ACORDOS COM PATROCINADORES E ACORDOS DE LICENCIAMENTO RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS

COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; CONDUÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS (EMPRESARIAIS); SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE MARKETING RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO RELACIONADOS COM EVENTOS DE DESPORTOS ELETRÓNICOS.

(591)
(540)



(550)

(531) 20.5.7 ; 27.5.9

(210) **617499** MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT C PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA**

(511) 30 CONFEITARIA; GELEIAS DE FRUTAS (CONFEITARIA); PÃO; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PASTELARIA VARIADA; PRODUTOS DE PADARIA; CAFÉ; CHÁ.

35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ALIMENTOS; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM JOIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A DOÇARIAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PRODUTOS DE CHARCUTARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS DE PADARIA.

43 SERVIÇOS DE CAMPISMO; ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE ACAMPAMENTO PARA TURISTAS [ALOJAMENTO]; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS DE FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES.

(591)
(540)



(550)

(531) 24.1.15 ; 27.5.8 ; 27.99.4

(210) **617500**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT VECTOR TIPO, LDA**

(511) 37 APLICAÇÃO DE PINTURAS DE PROTEÇÃO EM CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE REBOCO EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REBOCO EM PISCINAS; APLICAÇÃO DE REBOCO EM TÚNEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS PARA TELHADOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO EM ESCAVAÇÕES DE SUPERFÍCIE; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM PISCINAS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS IMPERMEÁVEIS; COLOCAÇÃO DE LADRILHOS DE PAVIMENTOS; COLOCAÇÃO DE ESTACAS; COLOCAÇÃO DE CONDUTAS; COLOCAÇÃO DE CABOS; CARPINTARIA; BOMBAGEM DE BETÃO; BETONAGEM; ASSENTAMENTO DE PARQUÊ; AREAMENTO; AREAÇÃO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM TÚNEIS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÕES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PROTETORES EM SUPERFÍCIES DE TANQUES; APLICAÇÃO DE TINTAS DE PROTEÇÃO EM MADEIRA; APLICAÇÃO DE SELANTES DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTES PARA SOLOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA REPARAÇÃO DE PAREDES; ALUGUER DE ANDAIMES; ALUGUER DE ANDAIMES DE CONSTRUÇÃO; PLATAFORMAS DE TRABALHO E CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE APARELHOS DE CONSTRUÇÃO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÃO.

(591)

(540)

(550)

CASAS EM VIANA

(210) **617501**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT MIGUEL ÂNGELO CORREIA DIAS DA GRAÇA**

(511) 39 ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DURANTE O TRANSPORTE; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS [VIAJANTES]; AGÊNCIA DE FRETAMENTO DE AERONAVES; ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ALUGUER DE MÁQUINAS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; AUTOCARROS (SERVIÇOS DE -); CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS DE NEGÓCIOS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÓNICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÓNICA; CONSULTADORIA EM VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS;

COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; CRUZEIROS DE BARCO; CRUZEIROS DE BARCOS DE RECREIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMPANHANTES PARA VIAJANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE BARCOS PARA REALIZAR CRUZEIROS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE RESERVA DE VIAGENS DE NEGÓCIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS; EMISSÃO DE BILHETES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE BILHETES DE VIAGENS; FORNECIMENTO DE DADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CHEGADAS E PARTIDAS DE VOOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CRUZEIROS EMIATES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXCURSÕES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESERVA DE TÁXIS ATRAVÉS DE APLICAÇÕES MÓVEIS; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS POR VIA AÉREA; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA IDOSOS OU PESSOAS INVÁLIDAS [SERVIÇOS DE CARIDADE]; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA IDOSOS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS SOBRE ALTERAÇÕES DEVIDAS A CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; MOTORISTAS (SERVIÇOS DE -); OBTENÇÃO DE VISTOS, PASSAPORTES E DOCUMENTOS PARA VIAJAR PARA PESSOAS QUE VIAJAM AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE EMERGÊNCIA DE BILHETES DE AVIÃO; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHANTES PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE BILHETES DE COMPANHIAS AÉREAS, BILHETES DE CRUZEIROS E BILHETES DE COMBOIO; ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE EXPEDIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO EM LINHA; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR HELICÓPTERO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE EM TÁXI; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA UTILIZADORES EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM

AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PELO AR, CAMINHO DE FERRO E POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS COM FINS CULTURAIS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, COMO PROGRAMA BÔNUS, PARA CLIENTES DE CARTÕES DE CRÉDITO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VOOS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA FERROVIÁRIA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM NAVIOS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE ACESSO A SALAS DE AEROPORTO; ORGANIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AERONAVE; ORGANIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR COMBOIO; ORGANIZAÇÕES DE CRUZEIROS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; RESERVA DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES; RESERVA DE BILHETES DE BARCO; RESERVA DE BILHETES DE COMBOIO; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES EM DIVERSOS MEIOS DE TRANSPORTE; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VEÍCULOS MOTORIZADOS; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA AQUÁTICA; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA FERROVIÁRIA; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA AÉREA; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE COMBOIO; RESERVA DE

LUGARES PARA VIAGENS AÉREAS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAJAR; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE AUTOCARRO; RESERVA DE PASSAGENS DE AVIÃO; RESERVA DE TRANSPORTE AÉREO; RESERVA DE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; RESERVAS DE CAMAROTES PARA VIAGENS; RESERVAS DE TRANSPORTE AÉREO; RESERVAS DE TRANSPORTE EM AUTOCARROS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ACOMPANHANTES EM VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS RELACIONADOS COM VIAGENS POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE BARCOS E IATES; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELATIVOS A ITINERÁRIOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TERRESTRE PARA PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TERRESTRE PARA O TRATAMENTO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AUTOCARRO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE BARCOS DE RECREIO; SERVIÇOS DE AUTOCARROS; SERVIÇOS DE BILHETES DE LINHAS AÉREAS; SERVIÇOS DE CARIDADE, NOMEADAMENTE, FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA IDOSOS OU PESSOAS INVÁLIDAS; SERVIÇOS DE CARROS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE CHECK-IN DE COMPANHIAS AÉREAS; SERVIÇOS DE CHECK-IN DE PASSAGEIROS PREFERENCIAIS; SERVIÇOS DE CHECK-IN NOS AEROPORTOS; SERVIÇOS DE CHECK-IN PRIORITÁRIO EM LINHAS AÉREAS; SERVIÇOS DE COMPANHIAS AÉREAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTA DE HORÁRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE ELÉTRICOS [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE EMBARQUE; SERVIÇOS DE EMBARQUE PRIORITÁRIO, CHECK-IN, ATRIBUIÇÃO DE ASSENTOS E RESERVA PARA VIAJANTES FREQUENTES; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES; SERVIÇOS DE GUIAS DE VIAGEM E DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE

INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE LIMUSINE; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE MOTORISTAS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE CARROS; SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANIFICAÇÃO DE ITINERÁRIOS; SERVIÇOS DEPRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE REGISTO DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE RESERVA COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES DE AVIÃO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE LUGARES PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE RESERVA DE TRANSPORTES POR AVIÃO; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS E DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO PARA EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA TRANSPORTE POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE RESERVA PARA VIAGENS DE TRANSPORTE AÉREO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS POR TERRA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS MARÍTIMAS; SERVIÇOS DE TÁXI; SERVIÇOS DE TÁXIS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA RODOVIÁRIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE O ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO E O AEROPORTO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE E VIAGENS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AUTOCARROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM MINIAUTOCARROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM NAVIOS DE CRUZEIRO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MASSIVO PARA O GRANDE PÚBLICO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE VIAGENS EM NAVIOS; SERVIÇOS DE VOOS REGULARES DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DOTRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAJANTES; SERVIÇOS PARA ORGANIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VIAJANTES); SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; TÁXIS (SERVIÇOS DE -); TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS;

TRANSPORTE DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE BAGAGENS DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR COMBOIO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AUTOCARRO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM FERRYBOAT; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM BARCOS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR BARCO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CRUZEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÁGUAS CONTINENTAIS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FUNICULAR; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ESTRADA; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS CONDUZIDOS POR MOTORISTAS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ELÉCTRICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARRO ELÉCTRICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AERÓSTATO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MINIAUTOCARRO; TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS POR TERRA, AR E ÁGUA; TRANSPORTE DE PESSOAS POR SISTEMAS FERROVIÁRIOS URBANOS DE TRÂNSITO RÁPIDO; TRANSPORTE DE PESSOAS POR VIA TERRESTRE; TRANSPORTE DE PESSOAS POR TERRA; TRANSPORTE DE TÁXI PARA PESSOAS EM CADEIRAS DE RODAS; TRANSPORTE DE TÊXTEIS POR ESTRADA; TRANSPORTE DE VIAJANTES EM AUTOMÓVEL; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR AUTOCARRO; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR TÁXI; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR TERRA; TRANSPORTE EM AVIÃO A HÉLICE; TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; TRANSPORTE EM MONOCARRIL; TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS (VIAJANTES); TRANSPORTE POR AUTOCARRO; TRANSPORTE POR TÁXI; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE VIAJANTES; TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTES AÉREOS DE PASSAGEIROS; TRANSPORTES EM NAVIO DE PASSAGEIROS; ALUGUER DE AMARRADOUROS PARA BARCOS; ALUGUER DE APARELHOS DE MERGULHO PARA SALVAMENTOS; ALUGUER DE CAPACETES DE MERGULHO; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE GPS PARA USO EM NAVEGAÇÃO; ALUGUER DE ESPAÇO DE GARAGEM; ALUGUER DE FATOS DE MERGULHO; ALUGUER DE ESPAÇOS DE ESTACIONAMENTO; ALUGUER DE FATOS DE MERGULHO PARA ÁGUAS PROFUNDAS; ALUGUER DE FATOS DE MERGULHADOR; ALUGUER DE GARAGENS; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO EM GARAGENS; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO E GARAGENS PARA VEÍCULOS; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO; ALUGUER DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; ALUGUER DE MÁQUINAS DE EMPACOTAMENTO; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMPACOTAR OU EMBALAR; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS DE CONGELAÇÃO; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS DE CARGA E DESCARGA; ALUGUER DE MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUER DE MOTORES DE AERONAVES; ALUGUER DE POSTOS DE AMARRAÇÃO PARA BARCOS; ALUGUER DE SINOS DE MERGULHO E FATOS DE MERGULHO; ALUGUER DE SINOS DE MERGULHADOR; ALUGUER DE SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO; ALUGUER DE SISTEMAS MECÂNICOS DE ESTACIONAMENTO; ALUGUER DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO; ALUGUER DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ALUGUER DE UNIDADES E CONTENTORES PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; ALUGUER DE VIAS RODOVIÁRIAS PORTÁTEIS; ARRENDAMENTO DE GARAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE

ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMBALAR E ACONDICIONAR; GARAGENS (ALUGUER DE -); SERVIÇOS DE ALUGUER DE CONTENTORES; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; DETEÇÃO E RASTREAMENTO DE EMBARQUES [INFORMAÇÕES DE TRANSPORTE]; FORNECIMENTO DE DIREÇÕES DE CONDUÇÃO PERSONALIZADAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE NAVEGAÇÃO RELACIONADAS COM AVIAÇÃO; FORNECIMENTO DE ORIENTAÇÕES PARA ITINERÁRIOS DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE ORIENTAÇÕES PARA PARA ITINERÁRIOS DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE PLANOS DE VOO; PLANEAMENTO DE ROTAS [SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO]; ROTEAMENTO DE VEÍCULOS POR COMPUTADOR EM REDES DE DADOS; SERVIÇOS DE ACESSORIA EM NAVEGAÇÃO; SERVIÇOS DE CONTROLO DE TRÁFEGO TERRESTRE PARA AERONAVES; SERVIÇOS DE CONTROLO DO TRÁFEGO AÉREO; SERVIÇOS DE DETEÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS OU DE CARGA ATRAVÉS DE COMPUTADOR OU GPS [INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES]; SERVIÇOS DE DETEÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE COMPUTADOR OU GPS [INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTES]; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE CARGA; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO E SEGUIMENTO DE CARTAS E ENCOMENDAS; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO POR GPS; SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS); SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE VOOS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE ROTAS.

(591)

(540)

(550)

ALL LOCAL TOURS

(210) **617502**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT ANA TERESA CARO DE SOUSA LOURO RIBEIRO DA COSTA**

(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS].

(591) dourado, preto e branco;

(540)



(550)

(531) 26.1.3 ; 26.1.16 ; 26.1.24 ; 26.11.8 ; 26.11.99

(210) **617503**

MNA

(220) 2019.01.22

(300)

(730) **PT SANDRA SOARES VIANA**

(511) 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA CRIANÇAS.
(591)
(540)

GUBAGU

(550)

PUBLICIDADE PROMOCIONAL PARA PROJETOS DE EXPLORAÇÃO; PUBLICIDADE POR VIA DE REDES TELEFÓNICAS MÓVEIS; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO; PUBLICIDADE POR TRANSMISSÃO DE ANÚNCIOS ONLINE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS.

(591)

(540)

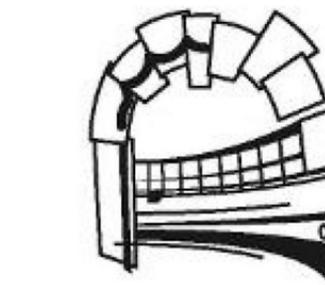
(210) **617504** MNA

(220) 2019.01.23

(300)

(730) **PT FREGUESIA DE ABIUL**

(511) 35 MARKETING; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; PROMOÇÃO DA VENDA DE SERVIÇOS [EM NOME DE TERCEIROS] MEDIANTE A ORGANIZAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE CONCERTOS MÚSICAIS; PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPECIAIS; PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIOS DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ATRAVÉS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS EM WEBSITES DA INTERNET; PROMOÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS POR MEIO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; PROMOÇÃO DE VENDAS [PARA TERCEIROS]; PROMOÇÃO DE VENDAS PARA OUTROS EM PONTOS DE COMPRA OU VENDA; PROMOÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE CONCERTOS; PROMOÇÃO [PUBLICIDADE] DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING EM WEBSITES; PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E MARKETING DE PÁGINAS ONLINE; PUBLICAÇÃO DE FOLHETOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE LITERATURA NO DOMÍNIO DA PUBLICIDADE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS DE PUBLICIDADE EM FORMATO ELECTRÓNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA DE MATERIAL IMPRESSO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS E ESPECIFICAMENTE PELA INTERNET; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICOS; PUBLICIDADE DE PRODUTOS DE OUTROS VENDEDORES, PERMITINDO AOS CLIENTES VER E COMPARAR CONVENIENTEMENTE OS PRODUTOS DESSES VENDEDORES; PUBLICIDADE DE WEBSITESCOMERCIAIS; PUBLICIDADE E ANÚNCIOS NA RÁDIO; SERVIÇOS DE MARKETING; SERVIÇOS DE MERCHANDISING; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROMOÇÃO; PUBLICIDADE RADIOFÓNICA; PUBLICIDADE RADIOFÓNICA E TELEVISIVA;



VILA DE ABIUL
TERRA DE TRADIÇÕES

(550)

(531) 7.3.1 ; 27.5.1 ; 27.5.10

(210) **617506**

MNA

(220) 2019.01.23

(300)

(730) **PT TRUE SOLUTIONS, UNIPESSOAL LDA**

(511) 33 VINHOS; VINHOS ROSÉ; VINHO TINTO.

(591)

(540)

WINE-FI

(550)

(210) **617507**

MNA

(220) 2019.01.23

(300)

(730) **PT ISABEL ALBERTINA SIMÕES LEITE**

(511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA.

(591)

(540)

PORTUS CALE REAL ESTATE

(550)

(210) **617509**

MNA

(220) 2019.01.23

(300)

(730) **PT PEDRO MIGUEL DA SILVA SANTOS**

(511) 41 COACHING [FORMAÇÃO]; CONSULTADORIA EM FORMAÇÃO; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL;

CURSOS DE AUTOCONSCIENCIALIZAÇÃO [FORMAÇÃO]; CURSOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; CURSOS DE FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; CURSOS DE FORMAÇÃO EM PLANEAMENTO ESTRATÉGICO RELACIONADO COM PUBLICIDADE, PROMOÇÃO, MARKETING E EMPRESAS; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM GESTÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO RELACIONADOS COM FINANÇAS.

(591)

(540)



(550)

(531) 1.15.21

(210) **617511****MNA**

(220) 2019.01.23

(300)

(730) **PT CARLA FILIPA MOURA GOMES**

(511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCIEROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; AGÊNCIA DE ALUGUER DE HABITAÇÕES PERMANENTES PARA PESSOAS DE GRUPOS VULNERÁVEIS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE HABITAÇÕES DE ALOJAMENTO PERMANENTE; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; ALUGUER DE CENTROS DE NEGÓCIOS; ALUGUER DE SALAS DE EXPOSIÇÃO; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; COBRANÇA DE ALUGUERES; COBRANÇA DE RENDAS; COLETA DE RENDAS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE MORADIAS DE HABITAÇÃO PERMANENTE; FINANCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; FINANCIAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROPRIEDADES; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS RELATIVAS A PROPRIEDADES E TERRENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; GESTÃO DE

BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES EM REGIME DE TIME-SHARING; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; OBTENÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO PARA OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCESSÃO PARA FINANCIAMENTO DE COMPRA DE BENS IMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE COPROPRIEDADE DE BENS IMÓVEIS; PARTILHA DE CAPITAL IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [APARTAMENTOS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS [EM NOME DE TERCEIROS]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE CORRETORES IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE DEPÓSITO COM GARANTIA RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM ESPAÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES HORTÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE

LIQUIDAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS [SERVIÇOS FINANCEIROS]; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA TERCEIROS [ALOJAMENTO PERMANENTE]; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE PROCURA DE PROPRIEDADES DOMÉSTICAS; SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS RELATIVOS A BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS FINANCEIROS DE MANDATÁRIOS (DEPOSITÁRIOS) PARA A DETENÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS FINANCEIROS PARA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; SINDICAÇÃO IMOBILIÁRIA; TIME-SHARING DE IMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA.

- 43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER TEMPORÁRIO DE QUARTOS; ARRENDAMENTO DE QUARTOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS MOBILADOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO HABITACIONAL TEMPORÁRIO; GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ALOJAMENTO PARA MEMBROS; HOTÉIS, Pousadas e Albergues, Alojamento para Férias e Turismo; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM RESERVA DE ALOJAMENTO; RESERVA DE ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET; RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE QUARTOS; RESERVAS DE ALOJAMENTO; RESERVAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM REGIME DE TIME-SHARING; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTOS PARA FÉRIAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE QUARTOS; SERVIÇOS DE HOSPITALIDADE [ALOJAMENTO]; SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO DE ALOJAMENTO [TIME-SHARING]; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA A RESERVA DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RECEÇÃO PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [GESTÃO DE CHEGADAS E PARTIDAS]; SERVIÇOS DE RESERVA DE QUARTOS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA ALOJAMENTO; SERVIÇOS PARA MARCAÇÃO DE ALOJAMENTO.

(591)
(540)

PORTO PROPERTIES 4 YOU

(550)

- (210) **617512** MNA
(220) 2019.01.23
(300)
(730) **PT ISABEL MARCELINO FERREIRA
PT MADALENA FILIPA NICOLAU
MARQUES
PT JOANA MARGARIDA ORTIGOSO
FRANCISCO**
(511) 33 BEBIDAS ESPIRITUOSAS E LICORES.
(591)
(540)

NUTSBOX

(550)

- (210) **617514** MNA
(220) 2019.01.23
(300)
(730) **PT ORGANIDEIA, ORGANIZAÇÃO
PROFISSIONAL DE CONGRESSOS, LDA.**
(511) 35 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; REALIZAÇÃO, PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FEIRAS COMERCIAIS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIADO; SERVIÇOS DE SECRETARIADO; SERVIÇOS DE SECRETARIADO E DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE SECRETARIADO PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE SECRETARIADO DE ESCRITÓRIO PARA EMPRESAS.
42 ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO, DESIGN E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE WEBSITES; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DESIGN DE WEBSITES; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES; DESIGN GRÁFICO; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES INFORMÁTICOS (WEBSITES) PARA TERCEIROS.

(591)

(540)

ORGANIDEIA

(550)

- (210) **617515** MNA
(220) 2019.01.23
(300)
(730) **PT VITOR HUGO ALVES DOS SANTOS**

(511) 35 ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE GESTÃO DE MARKETING; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM MARKETING ESTRATÉGICO; ASSESSORIA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS RELACIONADA COM MARKETING; ASSESSORIA DE EMPRESAS RELACIONADA COM CONSULTAS DE GESTÃO DE MARKETING; ASSESSORIA EM MARKETING; ASSESSORIA EM GESTÃO DE MARKETING; ASSESSORIA RELATIVA A GESTÃO DE MARKETING; ASSESSORIA SOBRE MARKETING DE PRODUTOS QUÍMICOS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE MARKETING; CONSULTADORIA DE MARKETING; ASSISTÊNCIA EM MATÉRIA DE MARKETING; ASSISTÊNCIA EM MARKETING; CONSULTADORIA RELACIONADA COM MARKETING; CONSULTORIA EM MARKETING DIRETO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING PARA FABRICANTES; PRESTAÇÃO DE CONSULTADORIA DE MARKETING NO DOMÍNIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; CONSULTORIA RELATIVA À DEMOGRAFIA PARA FINS DE MARKETING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA COMERCIAL EM MATÉRIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE EMPRESAS RELACIONADOS COM MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE NEGÓCIOS, RELACIONADOS COM O MARKETING DE CAMPANHAS DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING AFILIADO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE MARKETING DE INTERNET; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PUBLICIDADE, PROMOÇÕES E MARKETING.

(591)

(540)

LAMPEIRA

(550)

(210) **617516** MNA

(220) 2019.01.23

(300)

(730) **PT FRANCISCO FLORES NUNES**

(511) 43 ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM RANCHOS; ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; CASAS DE HÓSPEDES; AVALIAÇÃO DE ALOJAMENTOS HOTELEIROS; ALUGUER DE CABANAS DE FÉRIAS; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO EM CASAS E APARTAMENTOS DE FÉRIAS; RESERVAS DE HOTÉIS; RESERVA DE QUARTOS PARA VIAJANTES; RESERVA DE HOTEIS; RESERVAS DE QUARTOS DE HOTEL PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTEL; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO HOTELEIRO; SERVIÇOS DE CAMPISMO; SERVIÇOS DE CASAS DE TURISMO; SERVIÇOS HOTELEIROS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE RESERVAS DE ALOJAMENTO EM FÉRIAS; BARES; BARES DE COCKTAILS; BARES DE SALADAS; BARES DE VINHOS; CAFÉS; CAFETERIAS; ASSESSORIA EM

COZINHA; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; PIZZARIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BARES; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR.

(591)

(540)

PIQUINHO

(550)

(210) **617520**

MNA

(220) 2019.01.24

(300)

(730) **PT NUNO MOURA COUTINHO**

(511) 43 DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CARRINHAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA CERIMÓNIAS; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA TERCEIROS POR SUBCONTRATAÇÃO; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD); RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BARES DE SUMOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CASA DE CHÁ; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE GELATARIAS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA.

(591)

(540)

FAZ PARTE

(550)

(210) **617532**

MNA

(220) 2019.01.24

(300)

(730) **PT HELENA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES**

(511) 40 COSTURA; COSTURA (PRODUÇÃO POR ENCOMENDA).

(591)

(540)

LENARTE

(550)

(210) **617533** MNA

(220) 2019.01.24

(300)

(730) **PT PROTERRA - SOCIEDADE UNIPessoal LDA**

(511) 29 AZEITE.

(591)

(540)

VALE D'ODIANA

(550)

(210) **617537** MNA

(220) 2019.01.24

(300)

(730) **PT SABOR PURO - COMÉRCIO CARNES E TRANSFORMADOS, UNIP., LDA.**

(511) 29 ALMÔNDEGAS; AVES ULTRACONGELADAS; AVES NÃO VIVAS; AVES DOMÉSTICAS, NÃO VIVAS; AVES DOMÉSTICAS; AVES COZINHADAS; AVES CONGELADAS; AVES ASSADAS; APERITIVOS CONGELADOS COMPOSTOS PRINCIPALMENTE DE FRANGO; ALMÔNDEGAS DE AVES; ALMÔNDEGAS DE FRANGO; ALMÔNDEGAS [ALIMENTOS] (ALMÔNDEGA TRADICIONAL DO REINO UNIDO); CARNE COZIDA EM MOLHO DE SOJA [CARNE TSUKUDANI]; CARNE CONGELADA; CARNE ASSADA; CARNE; CACHORROS QUENTES ENROLADOS EM PÃO DE MILHO; BULGOGI [PRATO COREANO COMPOSTO POR CARNE ASSADA TEMPERADA E CORTADA]; BULGOGI [PRATO COREANO À BASE DE CARNE DE VACA]; BULGOGI [PRATO COREANO À BASE DE CARNE BOVINA]; BIFES DE PORCO; BIFES DE CARNE DE VACA; BACON [TOUCINHO]; CARNE DE PORCO ASSADA; CARNE DE PORCO; CARNE DE PERU COZINHADA; CARNE DE PERU; CARNE DE PATO; CARNE DE CORDEIRO PROCESSADA; CARNE DE CHURRASCO FATIADA E TEMPERADA [BULGOGI]; CARNE DE BORREGO ASSADA; CARNE DE AVES; CARNE COZINHADA EM FRASCO; CARNE COZIDA ENLATADA; CARNE DE VEADO; CARNE DE VACA PREPARADA; CARNE DE VACA PICADA; CARNE DE VACA FATIADA; CARNE DE VACA DESFIADA; CARNE DE VACA; CARNE DE PORCO ENLATADA; CARNE DE PORCO DESFIADA; CARNES COZINHADAS; CARNE-SECA; CARNE PREPARADA; CARNE MOÍDA [CARNE PICADA]; CARNE LIOFILIZADA; CARNE (GELEIAS DE -); CARNE FRITA; CARNE FRESCA; CARNE FATIADA; CARNE ENLATADA; CARNE EM CONSERVA; CARNE DE VITELA; CHARQUE; CARNES SALGADAS; CARNES PARA CHARCUTARIA; CARNES FUMADAS; CARNES FRESCAS DE AVES DE CAPOEIRA; CARNES ENLATADAS; CARNES EMBALADAS; CARNES EM CONSERVA; CARNES DE CAÇA [NÃO

VIVA]; CARNES DE CAÇA; CARNES CURADAS; COURATOS; COSTELETAS DE PORCO; CONSERVAS DE CARNE DE PORCO; CONSERVAS DE CARNE DE PORCO E FEIJÃO; CONSERVAS DE CARNE; CONSERVAS DE CAÇA; CONSERVAS À BASE DE AVES; CHOURIÇO DE SANGUE; CHOURIÇO; CHILI COM CARNE; FATIAS DE CARNE DE CARNEIRO; FATIAS DE CARNE; ESPETOS PARA CARNE DE BORREGO; ESPETADAS DE KEBABS; ENTREMEADA GRELHADA [SAMGYEOPSAL]; ENCHIDOS CRUS; ENCHIDOS; EMPADÃO DE CARNE; CROQUETES DE FRANGO; FRANGO DESIDRATADO; FRANGO DESFIADO; FRANGO COZINHADO; FRANGOCONGELADO; FRANGO; FOIE GRAS; FILETES DE PEITO DE FRANGO; FÍGADO; GELEIAS À BASE DE CARNE; GELATINAS DE CARNE; GANSO ASSADO; GALINHA TERIYAKI (MARINADA EM MOLHO DE SOJA E GRELHADA); GALINHA ASSADA; GALBI [PRATO DE CARNE GRELHADA]; FRANGO ULTRACONGELADO; FRANGO GRELHADO (YAKITORI (PRATO JAPONÊS)); FRANGO FRITO; FRANGO FRESCO; HAMBÚRGUERES DE PERU; HAMBÚRGUERES DE FRANGO; HAMBÚRGUERES DE CARNE; HAMBÚRGUERES CRUS; HAMBÚRGUERES; HAGGIS (PRATO ESCOCÊS À BASE DE MIÚDOS DE CARNEIRO); GUISADO DE CARNE PICADA; MOELAS DE PATO; MOELAS DE FRANGO; LOMBO DE PORCO; LÃ DE CARNE (ROUSONG); MIUDEZAS; HOT-DOG DE MILHO; PATO ASSADO; PATÊS DE CARNE; PASTRAMI; PASTAS DE CARNE; PASTAS ALIMENTARES À BASE DE CARNE; PANADOS DE FRANGO; MOUSSES DE FRANGO; MORTADELA; PERNAS DE RÃ CONGELADAS; PEPPERONI; PEDAÇOS DE TOUCINHO FUMADO; PEDAÇOS DE PERU; PEDAÇOS DE FRANGO PARA RECHEIO DE SANDUÍCHES; PEDAÇOS DE FRANGO; PATOS SALGADOS PRENSADOS; PATO COZINHADO; PRESUNTO [FIAMBRE]; PRESUNTO CURADO; PRESUNTO; PRATOS DE CARNE CONFECCIONADOS; PRATOS COZINHADOS À BASE DE CARNE; PÉS DE PORCO EM CONSERVA; PERU FRESCO; PERU ASSADO; PERU CONGELADO; PERU; PERNIL DE PRESUNTO; QUENELLES [ROLINHOS DE CARNE]; QUENELLES [ROLINHOS]; PRODUTOS DE PERU; PRODUTOS DE CHARCUTARIA; PRODUTOS DE CARNE PROCESSADA; PRODUTOS DE CARNE EM FORMA DE HAMBÚRGUERES; PRODUTOS DE CARNE DE BORREGO; PRODUTOS DE CARNE CONGELADOS; PRESUNTOS; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR AVES; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE; RECHEIOS DE CARNE PARA EMPADAS; RÃS COMESTÍVEIS (NÃO VIVAS); RAGU DE VACA; REFEIÇÕES PRÉ-CONFECCIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO; REFEIÇÕES DE CARNE PRÉ-CONFECCIONADAS; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR CAÇA; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR AVES; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕESPREPARADAS DE CARNE [EM QUE PREDOMINA A CARNE]; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE BACON; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PATO; REFEIÇÕES PRÉ-EMBALADAS COMPOSTAS PRINCIPALMENTE DE CARNE DE CAÇA; REFEIÇÕES PRÉ-CONFECCIONADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR PERU; REFEIÇÕES

PREPARADAS COM AVES [PRINCIPALMENTE AVES DOMÉSTICAS]; SALAME; ROSBIFE; RINS DE ANIMAIS [MIUDESAS]; REFEIÇÕES PRONTAS A COMER CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR KEBAB; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CARNE; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] FRANGO; REFEIÇÕES PREPARADAS QUE CONTÊM [PRINCIPALMENTE] CAÇA; SALSICHAS EM CONSERVA; SALSICHAS DE FRANGO; SALSICHAS DE CACHORRO-QUENTE; SALSICHAS DE BOLONHA; SALSICHAS BRATWURST; SALSICHAS BOTIFARRA; SALSICHAS; SALSICHÃO; SALSICHA EMPANADA; SALGADINHOS À BASE DE CARNE; SALSICHA DE CARNE; SHASHLIKS (ESPETADAS DE CARNE); SASHIMI; SALSICHÕES; SALSICHAS SECAS AO AR; SALSICHAS TIPO FRANKFURT; SALSICHAS PARA CACHORROS-QUENTES; SALSICHAS PANADAS; SALSICHAS KNOCKWURST; SALSICHAS KIELBASA; SALSICHAS FUMADAS; YAKITORI (PRATO JAPONÊS); YAKITORI; TUTANO PARA A ALIMENTAÇÃO; TRIPAS; TORRESMOS; TORRESMO FRITO; TAJINE [PRATOS PREPARADOS À BASE DE CARNE, PEIXE, OU LEGUMES]; TIRAS SECAS DE CARNE DE VACA; SUCEDÂNEOS DA CARNE DE AVES; SUCEDÂNEOS DA CARNE; APERITIVOS À BASE DE QUEIJO; QUEIJS DE TRUFAS; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO; AZEITE VIRGEM EXTRA; BACON; BANHA; BANHA DE PORCO; BANHA PARA A ALIMENTAÇÃO; GIRASSOL (ÓLEO DE -) COMESTÍVEL; GORDURA DE BALEIA PARA USO ALIMENTAR; MANTEIGA CLARIFICADA; GORDURAS VEGETAIS PARA USO CULINÁRIO; GORDURAS VEGETAIS PARA ALIMENTAÇÃO; GORDURAS PARA COZINHAR; GORDURAS DERIVADAS DO MILHO; GORDURAS COMESTÍVEIS; GORDURAS ANIMAIS PARA USO ALIMENTAR; GORDURAS ALIMENTARES; GORDURA PARA CULINÁRIA; GORDURA DE COCO; GORDURA DE CARNE DE VACA; MISTURAS À BASE DE GORDURA, PARA SANDUÍCHES; MATÉRIAS GORDAS PARA O FABRICO DE GORDURAS COMESTÍVEIS; MANTEIGAS TEMPERADAS; MANTEIGAS DE SEMENTES; MANTEIGA PARA COZINHAR; MANTEIGA DE MEL; MANTEIGA DE COCO; MANTEIGA DE CACAU [ALIMENTAÇÃO]; MANTEIGA DE CACAU PARA ALIMENTAÇÃO; MANTEIGA CONCENTRADA; ÓLEO DE COLZA [COUVE-NABIÇA] PARA A ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE COCO PARA ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE COCO BIOLÓGICO PARA FINS CULINÁRIOS; ÓLEO DE COCO; ÓLEO DE CHILI; ÓLEO DE CANOLA; ÓLEO DE BALEIA PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE AMENDOIM PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE AMENDOIM; MISTURAS DE ÓLEOS VEGETAIS PARA FINS CULINÁRIOS; MISTURAS CONTENDO GORDURA, PARA FATIAS DE PÃO; ÓLEO DE MISTURA [PARA USO ALIMENTAR]; ÓLEO DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE MILHO; ÓLEO DE LINHAÇA PARA FINS CULINÁRIOS; ÓLEO DE LINHAÇA PARA ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE GRAINHA DE UVA; ÓLEO DE GIRASSOL PARA A ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE GIRASSOL COMESTÍVEL; ÓLEO DE FARELO DE ARROZ PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE COLZA PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE NOZ DE PALMA PARA A ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE SOJA; ÓLEO DE SÊSAMO PARA ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE SÊSAMO; ÓLEO DE SEMENTES DE CHIA PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE SEMENTES DE CAMÉLIA PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE SEMENTE DE ABÓBORA PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE PALMA PARA A ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE OSSO PARA ALIMENTAÇÃO; ÓLEO DE OSSO, COMESTÍVEL; ÓLEOS COMESTÍVEIS PARA COZINHAR ALIMENTOS; ÓLEOS COMESTÍVEIS DERIVADOS DE

PEIXE [OUTROS QUE NÃO ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU]; ÓLEOS COMESTÍVEIS; ÓLEOS AROMATIZADOS; ÓLEOS ALIMENTARES; ÓLEOS À BASE DE TRUFAS; ÓLEO E GORDURA DE COCO [PARA USO ALIMENTAR]; ÓLEO DE SOJA PARA USO ALIMENTAR; ÓLEO DE SOJA PARA COZINHAR; ÓLEO DE SOJA PARA A ALIMENTAÇÃO; ÓLEOS HIDROGENADOS PARA USO ALIMENTAR; ÓLEOS ENDURECIDOS [ÓLEO HIDROGENADO PARA USO ALIMENTAR]; ÓLEOS DE SÊSAMO; ÓLEOS DE PERILA PARA FINS CULINÁRIOS; ÓLEOS DE OSSO [PARA USO ALIMENTAR]; ÓLEOS DE ORIGEM ANIMAL PARA A ALIMENTAÇÃO; ÓLEOS DE MANTEIGA; ÓLEOS DE LINHAÇA [COMESTÍVEIS]; ÓLEOS DE FRUTOS SECOS; ÓLEOS CONDIMENTADOS; ÓLEOS COMESTÍVEIS PARA UTILIZAR COMO COBERTURA BRILHANTE DE ALIMENTOS; TOUCINHO; SEBOS DE CARNE DE VACA [PARA USO ALIMENTAR]; SEBO COMESTÍVEL; PALMA (ÓLEO DE -) [ALIMENTAÇÃO]; PREPARAÇÕES À BASE DE MANTEIGA; ÓLEOS VEGETAIS PARA ALIMENTAÇÃO; ÓLEOS SOLIDIFICADOS PARA USO ALIMENTAR; ÓLEOS PARA COZINHAR; ÓLEOS PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITONAS COZINHADAS; AZEITONAS EM CONSERVA; AZEITONAS [PREPARADAS]; AZEITONAS SECAS; BAGAS EM CONSERVA; CHARCUTARIA VEGETARIANA; CONCENTRADOS DE TOMATE; CONSERVAS DE TOMATE; CONSERVAS, PICLES; EXTRATOS DE TOMATE; EXTRATOS VEGETAIS PARA CULINÁRIA; MOLHOS; PREPARADOS DE SOJA; REFEIÇÕES COZINHADAS, CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR FRANGO SALTEADO E PASTA DE PIMENTA PICANTE FERMENTADA [DAK-GALBI]; REFEIÇÕES PREPARADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR SUCEDÂNEOS DE CARNE; CALDO DE CARNE DE VACA; CALDO DE CARNE DE VACA PICANTE [YUKGAEJANG]; CALDO DE GALINHA; CALDO DE VITELA; CALDOS; CALDOS DE CARNE; CALDOS [PREPARADOS]; CALDOS SOB A FORMA DE GRÂNULOS; CALDOS [SOPAS]; CONCENTRADOS DE CALDO; CUBOS DE CALDO; EXTRACTOS DE ROSBIFE AROMATIZADOS; EXTRATOS DE AVES DOMÉSTICAS; EXTRATOS DE CARNE; PELES SINTÉTICAS PARA SALSICHAS; TRIPAS PARA FAZER ENCHIDOS, NATURAIS OU ARTIFICIAIS

(591)

(540)

TRADIÇÃO DO FUMEIRO

(550)

(210) **617538**

MNA

(220) 2019.01.24

(300)

(730) **PT EDMUNDO FILIPE ANTUNES MARQUÊS**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO

(591)

(540)

REGULAS FESTAS DE ANIVERSÁRIO AO DOMICÍLIO

(550)

- (210) **617541** MNA
 (220) 2019.01.24
 (300)
 (730) **PT PEDRO DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA**
PT LUÍS FILIPE FERREIRA CARVALHO
 (511) 25 SAPATILHAS [CALÇADO]; CALÇADO PARA HOMEM E SENHORA; CALÇADO PARA CRIANÇA; CALÇADO PARA BEBÉS
 (591)
 (540)
VELITUT
 (550)

- (210) **617543** MNA
 (220) 2019.01.24
 (300)
 (730) **PT QUINTA DA MARIPOSA, LDA**
 (511) 33 VINHO; VINHOS; BEBIDAS À BASE DE VINHO; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO TINTO
 (591)
 (540)
OURIÇO
 (550)

- (210) **617545** MNA
 (220) 2019.01.24
 (300)
 (730) **PT FRANCISCO MARINHO DE MAGALHÃES CARNEIRO**
 (511) 36 ANÁLISE DE INVESTIMENTO FINANCEIRO E INVESTIGAÇÃO BOLSISTA; ANÁLISE E CONSULTADORIA FINANCEIRAS; ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA; ANÁLISE FINANCEIRA; ANÁLISE FINANCEIRA INFORMATIZADA; ANÁLISES DE INVESTIMENTOS; ANÁLISES FINANCEIRAS; ANÁLISES FINANCEIRAS DE DADOS; ASSESSORIA EM INVESTIMENTO; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS; ASSESSORIA FINANCEIRA; ASSESSORIA FINANCEIRA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS; ASSESSORIA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS DURANTE A REFORMA; ASSESSORIA RELACIONADA COM INVESTIMENTOS PARA A REFORMA; AVALIAÇÃO E ANÁLISE FINANCEIRA; AVALIAÇÃO FINANCEIRA; AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; COMPARAÇÃO DO RENDIMENTO DE CARTEIRAS DE TÍTULOS; COMPARAÇÃO DO RENDIMENTO DE TÍTULOS; CONSULTADORIA EM INVESTIMENTO DE CAPITAL; CONSULTADORIA FINANCEIRA; CONSULTADORIA FINANCEIRA RELATIVA À COMPRA E VENDA DE EMPRESAS; CONSULTADORIA FINANCEIRA RELACIONADA COM PENSÕES; CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS FINANÇAS EMPRESARIAIS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL FINANCEIRA; CONSULTADORIA SOBRE INVESTIMENTOS; CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS; CONSULTORIA EM INVESTIMENTO DE CAPITAL; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO DE CAPITAL;

CONSULTORIA EM MATÉRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO; CONSULTORIA FINANCEIRA; ELABORAÇÃO DE ANÁLISES FINANCEIRAS RELATIVAS AOS MERCADOS OBRIGACIONISTAS; ESTUDOS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE INVESTIMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA ONLINE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE UM WEBSITE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM SERVIÇOS FINANCEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO BANCÁRIO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS FIDUCIÁRIAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS A AÇÕES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM A BOLSA DE VALORES; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE TERMINAIS DE COMPUTADOR; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS RELACIONADAS COM TÍTULOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS A PROFISSIONAIS NO DOMÍNIO DA GESTÃO DE CARTEIRAS, PARA SUA ADMINISTRAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM INVESTIMENTOS NEGOCIADOS PUBLICAMENTE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS INFORMATIZADAS; INFORMAÇÃO E AVALIAÇÕES FINANCEIRAS; INFORMAÇÃO FINANCEIRA; INFORMAÇÃO FINANCEIRA PARA INVESTIDORES; INFORMAÇÃO FINANCEIRA PRESTADA POR MEIOS ELETRÓNICOS; INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; INFORMAÇÕES FINANCEIRAS FORNECIDAS ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; INFORMAÇÕES SOBRE INVESTIMENTOS; INVESTIGAÇÃO FINANCEIRA; MONITORIZAÇÃO DE CARTEIRAS FINANCEIRAS; MONITORIZAÇÃO DO RENDIMENTO DE INVESTIMENTOS; PESQUISA DE INVESTIMENTOS; PLANEAMENTO FINANCEIRO; PREPARAÇÃO DE ANÁLISES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM VALORES MOBILIÁRIOS; PREPARAÇÃO DE ANÁLISES FINANCEIRAS; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS FINANCEIROS; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS E ANÁLISES DE NATUREZA FINANCEIRA; PREPARAÇÃO E ANÁLISES DE RELATÓRIOS FINANCEIROS; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA FINANCEIRA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PREÇOS DE FUTUROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS A INVESTIDORES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DE ÍNDICES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DE VALORES MOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DE OBRIGAÇÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CONTAS FINANCEIRAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO ELETRÓNICO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DE TAXAS DO MERCADO MONETÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE PREÇOS SOBRE FUNDOS DE INVESTIMENTO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE MERCADO DE VALORES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE MERCADO DE AÇÕES/TÍTULOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE PREÇOS DE MERCADORIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES; PREVISÕES FINANCEIRAS; PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE FINANCEIRA; RECOLHA DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; REGISTO

DE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS COM INVESTIMENTOS; REGISTO DE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELATIVAS A TÍTULOS; REGISTO DE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES NO QUE SE REFERE A AÇÕES; REGISTO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE PARTES; REGISTO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES [TÍTULOS]; REGISTO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES; REGISTO DE TRANSFERÊNCIAS DE TÍTULOS; REGISTO DE VALORES MOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE ANÁLISE E GESTÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ANÁLISE E PESQUISA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ANÁLISE FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ANÁLISES FINANCEIRAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTADORIA FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO RELATIVO A AÇÕES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA ECONÓMICA E FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE INVESTIMENTO DE CAPITAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE GESTÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE TÍTULOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E DE CONSULTADORIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM GESTÃO DE ATIVOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM PLANOS DE REFORMA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PARA INDIVÍDUOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA PRESTADOS PARA BANQUEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA RELACIONADOS COM TÍTULOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FIDUCIÁRIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM QUESTÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM FINANÇAS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS E FINANÇAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM GESTÃO DE RISCO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM GESTÃO DE DINHEIRO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO; SERVIÇOS DE ATUARIADO RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE RISCO DE INVESTIMENTO; SERVIÇOS DE BASE DE DADOS FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA FINANCEIRA NO SETOR DA ENERGIA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE ESTRATÉGIAS FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE FINANÇAS E INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM QUESTÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE DADOS FINANCEIROS INFORMATIZADOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA FORNECIDOS MEDIANTE ACESSO A UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA RELACIONADOS COM MERCADOS FINANCEIROS DE AÇÕES;

SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA PARA BANCOS FORNECIDOS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E TRANSMISSÕES POR SATÉLITE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FORNECIDAS ATRAVÉS DE REDES INFORMÁTICAS E TRANSMISSÕES POR SATÉLITE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO INFORMATIZADA RELACIONADOS COM NEGÓCIOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO INFORMATIZADA PARA AÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO POR COMPUTADOR RELACIONADOS COM GESTÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE PREÇOS DE AÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES DE MERCADOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM MERCADOS OBRIGACIONISTAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELACIONADAS COM PARTICULARES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS FORNECIDAS ONLINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES INFORMATIZADOS RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM AÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES DE NEGÓCIOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM TÍTULOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A ATIVIDADE FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES SOBRE OBRIGAÇÕES; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO ECONÓMICA (FINANCEIRA); SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO PARA INVESTIMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO FINANCEIRA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE PESQUISA RELACIONADOS COM INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO FINANCEIRO; SERVIÇOS DE REGISTO AUTOMÁTICO PARA TRANSAÇÕES FINANCEIRAS; SERVIÇOS DE REGISTO DE AÇÕES; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

(591)

(540)

LISBON FAMILY OFFICE

(550)

(210) **617546**

MNA

(220) 2019.01.24

(300)

(730) **PT VILA GALÉ - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.**

(511) 43 SERVIÇOS HOTELEIROS

(591)

(540)

SUBINDO AO CÉU

(550)

(210) **617567** **MNA**

(220) 2019.01.25

(300)

(730) **PT OPTICA ARROMBA LDA**

(511) 10 ALMOFADAS AQUECIDAS ELETRICAMENTE PARA USO MEDICINAL; ALMOFADAS TÉRMICAS DE AQUECIMENTO PARA USO MÉDICO; ALMOFADAS DE AQUECIMENTO, NÃO ELÉTRICAS PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE ESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR; APARELHO DE ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA PARA USO EM TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS; APARELHOS DE EXERCÍCIO COM PESOS ADAPTADOS PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE EXERCÍCIO CONTROLADOS POR COMPUTADOR PARA USO TERAPÊUTICO; APARELHOS DE EXERCÍCIO FÍSICO PARA FINS MÉDICOS; APARELHOS DE EXERCÍCIO FÍSICO PARA USO TERAPÊUTICO; APARELHOS DE EXERCÍCIOS [EXTENSORES] PARA TERAPIA MÉDICA; APARELHOS DE LAVAGEM PARA USO TERAPÊUTICO; APARELHOS DE MASSAGEM; APARELHOS DE MASSAGEM DE CALOR INTENSO; APARELHOS DE SIMULAÇÃO DE EXERCÍCIO PARA FINS MÉDICOS; APARELHOS DE QUIROPRÁTICA; APARELHOS DE TERAPIA ELÉTRICA DE BAIXA FREQUÊNCIA; APARELHOS DE TREINO CONTROLADOS POR COMPUTADOR PARA USO TERAPÊUTICO; APARELHOS DE TREINO FÍSICO PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE UTILIZAÇÃO MÉDICA PARA USAR EM EXERCÍCIOS MUSCULARES; APARELHOS ELÉTRICOS DE ESTIMULAÇÃO MUSCULAR TRANSCUTÂNEA; APARELHOS MÉDICOS PARA FORTALECER OS MÚSCULOS DO PAVIMENTO PÉLVICO; APARELHOS MÉDICOS PARA O EXERCÍCIO FÍSICO; APARELHOS PARA A ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA DE GRUPOS MUSCULARES; APARELHOS PARA A ESTIMULAÇÃO TERAPÊUTICA DE MÚSCULOS; APARELHOS PARA A ESTIMULAÇÃO TERAPÊUTICA DO CORPO; APARELHOS PARA A TONIFICAÇÃO TERAPÊUTICA DOS MÚSCULOS; APARELHOS PARA ATINGIR A FORMA FÍSICA [PARA USO MÉDICO]; APARELHOS PARA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA MUSCULAR; APARELHOS PARA O TRATAMENTO TÉRMICO; APARELHOS PARA TERAPIA COM CALOR; APARELHOS TERAPÊUTICOS DE AR QUENTE; APARELHOS TERAPÊUTICOS GALVÂNICOS; APARELHOS TERAPÊUTICOS PARA TONIFICAÇÃO CORPORAL; APARELHOS TERAPÊUTOS PARA CRIANÇAS COM AUTISMO; APARELHOS USADOS NA TONIFICAÇÃO MUSCULAR PARA REABILITAÇÃO MÉDICA; ASPIRADORES ULTRASSÔNICOS PARA SEPARAÇÃO DE PARTES DE TECIDO MOLE; ARTIGOS DE EXERCÍCIO FÍSICO PARA TREINO FÍSICO [PARA USO MÉDICO]; BARRAS ASSIMÉTRICO PARA EXERCÍCIO FÍSICO [ADAPTADAS PARA O USO MEDICINAL]; BARRASPARARELAS DE USO MÉDICO PARA FINS TERAPÊUTICOS; BOCAIS TERAPÊUTICOS PARA PREVENÇÃO DO RESSONAR; CINTAS MEDICINAIS, ELÉTRICAS; DISPOSITIVOS DE TERAPIA QUENTE; DISPOSITIVOS TERAPÊUTICOS E DE ASSISTÊNCIA ADAPTADOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA; DISPOSITIVOS TERAPÊUTICOS ADAPTADOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA; EQUIPAMENTO PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO; ELÉTODOS DE ESTIMULAÇÃO NERVOSA ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA; EQUIPAMENTOS PARA EXERCÍCIO FÍSICO DESTINADOS À REABILITAÇÃO MEDICINAL; EXERCITADORES PARA AS MÃOS PARA USO TERAPÊUTICO; EXERCITANTES RESPIRATÓRIOS;

FAIXAS DE ACUPRESSÃO; INSTRUMENTOS DE ELETROTERAPIA PARA TRATAMENTOS DE EMAGRECIMENTO; INSTRUMENTOS DE ESTIMULAÇÃO NERVOSA ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA; INSTRUMENTOS DE TERAPIA RESPIRATÓRIA; LÂMPADAS DE CALOR PARA USO MÉDICO; LÂMPADAS DE QUARTZO PARA USO MÉDICO; LÂMPADAS DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA PARA APLICAÇÕES MÉDICAS; LÂMPADAS DE RAIOS SOLARES PARA USO MÉDICO; LÂMPADAS DE RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA USO MÉDICO; LÂMPADAS DE RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA USO MEDICINAL; LÂMPADAS ULTRAVIOLETAS DE USO MÉDICO; MÁQUINAS DE EXERCÍCIO FÍSICO PARA USO MÉDICO; MÁQUINAS DE EXERCÍCIO FÍSICO PARA USO TERAPÊUTICO; MÁQUINAS DE EXERCÍCIOS PARA REABILITAÇÃO MÉDICA; MÁQUINAS DE REMO PARA EXERCÍCIO FÍSICO [PARA USO MÉDICO]; MÁQUINAS DE SUBIR ESCADAS PARA USO TERAPÊUTICO MÉDICO; MÁQUINAS DE STEP PARA USO EM FISIOTERAPIA; MÁQUINAS DE TREINO FÍSICO PARA USO MÉDICO; MOLAS DE NARIZ TERAPÊUTICAS PARA PREVENIR O RESSONAR; PASSADEIRAS PARA USO MÉDICO EM EXERCÍCIO FISIOTERAPÊUTICO; PESOS PARA EXERCÍCIO FÍSICO [PARA USO MÉDICO]; RECIPIENTES DE ADMINISTRAÇÃO DE CALOR PARA ALÍVIO DE DORES DOS OUIDOS; RECIPIENTES DE ADMINISTRAÇÃO DE CALOR PARA ALÍVIO DE DORES MUSCULARES; UNIDADES DE LÂMPADAS DE ARCO DE MERCÚRIO PARA FINS TERAPÊUTICOS; UNIDADES DE RADIAÇÃO DE INFRAVERMELHOS PARA APLICAÇÕES TERAPÊUTICAS; VIBRADORES DE AR QUENTE PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE AUXÍLIO AUDITIVO; APARELHOS PROTÉSICOS OTOLÓGICOS; APARELHOS PROTÉTICOS; AUXILIARESAUDITIVOS; IMPLANTES ORTOPÉDICOS; PRÓTESES; PRÓTESES MÉDICAS; PRÓTESES PARA TRATAMENTOS MÉDICOS

44 VISITAS E CUIDADOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O CORPO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O ROSTO; TRATAMENTOS PARA O CONTROLO DO PESO; TRATAMENTO DE ALERGIAS; TESTES DE RASTREIO DO CONSUMO DE ÁLCOOL PARA USO MÉDICO; TERAPIA POR HIPNOSE; TERAPIA POR CONTATO CORPORAL ENVOLVENDO VÁRIAS TÉCNICAS (TOQUE, MOVIMENTO, E MANIPULAÇÃO); TERAPIA OCUPACIONAL E REABILITAÇÃO; TERAPIA DA FALA E DA AUDIÇÃO; TERAPIA DA FALA; TERAPIA ANTITABÁGICA; TERAPIA ANTITABACO; SUPERVISÃO DE PROGRAMAS DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS PRESTADOS POR NUTRICIONISTAS; SERVIÇOS PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS; SERVIÇOS PARA O PLANEAMENTO DE PROGRAMAS DE REDUÇÃO DE PESO; SERVIÇOS PARA A REDUÇÃO DO PESO; SERVIÇOS ÓTICOS; SERVIÇOS OBSTÉTRICOS; SERVIÇOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS DE ACONSELHAMENTO DIETÉTICO; SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS HOSPITALARES DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE TRICOLOGIA; SERVIÇOS DE TERAPIA POR VENTOSAS; SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL; SERVIÇOS DE TERAPIA DA VOZ E DA FALA; SERVIÇOS DE TERAPIA DA FALA; SERVIÇOS DE TERAPIA CONTRA A INSÔNIA; SERVIÇOS DE TERAPIA AUTOGÊNICA; SERVIÇOS DE TERAPIA; SERVIÇOS DE TALASSOTERAPIA; SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; SERVIÇOS DE SANATÓRIOS; SERVIÇOS DE SANATÓRIO; SERVIÇOS DE REIKI; SERVIÇOS

DE REFLEXOLOGIA; SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE TOXICODEPENDENTES; SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO/DESINTOXICAÇÃO DE TOXICODEPENDENTES; SERVIÇOS DE QUIROPRÁTICA; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE DIETAS PARA A REDUÇÃO DO PESO; SERVIÇOS DE PATOLOGIA PARA O TRATAMENTO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE PARTEIRA; SERVIÇOS DE ÓTICA; SERVIÇOS DE OCULISTA; SERVIÇOS DE OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA; SERVIÇOS DE MUSICOTERAPIA; SERVIÇOS DE MICRODERMABRASÃO; SERVIÇOS DE MEDITAÇÃO; SERVIÇOS DE MASSAGENS AOS PÉS; SERVIÇOS DE MASSAGENS; SERVIÇOS DE LARES DE CONVALESCENÇA; SERVIÇOS DE LARES COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DESAÚDE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA EM SAÚDE; SERVIÇOS DE HOSPÍCIOS; SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DO STRESS; SERVIÇOS DE GESTÃO DO PESO; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE ESTAÇÕES TERMAIS/SPA; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE ELETRÓTERAPIA PARA FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE DRENAGEM LINFÁTICA; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE CUIDADOS PÓS-NATAIS PARA MULHERES; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE OFERECIDOS ATRAVÉS DE UMA REDE DE PRESTADORES DE CUIDADOS DE SAÚDE NUMA BASE CONTRATUAL; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CRIOTERAPIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE AMAMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTA DE NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE CENTROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CASAS DE REPOUSO; SERVIÇOS DE BARES DE OXIGÉNIO; SERVIÇOS DE BANCOS DE TECIDOS HUMANOS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIA E HOSPITALAR; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADA COM O NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DIETA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SAÚDE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO DOMÍNIO DA DIETÉTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE AROMATERAPIA; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE LABORATÓRIO RELACIONADO COM O TRATAMENTO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE ACUPUNCTURA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM PERDA DE PESO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM CONTROLO DE PESO; SERVIÇOS CLÍNICOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; SERVIÇOS CLÍNICOS HOMEOPÁTICOS; SANATÓRIOS; REFLEXOLOGIA; RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES DE ESTUPEFACIENTES; REABILITAÇÃO FÍSICA; REABILITAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES DO ÁLCOOL; REABILITAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES DE FÁRMACOS; REABILITAÇÃO DE PACIENTES TOXICODEPENDENTES; RASTREIOS

MÉDICOS; QUIROPRÁTICA [QUIROPATIA]; QUIROPRÁTICA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DOMÍNIO DA FOTOTERAPIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM NUTRIÇÃO; PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DIETÉTICA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM QUESTÕES DE CUIDADOS DE SAÚDE; PLANEAMENTO FAMILIAR; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETA PARA REDUÇÃO DE PESO; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETAS; PLANEAMENTO DE PROGRAMAS PARA REDUÇÃO DE PESO; PILATES TERAPÊUTICO; OSTEOPATIA; ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA DE NUTRIÇÃO; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM CASAS DE REPOUSO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM SANATÓRIOS; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA; ODONTOLOGIA; NAPRAPATIA; MUSICOTERAPIA COM FINS FÍSICOS, PSICOLÓGICOS E COGNITIVOS; MOXABUSTÃO; MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES; MEDICINA DENTÁRIA; MASSAGISTAS; MASSAGENS TRADICIONAIS JAPONESAS; MASSAGENS RELATIVAS A DESPORTO; MASSAGENS E MASSAGENS TERAPÊUTICAS SHIATSU; MASSAGENS COM PEDRAS QUENTES; MASSAGENS; MASSAGEM TAILANDESA; MASSAGEM DE TECIDOS MUSCULARES PROFUNDOS; LARES COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO; INQUÉRITOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SAÚDE; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MASSAGENS; HOSPÍCIOS; HIDROTERAPIA; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA CUIDADOS DE APOIO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE PERDA DE PESO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE EM CASAS RESIDENCIAIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DESABITUAÇÃO DO TABACO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE REABILITAÇÃO FÍSICA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REGISTOS MÉDICOS EM LINHA COM EXCEÇÃO DA ODONTOLOGIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÕES DE SAÚDE POR TELEFONE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE ALIMENTOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM CASAS DE CONVALESCENÇA; FISIOTERAPIA; ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE; ERVANÁRIA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO COM FINS DE REABILITAÇÃO DA SAÚDE; ENSAIO GENÉTICO DE ANIMAIS PARA FINS DE DIAGNÓSTICO OU TRATAMENTO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE LONGA DURAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MASSAGENS TRADICIONAIS CHINESAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE QUIROPRÁTICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM EXAMES FÍSICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRIÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM ACUPUNCTURA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MOXABUSTÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALEITAMENTO MATERNO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO FÍSICA INDIVIDUAL; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HOMEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM

ACUPUNCTURA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM JEJUM; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM A TERAPIA DE RELAXAMENTO; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM OSTEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM NATUROPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HIDROTERAPIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM QUIROPRAXIA; CUIDADOS DE SAÚDE PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; CONSULTADORIA RELACIONADA COM ALERGIAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM DIETAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA A NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTADORIA NUTRICIONAL; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE BIORRITMO; CONSELHOS EM QUESTÕES DE NUTRIÇÃO; COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DA AUDIÇÃO; CONSULTADORIA E ASSESSORIA DE NUTRIÇÃO ALIMENTAR; CENTROS DE SAÚDE; CASAS DE REPOUSO; AVALIAÇÃO DO CONTROLO DO PESO; AVALIAÇÃO DA FORMA FÍSICA; ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL PARA DEIXAR DE FUMAR; ASSESSORIA EM MATÉRIA DO BEM-ESTAR PESSOAL DE PESSOAS IDOSAS [SAÚDE]; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE HUMANA; ADAPTAÇÃO DE AUXILIARES DE AUDIÇÃO; ACUPUNCTURA; ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE DIETAS; ACONSELHAMENTO EM GENÉTICA; TRATAMENTOS DEPILATÓRIOS; TRATAMENTOS DE BELEZA; TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA O CORPO; TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA OS CABELOS; TRATAMENTOS COSMÉTICOS; TRATAMENTOS COM PRODUTOS DE ENCHIMENTO INJETÁVEIS PARA FINS COSMÉTICOS; TRATAMENTO COSMÉTICO PARA O TRATAMENTO DE VEIAS VARICOSAS COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO PARA O ROSTO; TRATAMENTO COSMÉTICO DOS FUNGOS NAS UNHAS DOS PÉS COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DE DEPILAÇÃO COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DE VARIZES COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DA PELE COM LASER; TRATAMENTO CAPILAR; SERVIÇOS TONSORIAIS; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM O MELHORAMENTO CIRCULATÓRIO; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM A DISSOLUÇÃO DE GORDURA; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM A REGENERAÇÃO CAPILAR; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM A REMOÇÃO DE CELULITE; SERVIÇOS RELACIONADOS COM OS CUIDADOS DO COURO CABELUDO; SERVIÇOS PRESTADOS POR SALÕES DE CABELEIREIRO E POR INSTITUTOS DE BELEZA; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DOS CABELOS; SERVIÇOS PARA PERMANENTE DOS CABELOS; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DOS PÉS; SERVIÇOS PARA ONDULAR AS PESTANAS; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE SOLÁRIO; SERVIÇOS PARA O CUIDADO DE CABELOS; SERVIÇOS PARA FRISAR

OSCABELOS; SERVIÇOS PARA EXTENSÕES DE PESTANAS; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DO ROSTO; SERVIÇOS DESTINADOS A REFIRMAR A PELE POR MEIO DE LASER; SERVIÇOS DE VISAGISTAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA PARA O ROSTO; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA, ESPECIALMENTE PARA PESTANAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS COSMÉTICOS CORPORAIS, FACIAIS E CAPILARES; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE CELULITE; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DA CELULITE; SERVIÇOS DE TRATAMENTO COM MICROAGULHAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO COSMÉTICO FACIAL E CORPORAL; SERVIÇOS DE TERAPIAS DE BELEZA; SERVIÇOS DE TATUAGEM DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE SOLÁRIOS; SERVIÇOS DE SOLÁRIO; SERVIÇOS DE SAUNAS; SERVIÇOS DE SAUNA DE INFRAVERMELHOS; SERVIÇOS DE SAUNA; SERVIÇOS DE SALÕES ESPECIALIZADOS EM UNHAS; SERVIÇOS DE SALÕES DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE SALÕES DE CABELEIREIRO; SERVIÇOS DE SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA SENHORA; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA HOMEM; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA MILITARES; SERVIÇOS DE SALÃO DE BRONZEAMENTO; SERVIÇOS DE SALÃO DE BRONZEAMENTO A JATO; SERVIÇOS DE SALÃO DE BRONZEAMENTO E DE SOLÁRIO; SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA; SERVIÇOS DE REJUVENESCIMENTO DA PELE POR LASER; SERVIÇOS DE REDUÇÃO E ELIMINAÇÃO PERMANENTE DE PÊLOS; SERVIÇOS DE PERMANENTES DE PESTANAS; SERVIÇOS DE PEDICURE; SERVIÇOS DE MICROPIGMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM PERMANENTE; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM DE ARTISTAS; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM COSMÉTICA; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE MANICURE; SERVIÇOS DE MANICURA E PEDICURE; SERVIÇOS DE MANICURA AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE MANICURA; SERVIÇOS DE ESTETICISTA; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE ENTRANÇAMENTO DO CABELO; SERVIÇOS DE LIPOASPIRAÇÃO; SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE SAUNA; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO PERSONALIZADOS; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO A CERA PARA O CORPO; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO A LASER; SERVIÇOS DE DEFINIÇÃO DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DECUIDADOS ESTÉTICOS PARA O CORPO; SERVIÇOS DE CUIDADOS DAS UNHAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS COSMÉTICOS DO CORPO; SERVIÇOS DE CORTE DE CABELO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTAS ONLINE SOBRE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTAS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS DE CONSULTA E APLICAÇÃO DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTA DE MAQUILHAGEM ONLINE OU PRESENCIAL; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE PESTANAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE CABELOS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DAS PESTANAS; SERVIÇOS DE CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO POR VAPORIZAÇÃO; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO A JATO; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO PARA INDIVÍDUOS COM FINS COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO A JATO PARA O CORPO

HUMANO; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO DA PELE PARA SERES HUMANOS; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL; SERVIÇOS DE BELEZA PRESTADOS EM SPAS; SERVIÇOS DE BARBEARIA; SERVIÇOS DE BANHOS PÚBLICOS PARA HIGIENE; SERVIÇOS DE BANHOS TURCOS; SERVIÇOS DE BANHOS PÚBLICOS PARA FINS HIGIÉNICOS; SERVIÇOS DE BALNEÁRIOS PÚBLICOS PARA FINS HIGIÉNICOS; SERVIÇOS DE ARRANJO DE SOBRANCELHAS POR FIO; SERVIÇOS DE ARTE CORPORAL; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CERA PARA DEPILAÇÃO EM PESSOAS; SERVIÇOS DE ALISAMENTO DE CABELOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM BELEZA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM TRATAMENTOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM CUIDADOS CAPILARES; SERVIÇOS COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DO CORPO; SALÕES DE BRONZEAMENTO; SALÕES PARA OS CUIDADOS DA PELE; SALÕES DE BARBEARIA; SALÕES DE BELEZA; REMOÇÃO DA CELULITE CORPORAL; REESTRUTURAÇÃO CAPILAR; QUIROPODIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANHOS PÚBLICOS PARA FINS SANITÁRIOS; MODELADORES DE CABELO [CABELEIREIROS]; LAVAGEM DE CABELO; GESTÃO DE BALNEÁRIOS PÚBLICOS PARA FINS SANITÁRIOS; FORNECIMENTO DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS PARA EVENTOS; FORNECIMENTO DE LAVABOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA SOLÁRIOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE BANHEIRAS DE HIDROMASSAGEM; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA SAUNA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE BANHO TURCO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA BANHOS TURCOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE BANHO PÚBLICO PARA HIGIENE PESSOAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE BELEZA; FORNECIMENTO DE BALNEÁRIOS; EXTENSÕES PARA CABELO; EXPLORAÇÃO DE SOLÁRIOS; EXPLORAÇÃO DE FONTES TERMAIS; EXPLORAÇÃO DE BALNEÁRIOS PÚBLICOS; ESTÂNCIAS TERMAIS; ELETRÓLISE COSMÉTICA PARA A ELIMINAÇÃO DE PELOS; ELETRÓLISE COSMÉTICA; ELECTRÓLISE PARA FINS DE COSMÉTICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE SOLÁRIO (BRONZEAMENTO); DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PENTEADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE BALNEÁRIOS PÚBLICOS PARA HIGIENE PESSOAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES DE BANHOS PÚBLICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES DE BANHO TURCO; DEPILAÇÃO A CERA; CUIDADOS DE HIGIENE PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE BELEZA DOS PÉS; CORTE DE CABELOS; CONSULTORIA VIA INTERNET EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CONSULTORIA EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CONSULTAS DE ESTÉTICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COSMÉTICOS; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; CONSELHOS RELACIONADOS COM COSMÉTICA; CONSELHOS DE BELEZA; CABELEIREIROS; BARBEARIAS; BANHOS TURCOS; BANHOS PÚBLICOS COM FINS HIGIÉNICOS; ARTE CORPORAL; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO ROSTO; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO CORPO; ANÁLISES COSMÉTICAS; ANÁLISE DA COR [SERVIÇOS DE

CUIDADOS ESTÉTICOS]; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA SALÕES DE BELEZA OU BARBEARIAS; ALUGUER DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA PESSOAS; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE BELEZA

(591)

(540)

ARROMBA CLINIC - EYECARE SOLUTIONS

(550)

(210) **617568**

MNA

(220) 2019.01.25

(300)

(730) **PT FILIPE MANUEL VIEIRA GOMES FERREIRA**

(511) 30 CONFEITARIA; CROISSANTS; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS DE PADARIA

43 CAFÉS; CAFETERIAS; SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SNACK-BARES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES

(591)

(540)

CANTINHO DA NATA

(550)

(210) **617570**

MNA

(220) 2019.01.25

(300)

(730) **PT ANTÓNIO MANUEL TEIXEIRA CATARINO**

(511) 16 COLEÇÕES DE LIVROS DE FICÇÃO; COLEÇÕES DE LIVROS QUE NÃO SEJAM DE FICÇÃO

(591)

(540)

HERA UMA VEZ

(550)

(210) **617571**

MNA

(220) 2019.01.25

(300)

(730) **PT FILIPE MANUEL VIEIRA GOMES FERREIRA**

(511) 30 CONFEITARIA; CREMES (CUSTARDS); CROISSANTS; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS); PASTELARIA VARIADA; PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS DE PADARIA

43 CAFÉS; CAFETERIAS; SALÕES DE CHÁ; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SNACK-BARES

(591)
(540)**NATA INN**

(550)

- (511) 35 ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; CONSULTORIA EMPRESARIAL
- 41 SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENTRETENIMENTO; GESTÃO ARTÍSTICA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS
- 42 CONSULTORIA DE ARQUITETURA

(591)
(540)**GRANIZO - FOR ARTS AND TOURISM**

(550)

(210) **617573** MNA
(220) 2019.01.25
(300)
(730) **PT NUNO ALEXANDRE NOGUEIRA MATEUS**

(511) 42 CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS ELETRÓNICAS; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE MÉTODOS DE COMPUTADOR, ALGORITMOS E SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE; DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS DE HARDWARE ATRAVÉS DO USO DE SOFTWARE; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE HARDWARE E SOFTWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE SITES DE INTERNET E SOFTWARE COMO SERVIÇO E ALUGUER DE SOFTWARE; GESTÃO DE PROJETOS DE TI; GESTÃO DE PROJETOS INFORMÁTICOS EM PROCESSAMENTO ELETRÓNICO DE DADOS [PED]; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO SOBRE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS RELACIONADOS COM COMPUTADORES; SERVIÇOS INFORMÁTICOS DE ANÁLISE DE DADOS; SERVIÇOS DE REDE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS INFORMÁTICOS

(591)
(540)**GO4.0**

(550)

(210) **617580** MNA
(220) 2019.01.25
(300)
(730) **PT GARWAY, LDA**
(511) 43 FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS; SERVIÇOS DE HOTÉIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS

(591)
(540)**ILHA HOSTEL & SUITES**

(550)

(210) **617585** MNA
(220) 2019.01.25
(300)
(730) **PT JORGE PAULO SIMÕES DO ROSÁRIO**
(511) 42 CONSULTADORIA EM ENGENHARIA CIVIL; ESTUDOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA; INSPEÇÕES TÉCNICAS; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS DE ENGENHARIA; PLANEAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS NA ÁREA DA ENGENHARIA; REALIZAÇÃO DE PERITAGENS DE ENGENHARIA; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETOS TÉCNICOS PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADA COM ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO

(591)
(540)**GPAR**

(550)

(210) **617574** MNA
(220) 2019.01.25
(300)
(730) **PT PEDRO JOÃO ESTEVES ARRAIANO**
(511) 30 EMPADAS, DOCES OU SALGADAS

(591)
(540)**TRÊSMARIAS**

(550)

(210) **617575** MNA
(220) 2019.01.25
(300)
(730) **PT ANTONIO RAFAEL VILAÇA E MOURA DO VALE MACHADO**

(210) **617586** MNA
(220) 2019.01.25
(300)
(730) **PT ANTONIO VALENTE SILVA DUARTE
PT DIOGO FALCÃO TORRES VALENTE
DUARTE**

PT CECILIA MARIA FALCÃO TORRES
PT FILAMENTS - TEXTILE EXPERTS LDA

(511) 25 VESTUÁRIO; CALÇADO
(591)
(540)

HOUSE OF BASICS

(550)

41 SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; TRANSFERÊNCIA DE KNOW-HOW [FORMAÇÃO]; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

42 CONSULTADORIA SOBRE O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM DESIGN; PLANEAMENTO DE DESIGN; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS RELACIONADOS COM DESIGN

(591)

(540)

ID:COLAB

(210) **617587** MNA

(220) 2019.01.25

(300)

(730) PT BRUNO ALEXANDRE BAPTISTA DOS SANTOS

(511) 42 DESIGN DE ARTES GRÁFICAS; DESIGN DE ARTE GRÁFICA; DESIGN DE CARTÕES DE VISITAS; DESIGN DE EMBALAGENS; DESIGN DE EMBALAGENS PARA TERCEIROS; DESIGN DE GRÁFICOS E CONCEÇÃO DE FARDAS PARA A IDENTIDADE DE EMPRESAS; DESIGN DE HOMEPAGES E WEB SITES; DESIGN DE ILUSTRAÇÕES GRÁFICAS; DESIGN DE LOGOTIPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESAS; DESIGN DE MARCAS; DESIGN GRÁFICO; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO; DESIGN VISUAL

(591)

(540)

BAUHÜTTE

(550)

(550)

(210) **617593** MNA

(220) 2019.01.27

(300)

(730) PT SARA LEITÃO ANAHORY

(511) 44 PSICOTERAPIA; PRESTAÇÃO DE TRATAMENTO PSICOLÓGICO

(591)

(540)

SER-NO-MUNDO

(550)

(210) **617594** MNA

(220) 2019.01.27

(300)

(730) PT JOAO LUIS HENRIQUES GAMITO RIBEIRO

PT MIGUEL PEDRO CASTEL-BRANCO DE GOUVEIA DURAO

(511) 35 SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS RELATIVOS A PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CRIAÇÃO DE IDENTIDADE CORPORATIVA E DE MARCA; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E ASSISTÊNCIA EM PUBLICIDADE, MARKETING E PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; REDAÇÃO DE PUBLICIDADE; PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE; PREPARAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DE PLANOS E CONCEITOS DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE PUBLICIDADE; INVESTIGAÇÃO EM PUBLICIDADE; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

(591)

(540)

BUZZMAN LISBOA

(210) **617588** MNA

(220) 2019.01.26

(300)

(730) PT DIOGO BAPTISTA DA SILVA CARNEIRO
PT SIMÃO PEDRO MARQUES DA COSTA
FERREIRA DA SILVA

(511) 36 CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA
42 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

(591)

(540)

WAVE ROCK

(550)

(210) **617592** MNA

(220) 2019.01.27

(300)

(730) PT ANA MARGARIDA RIBEIRO DIAS
FERNANDES GOMES FERREIRA

(511) 35 ASSESSORIA, INVESTIGAÇÃO OU INFORMAÇÃO COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE MARCAS (PUBLICIDADE E PROMOÇÃO); SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM EMPRESAS INDUSTRIAIS

(550)

(210) **617596** **MNA**
 (220) 2019.01.27
 (300)
 (730) **PT RESTAURANTE SABORES DO TINO, LDA.**

(511) 29 BIFES DE PORCO; BIFES DE CARNE DE VACA; CARNE; CARNE ASSADA; CARNE DE CORDEIRO PROCESSADA; CARNE DE PATO; CARNE DE PERU; CARNE DE PORCO; CARNE FRESCA; CARNES DE CAÇA; CARNES SALGADAS; CARNES PARA CHARCUTARIA; COSTELETAS DE PORCO; COURATOS; CROQUETES DE FRANGO; ENCHIDOS; ESPETOS PARA CARNE DE BORREGO; FATIAS DE CARNE; GUISADOS; HAMBÚRGUERES DE CARNE; MOELAS DE FRANGO; MIUDEZAS; LOMBO DE PORCO; PEDAÇOS DE TOUCINHO FUMADO; PRESUNTO; PRODUTOS DE CARNE DE BORREGO; PRODUTOS DE CARNE CONGELADOS; REFEIÇÕES CONGELADAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PRINCIPALMENTE POR CARNE; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR AVES; REFEIÇÕES COZINHADAS PRONTAS, CONSTITUÍDAS TOTAL OU PREDOMINANTEMENTE POR CAÇA; REFEIÇÕES DE CARNE PRÉ-CONFECIONADAS; REFEIÇÕES PREPARADAS DE CARNE; ALIMENTOS PREPARADOS À BASE DE PEIXE; MARISCO COZIDO; PEIXE; PRODUTOS DE MARISCO; TRUTAS, NÃO VIVAS

30 REFEIÇÕES PRONTAS A SERVIR, SECAS E LÍQUIDAS, CONSTITUÍDAS ESSENCIALMENTE DE MASSA; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE ARROZ; REFEIÇÕES PREPARADAS CONTENDO PRINCIPALMENTE MASSA ALIMENTAR; SANDUICHES; PRATOS À BASE DE ARROZ; PRATOS DE MASSA ALIMENTAR; CANAPÉS; CHAMUÇAS; EMPADAS; HAMBÚRGUERES NO PÃO; PASTELARIA SALGADA; PASTÉIS NATALÍCIOS COM RECHEIO DE ESPECIARIAS, MAÇÁS, PASSAS E SULTANAS; PIZAS; RISOTTO; TORTILHAS

(591)

(540)

RESTAURANTE SABORES DO TINO

(550)

(210) **617597** **MNA**
 (220) 2019.01.23
 (300)
 (730) **PT ANTÓNIO JORGE PIRES BORDALO MAIA**

(511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE HABITAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTO (PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS); AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS PERMANENTES [APARTAMENTOS]; AGÊNCIAS DE ALUGUER DE ALOJAMENTOS [PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS]; AGÊNCIAS DE HABITAÇÕES DE ALOJAMENTO PERMANENTE;

AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO E NA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A IMÓVEIS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; COBRANÇA DE ALUGUERES; COBRANÇA DE RENDAS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE CARTEIRAS DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; GESTÃO DE PROPRIEDADES COMERCIAIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [SERVIÇOS PRESTADOS POR IMOBILIÁRIAS]; GESTÃO IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; PARTILHA DE CAPITAL IMOBILIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BENS IMOBILIÁRIOS [PROPRIEDADES]; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MERCADO IMOBILIÁRIO; SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA IMOBILIÁRIA PARA A VENDA E ARRENDAMENTO DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO [APARTAMENTOS]; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS RELATIVOS À COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS [EM NOME DE TERCEIROS]; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A PROPRIEDADE DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM CENTROS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM INSTALAÇÕES DE VENDA A RETALHO; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM IMÓVEIS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM COMPLEXOS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM EXPLORAÇÕES HORTÍCOLAS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA TERCEIROS [ALOJAMENTO PERMANENTE]; SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO PARA VENDA, À COMISSÃO, DE BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE

PESQUISA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE PROCURA DE PROPRIEDADES DOMÉSTICAS; SERVIÇOS FINANCEIROS DE MANDATÁRIOS (DEPOSITÁRIOS) PARA A DETENÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM BENS IMÓVEIS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A GESTÃO IMOBILIÁRIA; SINDICAÇÃO IMOBILIÁRIA.

(591)
(540)

HABIDATA - ESTATE COLLECTION

(550)

(210) **617599** MNA
(220) 2019.01.23
(300)
(730) PT RICARDO DANIEL VENTURA
ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
(511) 41 PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA NA INTERNET DE
TEXTOS E MATERIAL DE IMPRENSA SEM FINS
PUBLICITÁRIOS.

(591)
(540)

DIÁRIO DA FEIRA

(550)

(210) **617600** MNA
(220) 2019.01.25
(300)
(730) PT LEISURESISTEMA, S.A.
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS COM EXCEÇÃO DE
CERVEJAS.

(591)
(540)

SENHORA DO ROSÁRIO

(550)

(210) **617601** MNA
(220) 2019.01.25
(300)
(730) PT MULTIFOOD - REPRESENTAÇÃO DE
MARCAS DE RESTAURANTES, LDA
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO);
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)
(540)



(550)

(531) 27.5.9

(210) **617602** MNA
(220) 2019.01.25
(300)
(730) PT MULTIFOOD - REPRESENTAÇÃO DE
MARCAS DE RESTAURANTES, LDA
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO);
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)
(540)



(550)

(531) 27.5.9

(210) **617603** MNA
(220) 2019.01.25
(300)
(730) PT MULTIFOOD - REPRESENTAÇÃO DE
MARCAS DE RESTAURANTES, LDA.
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO (ALIMENTAÇÃO);
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)
(540)



(550)

(531) 27.5.3 ; 27.5.9

(210) **617604** MNA
(220) 2019.01.25
(300)
(730) PT EMPOR - IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO S.A.

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM TABACO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE TABACO, NOMEADAMENTE, CAIXAS HUMIDIFICADORAS PARA CHARUTOS, MÁQUINAS HUMIDIFICADORAS, CHARUTEIRAS, CACHIMBOS, ISQUEIROS PARA FUMADORES, CORTA CHARUTOS, FILTROS PARA CACHIMBOS, BOQUILHAS PARA CIGARROS, CIGARREIRAS, CAIXAS PARA CIGARROS E CHARUTOS (NÃO EM METAIS PRECIOSOS), BOLSAS PARA TABACO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM BEBIDAS E ACESSÓRIOS PARA BEBIDAS, NOMEADAMENTE ACESSÓRIOS DE VINHO E DE ESCANÇÃO

(591)

(540)

HAVANEZA CORNER

(550)

44 SERVIÇOS [MÉDICOS] DE CLÍNICA DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CUIDADOS DE SAÚDE; HOSPITAIS; SERVIÇOS DE HOSPITAIS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO MÉDICOS PRESTADOS POR CLÍNICAS E HOSPITAIS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE EM CASAS RESIDENCIAIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM SAÚDE; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE [SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL]; SERVIÇOS DE CENTROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADOS COM SAÚDE MÉDICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE OFERECIDOS ATRAVÉS DE UMA REDE DE PRESTADORES DE CUIDADOS DE SAÚDE NUMA BASE CONTRATUAL; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA EM SAÚDE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE

(591)

(540)

PLANICARE

(550)

(210) **617605** MNA

(220) 2019.01.25

(300)

(730) **PT EMPOR - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

(511) 41 PREPARAÇÃO, DIRECÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM ACTIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS E BEBIDAS ALCOÓLICAS COM FINS EDUCATIVOS

(591)

(540)

HAVANEZA MOMENTS

(550)

(210) **617606** MNA

(220) 2019.01.25

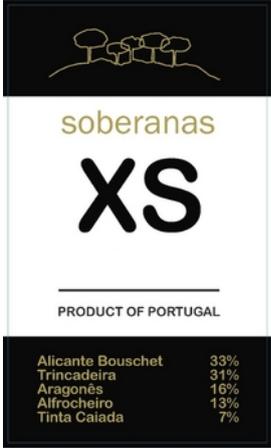
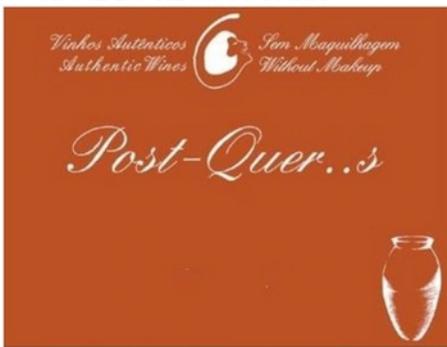
(300)

(730) **PT ÂMBITORELEVO - SGPS, S.A.**

(511) 36 SEGUROS; CONSULTADORIA EM SEGUROS; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS; INFORMAÇÕES EM SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS; MEDIAÇÃO DE SEGUROS; SEGUROS DE VIDA; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES; SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS MÉDICOS; SEGUROS DE INDEMNIZAÇÃO PROFISSIONAL; SERVIÇOS DE SEGUROS DOMÉSTICOS; SEGUROS DE SAÚDE PRIVADOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS; ORÇAMENTOS PARA FINS DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS DE VIDA; ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SEGUROS; ASSESSORIA EM MATÉRIA DE SEGUROS; SERVIÇOS DE SEGUROS MÉDICOS PRESTADOS A EMPRESAS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS DE SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE SEGUROS DE SAÚDE DENTÁRIA

Alteração de elementos não essenciais

Nos termos e para efeitos do artigo 25.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de alteração de elementos não essenciais para os seguintes registos:

Processo	Data da alteração	Elementos alterados
214936	2019.01.29	CONSIDERE-SE ALTERADO O SINAL DO REGISTO PARA: SOALHEIRO
444788	2019.01.29	CONSIDERE-SE ALTERADO O SINAL DO REGISTO PARA: 
450412	2019.01.29	CONSIDERE-SE ALTERADO O SINAL DO REGISTO PARA: 
584134	2019.01.29	CONSIDERE-SE ALTERADO O SINAL DO REGISTO PARA: 

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
593249	2019.01.29	2019.01.29	DIOGO JOSÉ MENDONÇA DE SOUSA	PT	38	
597890	2019.01.29	2019.01.29	CALPI, UNIPessoal, LDA.	PT	35 36 45	
601436	2019.01.29	2019.01.29	PARÁBOLAS E CARDINAIS, UNIPessoal, LDA	PT	36	
603643	2019.01.28	2019.01.28	MONTELLANO, LDA	PT	10 35	
611225	2019.01.29	2019.01.29	PASTIGEST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PASTELARIA, DOÇARIA, BISCOITOS E GELADOS, S.A.	PT	30	
611287	2019.01.29	2019.01.29	MARIA CIDÁLIA RODRIGUES	PT	33	
611293	2019.01.29	2019.01.29	JVM - SERVIÇOS MÉDICOS, LDA.	PT	35	
611342	2019.01.29	2019.01.29	VALENCAMAR - VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE BACALHAU E CONGELADOS, UNIPessoal LDA	PT	29	
611343	2019.01.29	2019.01.29	AFRO-GÊMEOS - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.	PT	33	
611344	2019.01.29	2019.01.29	VALENCAMAR - VENDA E DISTRIBUIÇÃO DE BACALHAU E CONGELADOS, UNIPessoal LDA	PT	29	
611351	2019.01.29	2019.01.29	JOÃO FILIPE FERNANDES DA SILVA	PT	32 43	
611353	2019.01.29	2019.01.29	GUILHERME JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS PIRES	PT	16	
611364	2019.01.29	2019.01.29	CASA SANTOS LIMA - COMPANHIA DAS VINHAS, S.A.	PT	33	
611365	2019.01.29	2019.01.29	TECNIFERTI, S.A.	PT	01	
611402	2019.01.29	2019.01.29	ERP PORTUGAL - ASSOCIAÇÃO GESTORA DE RESÍDUOS	PT	35 41	
611434	2019.01.29	2019.01.29	ALLCOST TÊXTEIS PARA HOTELARIA LDA.	PT	20	
611441	2019.01.29	2019.01.29	GIOSÁRIO LDA	PT	29 30	
611446	2019.01.29	2019.01.29	JOÃO TIAGO CRISTINA COSTA	PT	25	
611447	2019.01.29	2019.01.29	PRISCILA MONTEALTO PACHECO	PT	30	
611452	2019.01.29	2019.01.29	CAPAETAL LDA	PT	35	
611454	2019.01.29	2019.01.29	JOANA FILIPA DUARTE SILVA	PT	25	
611458	2019.01.29	2019.01.29	ZILAM - FÁBRICA DE CINTOS, CARTEIRAS E MARROQUINARIA, LDA.	PT	18 25	
611465	2019.01.29	2019.01.29	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	PT	09 38	
611585	2019.01.29	2019.01.29	PEDRO NOGUEIRA DE LEMOS SOARES LOPES	PT	41	
611606	2019.01.30	2019.01.30	MIGUEL DO VALE COSTA, UNIPessoal LDA	PT	30	
611607	2019.01.30	2019.01.30	LABIRINTO QUOTIDIANO LDA	PT	41 42 43	
611610	2019.01.29	2019.01.29	GESTÃO EFICIENTE DE CONDOMÍNIOS	PT	35	
611617	2019.01.29	2019.01.29	DESTILATUM - DESTILARIA PORTUGUESA, LDA.	PT	32	
611619	2019.01.29	2019.01.29	CLAUDIA FILIPA CUNHA REIS	PT	41	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
611622	2019.01.29	2019.01.29	BETWEEN DIALOGUES LDA	PT	42	
611623	2019.01.29	2019.01.29	MERCEARIA DAS MOÇAS, LDA	PT	29 30 35 43	
611638	2019.01.29	2019.01.29	JOÃO PEDRO DE BRITO JANEIRO	PT	44	
611641	2019.01.29	2019.01.29	ANTONIO FERNANDO ALVES RODRIGUES DA SILVA	PT	35	
611642	2019.01.29	2019.01.29	ADRIANO MANUEL PEREIRA TIAGO	PT	33	
611644	2019.01.29	2019.01.29	LOVELYNOMAD, UNIPESSOAL LDA	PT	43	
611646	2019.01.29	2019.01.29	CLÁUDIA VANESSA DOS SANTOS MARTINS	PT	35 41	
611647	2019.01.29	2019.01.29	SULMARÉ, EMPRESA DE PESCA LDA	PT	29 30 31	
611649	2019.01.29	2019.01.29	SAMUEL FERNANDES DE JESUS	PT	35 42 45	
611651	2019.01.29	2019.01.29	SANDRA CRISTINA PATRÍCIO ROMÃO SIMÕES	PT	37	
611652	2019.01.29	2019.01.29	SÍLVIA SUSANA BASÍLIO DO ROSÁRIO	PT	44	
611671	2019.01.29	2019.01.29	ANABELA SILVA PINTO	PT	20	
611672	2019.01.29	2019.01.29	ANABELA SOFIA ALVES DE MEIRA	PT	09 45	
611675	2019.01.29	2019.01.29	DANIELA SOFIA COELHO ALFARROBINHA	PT	41	
611676	2019.01.29	2019.01.29	HUGO DANIEL RAMOS PRATA	PT	36	
611680	2019.01.29	2019.01.29	PEDRO CALDEIRA SANTOS, LDA	PT	16 25	
611681	2019.01.29	2019.01.29	ESTEFANIO MANUEL DA GRAÇA JOSÉ LUÍS	PT	30	
611683	2019.01.29	2019.01.29	DIOGO JOSÉ CAPELA DE OLIVEIRA	PT	42	
611686	2019.01.29	2019.01.29	FLEXIPLAN, S.A. E.T.T.	ES	35 41 42	
611689	2019.01.29	2019.01.29	DOMINGOS GOMES FERREIRA DE ALMEIDA	PT	33	
611690	2019.01.29	2019.01.29	TVI - TELEVISÃO INDEPENDENTE, S.A.	PT	41	
611691	2019.01.29	2019.01.29	TVI - TELEVISÃO INDEPENDENTE, S.A.	PT	41	
611692	2019.01.29	2019.01.29	COFINA MEDIA S.A.	PT	35 41	
611695	2019.01.29	2019.01.29	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	33	
611696	2019.01.29	2019.01.29	KONINKLIJKE DOUWE EGBERTS B.V.	NL	11 30	
611697	2019.01.29	2019.01.29	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	33	
611698	2019.01.29	2019.01.29	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	33	
611700	2019.01.29	2019.01.29	PASTIFICIO RANA S.P.A	IT	29 30	
611702	2019.01.29	2019.01.29	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	PT	09	
611719	2019.01.29	2019.01.29	ANA CARLA DOS REIS AZEVEDO	PT	30	
611725	2019.01.29	2019.01.29	ETM - EXPRESS TOURS & MANAGEMENT SERVICES, UNIP LDA	PT	35 42	
611735	2019.01.29	2019.01.29	HERCULANO MACEDO PRODUTOS ALIMENTARES, UNIPESSOAL ,LDA	PT	29	
611740	2019.01.29	2019.01.29	DIOGO MARIA DIAS COELHO DE ARROCHELA ALEGRIA	PT	05 10	
611749	2019.01.29	2019.01.29	BRUNO RODRIGUES MAGALHÃES DANTAS	PT	35	
611750	2019.01.29	2019.01.29	VERÓNICA ALMEIDA MEDEIROS REGO	PT	26	
611751	2019.01.29	2019.01.29	CÁTIA FILIPA DE FARIA MENDES	PT	25 35	
611753	2019.01.29	2019.01.29	JOÃO MANUEL BRITO DAS NEVES	PT	19	
611758	2019.01.29	2019.01.29	FERNANDA BERTA GARCIA DA COSTA FERREIRA	PT	01 03 09 21 28 37 40 44	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
611760	2019.01.29	2019.01.29	CAPWINE PORTUGAL SA	PT	33	
611763	2019.01.29	2019.01.29	CAPWINE PORTUGAL SA	PT	33	
611773	2019.01.29	2019.01.29	CARLOS ALBERTO AZEVEDO DA FONSECA E SILVA	PT	37	
611775	2019.01.29	2019.01.29	CREATIVE GOURMET, LDA	PT	35 39	
611779	2019.01.29	2019.01.29	OLGA RIBEIRO RICARDO UNIPessoal LDA	PT	09 35 41 42	
611788	2019.01.30	2019.01.30	L'AGENCE - AGÊNCIA DE MODELOS, LDA	PT	35	
611803	2019.01.29	2019.01.29	INVENTIS S.A.	PT	05	
611804	2019.01.29	2019.01.29	INVENTIS S.A.	PT	05	
611805	2019.01.29	2019.01.29	INVENTIS S.A.	PT	05	
611812	2019.01.29	2019.01.29	APHRIA INC.	CA	03 05 09 16 21 25 29 30 31 32 34 35 39 41 42 44 45	
611814	2019.01.29	2019.01.29	APHRIA INC.	CA	05	
611816	2019.01.29	2019.01.29	APHRIA INC.	CA	05	
611818	2019.01.29	2019.01.29	APHRIA INC.	CA	05	
611819	2019.01.29	2019.01.29	APHRIA INC.	CA	05	
611820	2019.01.29	2019.01.29	APHRIA INC.	CA	05	
611821	2019.01.29	2019.01.29	APHRIA INC.	CA	05	
611823	2019.01.29	2019.01.29	APHRIA INC.	CA	05	
611827	2019.01.29	2019.01.29	VERA MARIA CARVALHO PINTO SANTOS MARQUES	PT	25	
611838	2019.01.29	2019.01.29	ELEGANT FAMILY HOTELS LISBON S.A.	PT	36 43	
611839	2019.01.29	2019.01.29	ELEGANT FAMILY HOTELS LISBON,, S.A.	PT	36 43	
611845	2019.01.30	2019.01.30	ROCIM - AGROINDÚSTRIA, LDA	PT	33	
611851	2019.01.29	2019.01.29	ANA MARGARIDA DA SILVA BORGES	PT	25	
611858	2019.01.29	2019.01.29	RUI CUNHA-SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, UNIPessoal LDA	PT	35	
611868	2019.01.29	2019.01.29	SMSPT - SALES & MARKETING SERVICES, UNIPessoal, LDA	PT	35	
611869	2019.01.29	2019.01.29	FERNANDO FERREIRA GONÇALVES	PT	25	
611871	2019.01.29	2019.01.29	MARTA SOFIA FILIPE SANTOS	PT	35 44	
611874	2019.01.29	2019.01.29	PEDRO GALEGO CARREIRO RODRIGUES	PT	42	
611876	2019.01.29	2019.01.29	PROPRIEDADES CMEE, LDA.	PT	43	
611879	2019.01.29	2019.01.29	LR ENOLOGIA UNIPessoal	PT	33 43	
611880	2019.01.29	2019.01.29	GABRIELA RELVAS DE SÁ	PT	09 16	
611885	2019.01.29	2019.01.29	FREDERICO MIGUEL , UNIPessoal LDA	PT	43	
611907	2019.01.29	2019.01.29	LEONARDO FONTENELE COSTA	US	35 41 42 43	
611910	2019.01.29	2019.01.29	TELMA GODINHO & SARA MARQUES, LDA	PT	35	
611916	2019.01.29	2019.01.29	ADITUS CONSULTING UNIPessoal LDA	PT	25	
611940	2019.01.29	2019.01.29	LEOPOLDO BAKERY INGREDIENTS, LDA	PT	29	
611944	2019.01.29	2019.01.29	TRAVEL TIPS VIAGENS LDA	PT	39	
611947	2019.01.29	2019.01.29	CLEMENTINA FERNANDES, LDA	PT	31 39	
611953	2019.01.29	2019.01.29	MARIA JOAQUINA DA SILVA CERQUEIRA	PT	43	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
611956	2019.01.29	2019.01.29	ITS ALWAYS NOW, LDA	PT	35	
611970	2019.01.29	2019.01.29	HÉLDER JORGE PEREIRA CORREIA DE OLIVEIRA	PT	44	
611986	2019.01.29	2019.01.29	FRG TRAVEL, LDA.	PT	39	
611995	2019.01.29	2019.01.29	INVESTECA, LDA	PT	05 07	
612008	2019.01.29	2019.01.29	GIL TIAGO PACHECO ROCHA DOS SANTOS	PT	41	
612010	2019.01.29	2019.01.29	JOÃO FILIPE DO VALE SÁ	PT	12	
612011	2019.01.29	2019.01.29	VICENTE FARIA VINHOS, LDA.	PT	33	
612012	2019.01.29	2019.01.29	VICENTE FARIA VINHOS, LDA.	PT	33	
612014	2019.01.29	2019.01.29	VICENTE FARIA VINHOS, LDA.	PT	33	
612015	2019.01.29	2019.01.29	VICENTE FARIA VINHOS, LDA.	PT	33	
612017	2019.01.30	2019.01.30	CERÂMICA DO CENTRO LDA	PT	40	
612018	2019.01.30	2019.01.30	LEAB - REPESENTAÇÕES, LDA	PT	11 37	
612021	2019.01.29	2019.01.29	DANIELA MAYR DE LIMA CARVALHO	PT	41 44 45	
612025	2019.01.29	2019.01.29	GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA	PT	41	
612029	2019.01.29	2019.01.29	MATEUS & CRISTÓVÃO, LDA	PT	43	
612040	2019.01.29	2019.01.29	JOSÉ MIGUEL BELO TEIXEIRA	PT	41	
612046	2019.01.29	2019.01.29	CURIOUS NATIVE UNIPESSOAL LDA	PT	16 26 28	
612048	2019.01.29	2019.01.29	PEDRO LIMA	PT	32	
612057	2019.01.29	2019.01.29	HUGO FILIPE VIEIRA DA SILVA TEIXEIRA	PT	12 35	
612058	2019.01.29	2019.01.29	ENGTOOL, S.A.	PT	06 42	
612060	2019.01.29	2019.01.29	HATICE CIHAN VIDAL PINHEIRO DA SILVA CASTRO	PT	30 43	
612061	2019.01.29	2019.01.29	CARLA SOFIA FERREIRA PACHECO DE SOUSA	PT	35	
612067	2019.01.29	2019.01.29	ÓPTICA FLAVEA - SOCIEDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ÓPTICOS, LDA	PT	09	
612071	2019.01.29	2019.01.29	JERÓNIMO MARTINS, SGPS, S.A.	PT	38	
612072	2019.01.29	2019.01.29	MAR CABO - PRODUTOS CONGELADOS, LDA.	PT	29	
612076	2019.01.29	2019.01.29	INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO	PT	41	
612128	2019.01.29	2019.01.29	TÁXIS POMBO DE MAÇÃO LDA	PT	12 39	
612137	2019.01.29	2019.01.29	5ª AGÊNCIA, ESTRATÉGIAS DE GESTÃO & MARKETING, LDA	PT	44	
612184	2019.01.29	2019.01.29	ANA SOFIA CAETANO MIRADOURO	PT	41	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
596355	2018.02.15	2019.01.28	FLEX 2000 - PRODUTOS FLEXÍVEIS, S.A.	PT	10 17	arts. 239.º n.º 1 al. a) e e) e 237.º n.º 4; do cpi.
601313	2018.05.04	2019.01.28	ANDRIY SHVED	PT	43	arts. 239.º n.º 1 al. a) e e) e 237.º n.º 4 do cpi.
601919	2018.05.14	2019.01.29	PAULO JORGE MONTEIRO MARQUES	PT	30 43	arts. 239.º n.º 1 al. a) e e) e 237.º n.º 4 do cpi.

Renovações

N.ºs 145 477, 151 959, 153 068, 183 450, 183 673, 216 975, 245 484, 282 707, 334 538, 436 108, 439 574, 440 350, 440 457, 440 561, 440 615, 441 235, 441 675, 442 587, 442 595, 442 596, 442 597, 442 598, 443 027, 443 828, 444 253, 444 795, 444 962, 444 967, 444 968, 445 614, 446 509, 446 764, 446 899, 447 602, 447 784 e 448 445.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
147188	1958.07.25	2019.01.25	LABORATÓRIOS DELTA, S.A.	PT	
156385	1958.07.25	2019.01.25	THEBAR DE OLIVEIRA MIRANDA	PT	
388650	2008.07.25	2019.01.25	MARIA ISABEL TEIXEIRA DA SILVA, LDA.	PT	
411661	2008.07.25	2019.01.25	VOUGAFOGO - SISTEMAS CONTRA INCÊNDIOS	PT	
411692	2008.07.25	2019.01.25	AMBITY - NOVAS DINÂMICAS DE TURISMO, S.A.	PT	
411732	2008.07.25	2019.01.25	RUI MANUEL BARBOSA DIAS	PT	
421191	2008.07.25	2019.01.25	MED ART DERM, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
425678	2008.07.25	2019.01.25	PSIQUATRO - SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, LDA.	PT	
428774	2008.07.25	2019.01.25	MOVIMENTO ODIVELAS NO CORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO	PT	
430092	2008.07.25	2019.01.25	AGROQUISA - AGROQUÍMICOS, S.A.	PT	
430173	2008.07.25	2019.01.25	FERREIRA SOARES - MOBILIARIO E DECORAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.	PT	
430181	2008.07.25	2019.01.25	GIEM	PT	
430273	2008.07.25	2019.01.25	XAMATV - TELEVISÃO INTERACTIVA, LDA.	PT	
431290	2008.07.25	2019.01.25	LASPHAR - DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LDA.	PT	
431335	2008.07.25	2019.01.25	ONGOING STRATEGY INVESTMENTS, SGPS, S.A.	PT	
431336	2008.07.25	2019.01.25	ONGOING STRATEGY INVESTMENTS, SGPS, S.A.	PT	
431337	2008.07.25	2019.01.25	ONGOING STRATEGY INVESTMENTS, SGPS, S.A.	PT	
431338	2008.07.25	2019.01.25	ONGOING STRATEGY INVESTMENTS, SGPS, S.A.	PT	
431393	2008.07.25	2019.01.25	BIZZFACTOR - CONSULTORES DE GESTÃO, LDA.	PT	
431430	2008.07.25	2019.01.25	FABRICA DA BOUCINHA - TRANSFORMAÇÃO DE PAPEL E PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.	PT	
432131	2008.07.25	2019.01.25	MÁRCIA MOURA FERREIRA DOS SANTOS SERRENHO	PT	
432327	2008.07.25	2019.01.25	SCALLA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	
432359	2008.07.25	2019.01.25	GERTRUD BARBRO EYE FAERAVAAG	PT	
432407	2008.07.25	2019.01.25	JOÃO RICARDO NOBRE CORREIA ANACLETO	PT	
432431	2008.07.25	2019.01.25	SBP - SÃO BRÁS PRODUÇÕES KARAOKE, LDA.	PT	
432455	2008.07.25	2019.01.25	A. MADEIRA & C. SANTOS, LDA.	PT	
432513	2008.07.25	2019.01.25	GENERAL MOTORS LLC, UMA SOCIEDADE ORGANIZADA E EXISTINDO SEGUNDO AS LEIS DO ESTADO DE DELAWARE, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	US	
432516	2008.07.25	2019.01.25	FARVISION - SOLUÇÕES DE ÓPTICA, S.A.	PT	
432533	2008.07.25	2019.01.25	MARIA DE FÁTIMA TOMÁS MAGALHÃES	PT	
432549	2008.07.25	2019.01.25	FARVISION - SOLUÇÕES DE ÓPTICA, S.A.	PT	
432599	2008.07.25	2019.01.25	ANA ALEXANDRA DA SILVA PERNICHA	PT	

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
544748	2015.03.18	2018.05.21	HVIL - SGPS UNIPessoal, LDA.	PT	36	sentença do tpi 1º juízo com o n.º de processo 491/17.0yhlsb julga o recurso improcedente e mantém despacho de recusa proferido pelo inpi.
544750	2015.03.18	2018.07.20	HVIL - SGPS UNIPessoal, LDA.	PT	36	sentença do tpi 1º juízo com o n.º de processo 492/17.9yhlsb julga recurso improcedente e mantém despacho de recusa proferido pelo inpi.
583812	2017.06.09	2018.11.06	AMG UNIPessoal, LDA	PT	28	sentença do tpi 1º juízo com o n.º de processo 140/18.0yhlsb julga recurso procedente e revoga despacho do inpi e recusa o registo.

Averbamentos

Transmissões

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
317901	2019.01.08	PPG INDUSTRIES OHIO, INC.	US	NIPPON ELECTRIC GLASS AMERICA, INC.	US	
331958	2019.01.11	QUINTA DO MORGADO DA TORRE,SOC.EXP.AGRÍC.E PEC.LDA	PT	AVELEDA, S.A.	PT	
340308	2019.01.11	PATORRA - EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS LDA.	PT	MANUEL AUGUSTO DA SILVEIRA GONÇALVES	PT	
349295	2019.01.10	COMPANHIA DOS AÇORES - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.	PT	COMPANHIA DOS AÇORES RETALHO - AANQ, LDA.	PT	
349297	2019.01.10	COMPANHIA DOS AÇORES - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.	PT	COMPANHIA DOS AÇORES RETALHO - AANQ, LDA.	PT	
358713	2019.01.11	NUNO MIGUEL DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	PT	JORGE MIGUEL DE ALMEIDA CORREIA BRIOSA	PT	
398582	2019.01.11	QUINTA DO MORGADO DA TORRE-SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, UNIPESSOAL, LDA	PT	AVELEDA, S.A.	PT	
408015	2019.01.11	BGB INTERNATIONAL HOLDING AKTIENGESELLSCHAFT	LI	MASTER ASSETS LIMITED	HK	
426882	2019.01.11	QUINTA DO MORGADO DA TORRE, SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	AVELEDA, S.A.	PT	
482836	2019.01.11	QUINTA DO MORGADO DA TORRE, SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	AVELEDA, S.A.	PT	
487275	2019.01.11	QUINTA DO MORGADO DA TORRE, SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	AVELEDA, S.A.	PT	
490060	2019.01.11	QUINTA DO MORGADO DA TORRE, SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	AVELEDA, S.A.	PT	
490613	2019.01.10	MIGUEL FILIPE RIBEIRO GASPAR CASTANHO	PT	ÂNGELA SOFIA REBELO VAZ	PT	
490696	2019.01.11	QUINTA DO MORGADO DA TORRE, SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.	PT	AVELEDA, S.A.	PT	
521689	2019.01.25	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	LUIS MANUEL MARTINS DA SILVA NUNO	PT	
531768	2019.01.10	DANIELA HELENA FERNANDES MARQUES DE MARQUES	PT	DANIELA HELENA FERNANDES MARQUES DE MARQUES OLGA TYURGANOVA AMADO	PT PT PT	

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
557550	2019.01.11	FERNANDO PAULO PIRES CARVALHO	PT	ANDRA MIHAELA COSOVEANU	PT	
562958	2019.01.09	SAUDA GREEN - PRODUÇÃO & DISTRIBUIÇÃO AGROALIMENTAR, LDA	PT	LUÍS MANUEL SILVA GOMES VEGIGREEN, LDA.	PT	
583271	2019.01.10	EMPACHC - UNIPESSOAL, LDA.	PT	SOSESPERANÇA - ASSOCIAÇÃO APOIO AO DOENTE ONCOLÓGICO	PT	
601161	2019.01.09	SAUDAL GREEN - PRODUÇÃO & DISTRIBUIÇÃO AGROALIMENTAR, LDA.	PT	VEGIGREEN, LDA.	PT	
601723	2019.01.09	SAUDAL GREEN - PRODUÇÃO & DISTRIBUIÇÃO AGROALIMENTAR, LDA.	PT	VEGIGREEN, LDA.	PT	
604881	2019.01.10	MIGUEL FILIPE RIBEIRO GASPAR CASTANHO	PT	ÂNGELA SOFIA REBELO VAZ	PT	
605206	2019.01.14	CLÁUDIA CRISTINA FÉLIX BELEZA	PT	JOÃO ANDRÉ DA SILVA CONDESSO	PT	

Outros Atos

610381. – SUPRIMIDOS OS PRODUTOS DA CLASSE 25 : «VESTUÁRIO»

611605. – PEDIDO LIMITADO A: (CLASSE 25) «BODY PARA DESPORTO; CAMISAS ANTITRANSPIRANTES PARA DESPORTO; CALÇÕES PARA DESPORTO; BODIES PARA DESPORTO; CAMISOLAS PARA DESPORTO INDOOR; VESTUÁRIO DESPORTO INDOOR; NENHUM DOS PRODUTOS ANTERIORMENTE MENCIONADOS SERÁ USADONO DESPORTO GOLF»

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do requerente	País resid.	Observações
330522	10000713 13	2018.11.15	2019.01.29	POLISMAR - PLÁSTICOS INDUSTRIAIS, LDA.	PT	REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ELEMENTOS NÃO ESSENCIAIS INDEFERIDO POR INCUMPRIMENTO DO N.º 1 DO ART. 25º DO CPI.

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1341284-E1	2017.08.31	2019.01.29	KONINKLIJKE DOUWE EGBERTS B.V.	NL	30	
1393521	2018.01.25	2019.01.29	SHANDONG QILONG OFFSHORE PETROLEUM STEEL PIPE CO., LTD.	CN	36	
1393582	2017.12.18	2019.01.29	ZHS IP EUROPE SÀRL	CH	33	
1393643	2017.12.05	2019.01.29	MEGAINPHARM GMBH	AT	03 05	
1393644	2017.12.05	2019.01.29	MEGAINPHARM GMBH	AT	03 05	

REGISTO DE INSÍGNIAS DE ESTABELECIMENTO**Caducidades por falta de pagamento de taxa**

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
14286	2008.07.25	2019.01.25	LX GOURMET FALCÃO BLANCO - PRODUTOS ALIMENTARES DE QUALIDADE LDA	PT	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 304.º, f) do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- (210) **47436**
 (220) 2019.01.23
 (730) **PT WOOF & FABRICS, TEXTEIS, LDA**
 (512) 46410 COMÉRCIO POR GROSSO DE TÊXTEIS
 COMERCIO POR GROSSO DE TÊXTEIS.

(591)
 (540)



(531) 27.5.22 ; 27.99.4 ; 27.99.13

por ter sido alterado o sinal em 2019/01/23, novamente se publica este pedido, nos termos do art.11º n.º 7 do cpi.

- (210) **48009**
 (220) 2019.01.18
 (730) **PT RUI FILIPE GUEDES PEREIRA**
 (512) 93192 OUTRAS ACTIVIDADES DESPORTIVAS, N.E.
 OUTRAS ACTIVIDADES DESPORTIVAS, N.E.; CAE 93192 -
 PROVAS E TREINO DE CORRIDAS DE OBSTÁCULOS;
 CAE 93192 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
 DESPORTIVOS.

(591)
 (540)

LOG



(531) 14.7.2 ; 26.1.22

- (210) **48031**
 (220) 2019.01.22
 (730) **PT MÁRIO FERNANDO NUNES DA SILVA
 SANTOS**

(512) 68100 COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS
 COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CAE 68200
 - ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; CAE 68311
 - ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; CAE 68312
 - ATIVIDADES DE ANGARIAÇÃO IMOBILIÁRIA; CAE
 68313 - ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA;
 CAE 68322 - ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS; CAE
 41100 - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; CAE 41200 -
 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

(591) CYAN, CINZENTO E PRETO.
 (540)



(531) 7.1.24 ; 25.5.94 ; 27.99.8

(531) 2.9.25 ; 5.1.5 ; 5.1.16 ; 27.5.1 ; 27.5.10 ; 29.1.2

(210) **48033** **LOG**
 (220) 2019.01.22
 (730) **PT PAULO MANUEL LIMA OLIVEIRA**
 (512) 47781 COMÉRCIO A RETALHO DE MÁQUINAS E DE OUTRO MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS
 COMÉRCIO DE IMPRESSORAS DE ETIQUETAS PARA ESCRITÓRIO, ETIQUETAS AUTOCOLANTES E PAPEL ESCRITÓRIO COM E SEM IMPRESSÃO.
 (591)
 (540)

ETIPAPER

(210) **48040** **LOG**
 (220) 2019.01.23
 (730) **PT ZALOX, UNIPESSOAL LDA.**
 (512) 62010 ACTIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA
 SOFTWARE DE CONTRATAÇÃO
 (591)
 (540)



(531) 27.5.1

(210) **48037** **LOG**
 (220) 2019.01.23
 (730) **PT ALBERTINA CIDALIA LOPES RIBEIRO**
 (512) 79120 ACTIVIDADES DOS OPERADORES TURÍSTICOS
 CAE 47890 COM. RET.BANCAS, FEIRAS, E UNID. MOVEIS
 (591)
 (540)



(531) 24.9.2 ; 27.5.4

(210) **48043** **LOG**
 (220) 2019.01.22
 (730) **PT JOÃO GRADE & MIGUEL CUSTODIO, LDA**
 (512) 68311 ACTIVIDADES DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA.
 (591) PRETO E DOURADO.
 (540)



(531) 26.7.20 ; 26.11.7 ; 26.11.99

(210) **48038** **LOG**
 (220) 2019.01.23
 (730) **PT LUÍSA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES TEIXEIRA**
 (512) 86906 OUTRAS ACTIVIDADES DE SAÚDE HUMANA, N.E.
 HIPNOSE CLÍNICA; TERAPIAS ENERGÉTICAS; ACUPUNCTURA ESTÉTICA; REIKI; SISTEMA CORPO ESPELHO; BARRAS DE ACCESS.
 (591) DEGRADÉ DE PANTONE 125C A 123C; TEXTO A PANTONE PROCESS BLACK C.
 (540)



equilíbrio do corpo e mente

(210) **48045** **LOG**
 (220) 2019.01.22
 (730) **PT SANDRA MARIA CRUZ SILVA**
 (512) 32996 OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS DIVERSAS, N.E.
 ARTE DE TRABALHAR MATERIAIS SINTÉTICOS, COM MODELAGEM MANUAL DE FIGURADO COM MASSA POLÍMERA.
 (591) ROSA, VERDE, CINZA.
 (540)



(531) 2.9.1 ; 25.1.94 ; 26.11.5 ; 26.11.8 ; 26.11.99 ; 27.5.1 ; 29.1.3 ; 29.1.99

(210) **48054** **LOG**

(220) 2019.01.22

(730) **PT JORGE HUMBERTO OLIVEIRA SANTOS**

(512) 45320 COMÉRCIO A RETALHO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
COMÉRCIO A RETALHO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS (COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE PNEUS, PEÇAS ACESSÓRIAS, E OUTRAS ATIVIDADES AFINS.)

(591) PRETO, AZUL, CINZENTO

(540)



(531) 18.1.21 ; 24.7.23 ; 27.5.8

Alteração de elementos não essenciais

Nos termos e para efeitos do artigo 25.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de alteração de elementos não essenciais para os seguintes registos:

Processo	Data da alteração	Elementos alterados
15766	2019.01.29	CONSIDERE-SE ALTERADO O SINAL DO REGISTO PARA: 

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
47247	2019.01.29	2019.01.29	GINA DE SAO MARCOS - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIARIA LDA	PT	
47248	2019.01.29	2019.01.29	ANA CATARINA MARTINS SANTANA	PT	
47258	2019.01.29	2019.01.29	PAR CONSTRUÇÕES, LDA.	PT	
47262	2019.01.29	2019.01.29	CARLA SILVA	PT	
47282	2019.01.29	2019.01.29	ÓPTICA PARENTE 2, LDA.	PT	

Renovações

N.ºs 13 400, 13 437, 16 033, 16 589, 16 934 e 48 070.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
9833	2008.07.25	2019.01.25	UNIVERSIDADE DO PORTO	PT	
12181	2008.07.25	2019.01.25	CRPM - CLÍNICA MÉDICA E DENTÁRIA, S.A.	PT	
12449	2008.07.25	2019.01.25	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	PT	
12453	2008.07.25	2019.01.25	R. SANTOS & S. GASPAR, LDA.	PT	
12458	2008.07.25	2019.01.25	ZEN KOI JARDINS, LDA.	PT	
15838	2008.07.25	2019.01.25	MULTIVOLUME - INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S.A.	PT	
15854	2008.07.25	2019.01.25	OPEN VILLAGE SPORT'S - ACTIVIDADES DESPORTIVAS, LDA.	PT	
45538	1968.07.25	2019.01.25	JOSÉ PEDRO ANTÃO GOMES TOMÉ	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
40578	2019.01.09	COMPANHIA CIMENTO TEJO	PT	CIMPOR - CIMENTOS DE PORTUGAL, E.P.	PT	

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do requerente	País resid.	Observações
1692	1000003584	2019.01.18	2019.01.29	CIÊNCIA VIVA - AGÊNC.NAC.P/ CULT.CIENT.TECNOLÓGICA	PT	REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ELEMENTOS NÃO ESSENCIAIS INDEFERIDO POR INCUMPRIMENTO DO N.º 1 DO ART. 25º DO CPI.

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO 29370	REIZINHO & SILVA LDA.	PT	LOGÓTIPO 48070

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D' Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D' Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Sousa Martins, n.º 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Avenida da Liberdade, 69 - 3º D – 1250-148 LISBOA
- Tel.: 21 3246340 – Fax: 21 3246349
- E-mail: mrocha@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 Linda a Velha
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Edifício Eurolex – Av. da Liberdade, 224 – 1250-148 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 Setúbal
- Tel.: 265 527 057 - Fax: 265 527 057
- E-mail: marcasetpatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão Gomes

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, nº 44, 6º andar - 1150-156 LISBOA
- Tel.: 21 7613490 – Fax: 21 7613499
- E-mail: info@aduarteassoc.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: +351 (0)225 322064 - Fax: +351 (0)225 322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: www.patents.pt

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 21 311 3515/528
- E-mail: aja@vda.pt
- Web: www.vda.pt

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Av. de Berna, n.º 24, 7 Dtº- 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.ao.pt
- Web: www.bernaadvogados.pt

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, Torre 1 - 3º – 1070-101 LISBOA
- Tel.: 21 3800910 – Fax: 21 3877109
- E-mail: Goncalo.Cunha.Ferreira@Garrigues.com

Gonçalo Paiva e Sousa

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 46, 6º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 340 86 00 – Fax: 213 408 609
- E-mail: gpsousa@gomezacebo-pombo.com
- Web: www.gomezacebo-pombo.com

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rui Sousa Martins, 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 095 81 49 / 96 307 57 86 – Fax: 21 095 81 55
- E-mail: Joao.mioludo@cms-rpa.com

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Avenida Luísa Todi nº. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Av. da Liberdade, 69 – 3º D – 1250-140 LISBOA
- Tel.: 21 3246340 – Fax: 21 3246349
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: abf@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: elsaguilherme@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarateassoc.com

Jorge Faustino

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariacruzgarcia@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Mário Castro Marques

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: mariocastromarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: DNA Cascais. Rua Cruz de Popa, 2645-449 CASCAIS
- Tel.: 961051867 – Fax: 211946681
- E-mail: nuno.lourenco@todaypatents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@fininvent.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Lugar das Hortas, 228, 6º Centro Norte, Bloco 1 - 4810-025 GUIMARÃES
- E-mail: teresagingeira@gmail.com

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 Lisboa
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua Castilho, nº 167 - 2º - 1700-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: rmi@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Avenida Luísa Todi n.º. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Rua Machado dos Santos, nº14, escritório 15 - 2410-128 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, nº 82, 1º Dtº, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av. da República, 50, 2º Andar- 1050 – 196 LISBOA
- Tel.: 211229070
- E-mail: sergiohenriques@vf-advogados.pt

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesees.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 Porto
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 Lisboa
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: (+351) 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 Évora
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 Estoril
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 Lisboa
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 Lisboa
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 Lisboa
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 Lisboa
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: fabio.ribeiro@bma.com.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Avenida Luísa Todi, nº 33 - 1º B - 2900-460 Setúbal
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 Lisboa
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 Lisboa
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 Lisboa
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 Lisboa
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Estrada da Algazarra, nº 43, 6º B, 2810-015 Feijó
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Infante D. Henrique, n.º 38 - 4.º Esq. Trs., 4400-257 Vila Nova de Gaia
- Tel: 964529585
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 Porto
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, nº 146, 7º Andar, 1050-061 Lisboa
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1º Andar, 4500-256 Espinho
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 Guarda
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 Ílhavo - Aveiro
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua Frei António das Chagas, nº 33, 1º Esq., 2900-092 Setúbal
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar– 1000-093 Lisboa
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 Amadora
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 213150970
- E-mail: jrodrigues@inventacom.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º– 1070-050 Lisboa
- Tel.: 217801963 Tlm: 933625901
- E-mail: mig@sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 Estoril
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Rua Dr. Rafael Duque, nº21 - 3ºdrt – 1500-249 Lisboa
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 Lisboa
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 14 – 1200-442 Lisboa
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686